



**Instituto Universitário de Lisboa**

DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA POLÍTICA E POLÍTICAS PÚBLICAS

Caminhos do desconhecido: busca da compreensão do conceito de  
dignidade humana pelas assistentes sociais em Lisboa.

MOEMA BRAGANÇA BITTENCOURT

Dissertação submetida como requisito parcial para obtenção do grau de  
Mestre em Serviço Social

Orientadora

Doutora Maria Inês Martinho Antunes Amaro, Professora Auxiliar

ISCTE-Instituto Universitário de Lisboa

Setembro, 2016

## AGRADECIMENTOS

A painho e mainha meu porto seguro e aconchego, pelo amor imensurável destinado a mim e meus irmãos e ao apoio incondicional durante toda esta jornada em terras além mares. Por sempre demonstrarem a importância da busca pelo conhecimento, do olhar crítico sobre as coisas, do exercício diário do respeito a tudo e a todos. Muito obrigado!

A minha amada tia Inah pelo amor, carinho e ensinamentos dispensados e que a distância jamais apagará.

A minha amada e risonha tia Dalza por todo amor, compreensão e apoio ao longo de todo o meu caminhar.

Ao meu apoio na vida, com quem posso transparecer toda a minha essência e encontrar o acalanto desejado, meu muito obrigado Sacy seu apoio fez tudo isso acontecer.

A Grid irmã que a vida me presenteou, por sua camaradagem, fidelidade e por sempre me lembrar que “nós não temos maturidade pra isso”. Obrigado por ter sido meu porto seguro neste continente.

Minha outra irmã do coração Kércia companheira de vida e profissão, pela confiança e afeto demonstrado, que ultrapassou nossos seres permeando também nossas famílias. Um cheiro!

Meu amado Messias não só pelo amor e amizade a mim mas também aos meus pedacinhos, palavras não podem descrever a minha gratidão a você.

A Leo por seu companheirismo e jeitinho singelo de demonstrar seu carinho. Estendo meus agradecimentos a uma parte da Família Gurjão pelo carinho e acolhida que me dispensaram, transformando a minha chegada numa terra desconhecida muito mais serena, obrigado.

A Shyrley mais outra irmã do coração por seu carinho, compreensão e camaradagem nas peripécias da vida. Cheiro no olho!

Por último agradeço a Prof<sup>a</sup> Inês Amaro por toda a sua dedicação, compreensão, ensinamentos e palavras de conforto que permearam todo o nosso trabalho, fostes muito especial em minha jornada.

## RESUMO

A presente dissertação propõe-se perceber como as assistentes sociais em Lisboa conceituam a dignidade humana. Tendo como referencial teórico o conceito de dignidade humana de Sarlet (2011), que o apresenta como uma qualidade intrínseca ao ser humano mas que também necessita de um rol de direitos fundamentais que garantam condições concretas para sua vivência e exercício pelos indivíduos em sociedade. Partindo-se de uma análise histórica do conceito de homem, da humanidade como elo comum dos seres humanos, da necessidade do Estado de direito para que se forneça as bases necessárias para o surgimento do cidadão de direito que se apresenta o conceito de dignidade humana um constructo social, histórico e cultural. O método de investigação utilizado foi o estudo exploratório frente a escassez de produção sobre o tema via método indutivo como estratégia de uma melhor aproximação com a temática. A técnica de recolha de dados consagrou-se via entrevista semiestruturada. Os resultados da análise qualitativa dos dados demonstrou que as assistentes sociais concetualizam a dignidade humana com bases no pensamento Kantiano que a enquadra como um valor absoluto, uma regra geral para todos os seres humanos. A perceção de homem apresenta-se sobre ideais e não sobre bases histórico concretas.

Palavras-chave: dignidade humana, humanidade, direitos humanos, necessidades humanas, Serviço Social.

## ABSTRACT

The present work aims at understanding how social workers in Lisbon conceptualize human dignity. As a theoretical reference, this dissertation uses Sarlet's (2011) human dignity concept, that qualifies it as an intrinsic human characteristic that however requires a series of fundamental rights in order for members of society to experience and exercise those rights. Stemming from a historical analysis of the concept of man, of mankind as the common bond between human beings, of the duty of the State and rule of law to provide the necessary means for citizens to exercise their rights, it is that one can understand the concept of human dignity as a social, historic and cultural construction. The research method was an exploratory study face the lack of academic production on the topic, via inductive method as a strategy for better approaching the theme. Data collection was performed through semistructured interviews. The results of the qualitative analysis of the data show that social workers conceptualize human dignity on the basis of Kant's theory, qualifying it as an absolute value, a general rule for all human beings. Their perception of man is presented over ideals and not over concrete historic basis.

Keywords: human dignity, mankind, human rights, human needs, Social Service.

## ÍNDICE

Agradecimentos	
Resumo	
Abstract	
Introdução .....	1
Capítulo I – Contextualização do conceito de dignidade humana.....	3
1.1- Conceito de humanidade e homem: uma breve explanação histórica.....	3
1.2- Estado, sociedade civil e direitos humanos.....	13
1.3- Necessidades humanas e dignidade: um diálogo necessário.....	17
Capítulo II – Serviço social e dignidade humana.....	21
Capítulo III – Enquadramento metodológico.....	26
3.1- Metodologia da investigação.....	26
3.2- Universo e amostra de análise.....	27
Capítulo IV- Análise dos resultados.....	29
4.1- Concepções de dignidade humana: naturalização, consciência e universalidade.....	29
4.2- O nexos entre dignidade e necessidades humanas: duas faces da mesma moeda?.....	33
4.3- O Estado como principal garante da dignidade humana.....	37
4.4- Dignidade humana, direitos humanos e Serviço Social.....	42
Conclusão.....	47
Referências Bibliográficas.....	53
Anexos.....	56

## INTRODUÇÃO

A contemporaneidade impõe ao Serviço Social cada vez mais demandas que se apresentam cruciais ao seu processo de desenvolvimento e ao saber profissional. Os direitos humanos e sua própria essência dinâmica é uma das áreas que mais tem demandado respostas à profissão nas últimas décadas. Face a isto, a presente dissertação busca perceber como os assistentes sociais conceituam a dignidade humana, compreendendo-a como prerrogativa basilar e norteadora dos direitos humanos e que se apresenta como um tema pouco discutido entre a categoria profissional.

O norte referencial da pesquisa é o estruturado em bases históricas e sociais por Ingo Wolfgang Sarlet (2011) que apresenta a dignidade humana sob as dimensões negativa e prestacional, reiterando que a elaboração de um conceito de dignidade humana deve apreender seu caráter multidimensional e apreendendo seu constante processo de construção. Perceber a dignidade humana é perceber qual o conceito de homem e humanidade de uma sociedade em um dado momento histórico. Para isso faz-se necessário contextualizar conceitos fulcrais para a compreensão da dignidade humana como humanidade, homem, Estado de direito e necessidades humanas.

No primeiro capítulo desenvolve-se breve contextualização histórica do conceito de humanidade tendo como referencial os autores Geertz (1980) e Ingold (1994) que relatam um percurso estruturado sempre pautando-se numa diferenciação entre os seres humanos e todas as outras espécies existentes. Eles situam a cultura como um “mecanismo de controlo” (Geertz, 1980) que estabelece regras, organiza a humanidade humana e constitui a dignidade humana. Posteriormente apresenta-se sob o referencial de Agnes Heller (1982) o processo de construção do conceito de homem que ela inicia a partir do período do Renascimento em que homem rompe com as estruturas pré-estabelecidas e interconectadas características da estruturação feudal, para torna-se um indivíduo detentor de direitos. Esse processo culmina na ascensão do homem como cidadão quando do surgimento dos Estados de direito e a instituição da relação contratual entre ambos.

Discorre-se também que foi no cerne do desenvolvimento os Estados de direito modernos que surge a concepção de homem como um ente de direitos que acaba por culminar na elaboração dos direitos humanos posteriormente. Os direitos enquanto salvaguarda da supressão das necessidades humanas básicas transporta ao imprescindível diálogo entre a compreensão dessas necessidades e sua relação com o respeito à dignidade humana.

No segundo capítulo pretende-se apresentar a compreensão do Serviço Social sobre as necessidades humanas básicas e como ele estabelece essa conexão com a dignidade humana, demonstrando que a constituição própria da categoria profissional fornece a expertise suficiente para uma intervenção baseada no respeito à dignidade humana e efetivação dos direitos humanos.

Segue-se ao terceiro capítulo em que se expõe ao enquadramento metodológico utilizada na pesquisa, delimitando a metodologia de investigação, universo e amostra de análise. Tendo como objeto de estudo da investigação perceber como as assistentes sociais conceituam a dignidade humana e frente a escassez de produção teórica especificamente sobre o tema, optou-se por realizar a investigação como um estudo exploratório utilizando o método indutivo. A técnica de recolha de dados foi a entrevista semi-estruturada buscando realizá-las com assistentes sociais dos mais diversos campos de atuação profissional. O universo trabalhado foi o de assistentes sociais de Lisboa e região metropolitana. A procura de amostra realizou-se via amostra teórica por conveniência delimitando de 9 a 12 profissionais nas seguintes áreas: saúde, educação, sem-abrigo, criança e adolescentes institucionalizados, prostituição, idosos, toxicodependência, desenvolvimento local/autarquia, empresa, habitação e refugiados.

No capítulo quarto procede-se à análise dos dados recolhidos, optando por organizar em tópicos conceituais o que se apreendeu na análise das entrevistas como forma de melhor estruturar a linha de pensamento e facilitar a apreensão do leitor. A conclusão reflete a análise da investigação a partir da perspectiva das assistentes sociais como concetualizam o conceito de dignidade humana e conclusões finais sobre a investigação.

# CAPÍTULO I- CONTEXTUALIZAÇÃO DO CONCEITO DE DIGNIDADE HUMANA

## 1.1-Conceito de humanidade e homem: uma breve contextualização histórica

Pensar em dignidade humana pode aflorar imediatamente a máxima sobre uma categoria intrínseca ao ser humano enquanto ser livre, uma alegoria à nossa humanidade. Na contemporaneidade, o conceito de dignidade difere de outros conceitos clássicos de dignidade humana, que de uma forma muito simplista pode-se afirmar que não possuíam uma amplitude de igualdade entre os seres humanos<sup>1</sup>. O recorte temporal realizado neste trabalho será sob a conceção contemporânea de dignidade humana no século XX, mais especificamente a partir da Declaração Universal dos Direitos Humanos (DUDH) em 1948, quando a estabelece como base fundante dos direitos humanos enquadrando-a como “inerente a todos da família humana”<sup>2</sup>. Desta forma,

A positivação do princípio da dignidade da pessoa humana é, como habitualmente lembrado, relativamente recente, ainda mais em se considerando as origens remotas a que pode ser reconduzida a noção de dignidade. Apenas ao longo do século XX e, ressalvada uma ou outra exceção, tão somente a partir da Segunda Guerra Mundial, a dignidade da pessoa humana passou a ser reconhecida expressamente nas Constituições, notadamente após ter sido consagrada pela Declaração Universal da ONU de 1948. (Sarlet,2011:108)

A dignidade humana institui-se para além de uma norma, passa a ser reconhecida como uma particularidade humana, uma igualdade do humano em si para si<sup>3</sup> como prerrogativa de sua humanidade. Para Sarlet (2011) a dignidade humana representa “ a condição humana”, e portanto, para que se possa elaborar um conceito deve-se compreender seu caráter multidimensional respeitando a dimensão ontológica, histórico-cultural e sua dupla dimensão negativa e prestacional (Sarlet, 2007:76).Ao discorrer sobre a dignidade humana enquanto um pressuposto intrínseco ao ser humano que impõe um “limite e tarefa” (Sarlet, 2011) imprime a

---

<sup>1</sup> “The traditional paradigm of human dignity is related to an older aristocratic usage of ‘dignity’. The aristocratic usage of ‘dignity’ can be seen in the ancient Roman dignitas, according to which dignity is an elevated position or rank. In ancient Rome dignitas was a concept of political life: it expressed the elevated position of the ruling class. In the aristocratic usage ‘dignity’ is not ascribed to all human beings but is a term of distinction; it was an aristocratic conception in that it applied only to a few, for instance to a consul or senator. The elevated position could be gained, lost or regained. It could be gained through the political office, which itself could be gained through merit, birth or wealth.” (Sensen, 2001: 75-76);

<sup>2</sup> UN, 1948.Preâmbulo Declaração Universal dos Direitos Humanos. Disponível em [www.un.org](http://www.un.org)

<sup>3</sup> Neste ponto pode-se estabelecer uma alusão a como Heller se refere a transformação da sociabilidade do homem *em si para si*, a partir da criação de uma humanidade universal pelo mercado mundial. (Heller, 1982:25)

dignidade humana enquanto constructo social, um limiar e um valor que independentemente da sociedade, cultura ou leis em que o homem se achar inserido deverá ser respeitada e protegida, por ser ela o elo comum da humanidade.

Por tarefa, o autor refere-se a dimensão prestacional que cabe ao Estado em promover para além do respeito e proteção dos direitos e da dignidade, estruturas concretas para que todos os homens possam vivenciar e exercer a sua dignidade englobando a participação da sociedade nos processos de defesa (Sarlet, 2011:179-187). O autor relata a dificuldade em se estabelecer um conceito fechado de dignidade humana e válido internacionalmente, visto a complexidade das dimensões que a compõem e seu profundo aspeto intersubjetivo, por isso, propõe um conceito que busque nortear esse processo em constante construção (Sarlet, 2011). Partindo desse pressuposto apresenta a dignidade humana como:

[...] qualidade intrínseca e distintiva reconhecida em cada ser humano que o faz merecedor do mesmo respeito e consideração por parte do Estado e da comunidade, implicando neste sentido, um complexo de direitos e deveres fundamentais que assegurem a pessoa tanto contra todo e qualquer ato de cunho degradante e desumano, como venham a lhe garantir as condições existenciais mínimas para uma vida saudável, além de propiciar e promover sua participação ativa e co-responsável nos destinos da própria existência e da vida em comunhão com os demais seres humanos, mediante o devido respeito aos demais seres que integram a rede da vida. (Sarlet, 2011:77-78)

Sarlet discorre que para além da dignidade humana inerente ao indivíduo enquanto condição de sua humanidade (um valor), os direitos fundamentais também lhe são inerentes, pois sua efetividade depende para além da vivência subjetiva de cada indivíduo o estabelecer de arcaboços jurídico-constitucionais que lhe permitam a concretização dos direitos e conseqüentemente afirmação do ser humano como um ente dotado de direitos. (Sarlet, 2011: 278-283)

Mas para poder compreender a fundo esse ou qualquer outro conceito que se apresente referente à dignidade humana faz-se necessário previamente apreender os conceitos de humanidade e homem. Falar em humanidade é referir-se a homens, à espécie humana que comumente conhecemos como *Homo Sapiens*<sup>4</sup> e que definimos como base de nossa descendência (sob o ponto de vista ocidental<sup>5</sup>) instituindo assim uma diferenciação entre

---

<sup>4</sup> cf. Geertz (1980, 2012); Ingold (1994)

<sup>5</sup> cf. (Santos,1997:111-113); “Por outro lado, importa destacar desde logo, na esteira do que leciona Eduardo Bittar, que “a ideia de dignidade da pessoa humana hoje, resulta, de certo modo, da

humanos e não humanos. Estabelece-se assim uma dualidade<sup>6</sup>, uma relação entre opostos que não compartilham prerrogativas, ou é homem ou é animal, possibilitando a construção de abismos, hierarquias entre espécies, neutralizando as interconexões que possam existir entre e intra-espécies, reduzindo o espectro de análise e conhecimento sobre os humanos e nossa relação com a natureza.

A visão de homem como um ser superior e desprovido de características biológicas atribuídas apenas aos animais por esses não possuírem a capacidade teleológica que o homem possui em projetar, falar, produzir ferramentas, modificar o ambiente, cultura e o mais emblemático de todos a razão predominou durante séculos na história da humanidade, e nas ciências humanas, sociais e naturais não foi o contrário. Nessa discussão Geertz expressa que:

O homem é um animal que consegue fabricar ferramentas, falar e criar símbolos. Só ele ri; só ele sabe que um dia morrerá; só ele tem aversão a copular com a sua mãe ou a sua irmã; só ele consegue imaginar outros mundos em que habitar, chamados religiões por Santayana, ou fabricar peças de barro mentais a que Cyril Connolly chamou arte. Considera-se que o homem possui, não só inteligência, como também consciência; não só tem necessidades, como também valores, não só receios, como também consciência moral; não só passado, como também história. Só ele — concluindo à maneira de grande sumário — possui cultura.” (Geertz, 1980:01)

Os estudos e análises partiram sempre da centralidade do homem para os não-homens (os animais), sob a perspectiva de uma superioridade das estruturas de organização social e culturais humanas. Autores como Tim Ingold (1994) e Clifford Geertz (1980;2012) discutem justamente essa dualidade que acompanhou os estudos sobre a concepção de homem e consequentemente humanidade ao longo dos tempos nas ciências, e respeitadas quaisquer diferença que possa existir em seus percursos e direcionamentos teóricos, em que Ingold trabalha a temática de forma mais incisiva sob o ponto de vista histórico, dos símbolos, do desenvolvimento da humanidade versus animalidade; ou relacionando sob o ponto de vista da cultura como Geertz o estabelece (e Ingold também elabora essa conexão), ambos propõem o caminho inverso: uma análise do homem enquanto homem-animal e do animal enquanto animal-homem, um olhar para humanidade sem paralelismos, como um percurso entrelaçado.

---

convergência de diversas doutrinas e concepções de mundo que vêm sendo construídas desde longa data na cultura ocidental” (Sarlet 2011:32-33).

<sup>6</sup> cf. Geertz (1980, 2012); Ingold (1994); Rapchan e Neves (2014).

Ao expor a cultura,<sup>7</sup> sob a perspectiva de “mecanismos de controle” (Geertz, 1990) que estabelecem as nossas regras e condutas, Geertz traz à luz o ponto que organiza a humanidade do homem, que por isso o homem “é precisamente o animal mais desesperadamente dependente de tais mecanismos de controle, extragenéticos, fora da pele, de tais programas culturais, para ordenar seu comportamento” (Geertz, 2012:33).

Seguir esse raciocínio permite que se possa compreender a importância do conceito de dignidade humana como norte dos direitos humanos, visto que ao se reconhecer a dignidade humana como inerente a todos os membros da família humana (ONU, 1948) e que o desconhecimento e o desprezo dos direitos do Homem conduziram a atos de barbárie que revoltam a consciência da Humanidade (ONU, 1948) constrói-se um mecanismo de controle (a dignidade humana). Constrói-se uma simbologia que representa a propriedade intrínseca do homem enquanto ser detentor de direitos (Sense, 2011: 74)<sup>8</sup> e se essa prerrogativa que compõe a consciência de humanidade (a regra) não é respeitada, a barbárie se instaura e a consciência de humanidade esvai-se.

Nessa direção Geertz coloca que o homem:

Não dirigido por padrões culturais — sistemas organizados de símbolos significantes — o comportamento do homem seria virtualmente ingovernável, um simples caos de atos sem sentido e de explosões emocionais, e sua experiência não teria praticamente qualquer forma. A cultura, a totalidade acumulada de tais padrões, não é apenas um ornamento da existência humana, mas uma condição essencial para ela — a principal base de sua especificidade. (Geertz, 2012:33)

Outro posicionamento importante sobre a humanidade é sob a perspectiva teórica do materialismo histórico proposta por Karl Marx em que se discute a relação do homem com a natureza ao relatar que:

A essência humana da natureza está em primeiro lugar, para o homem social, pois é primeiro aqui que ela existe para ele na condição de elo com o homem, na condição de existência sua para o outro e do outro para ele; é primeiro aqui que ela existe como fundamento da sua própria existência humana, assim como também na condição de

---

<sup>7</sup> A política dos direitos humanos é basicamente uma política cultural. Tanto assim é que podemos mesmo pensar os direitos humanos como sinal do regresso do cultural, e até mesmo do religioso, em finais do século. (Santos, 1997: 107)

<sup>8</sup> “Construindo sua concepção a partir da natureza racional do ser humano, Kant assinala que a autonomia da vontade, entendida como a faculdade de determinar a si mesmo e agir em conformidade com a representação de certas leis, é um atributo apenas encontrado nos seres racionais, constituindo se no fundamento da dignidade da natureza humana.” (Sarlet, 2011:40-41)

elemento vital da efetividade humana. É primeiro aqui que a sua existência natural se lhe tornou a sua existência humana e a natureza (se tornou) para ele homem. Portanto, a sociedade é a unidade essencial completa (vollendet) do homem com a natureza, a verdadeira ressurreição da natureza, o naturalismo realizado do homem e o humanismo da natureza levado a efeito. (Marx, 2004: 106-107)

É ao transformar a natureza<sup>9</sup> em sua capacidade teleológica de projetar, modificar o seu espaço que surge o trabalho<sup>10</sup>, categoria fundante do ser social e que modifica o homem e sua forma de interagir com a natureza, a partir dele o homem estabelece a estrutura de suas relações sociais, os aspetos de sua sociabilidade, se distancia da reprodução meramente biológica para estabelecer uma reprodução social da vida (Duayer et al, 2013:20-21).

Isso não implica dizer numa rutura entre ser biológico e o agora surgido ser social, mas sim em perceber o momento na história em que o homem (ser) social estabeleceu outros patamares para a reprodução da vida e sua relação com a natureza e os que dela fazem parte (espécies, animais etc.). Via trabalho é que em um dado momento histórico o homem deixa de ser nómada, passa a se estabelecer em um só local e a delimitá-lo como seu, não mais como uma vastidão pertencente a todos. Ele passa a produzir e armazenar, constrói suas ferramentas, observa a natureza com o intuito de compreender qual a melhor forma de extrair seus recursos e de como (agora artificialmente) acelerar seus processos e possibilitar seu armazenamento (Marx, 1996:297-300).

---

<sup>9</sup> “O reconhecimento da conquista da natureza é paralelo à descoberta do conceito de humanidade, que por sua vez é inesperável da ideia de desenvolvimento da humanidade. A categoria de humanidade, como veremos, aparece sob a luz antropológica e sociofilosófica geral. No entanto, o conceito de desenvolvimento da humanidade surge primeiro num contexto concreto, ligado à conquista da natureza.” (Heller, 1982:17).

<sup>10</sup> “Dati tali atteggiamenti nei confronti della própria prassi, non può sorprendere che la coscienza, la quale nelle posizioni teleologiche del lavoro toglie gli uomini alla natura e li rende parti integrante dell'essere sociale che in tal modo si forma, possa bensì essere avvertita da essi come orientamento contrapposto alla natura determinata biologicamente, ma vedendo al contempo in questa contrapposizione l'intervento di potenze trascendenti” (Lukács, 1990:265-266); Segundo Lukacs, a categoria do trabalho é a categoria fundante do ser social. No contexto da ontologia lukácsiana, isto significa que, por um lado, a gênese da categoria do trabalho corresponde a gênese de uma nova esfera do ser, de uma nova substancialidade, radicalmente distinta do ser apenas natural. E, por outro lado, que o trabalho fornece a protoforma, o modelo genérico, da praxis humano-social. (Lessa, 1992: 39-40)

Com a instituição da propriedade privada o homem vê-se destituído de seus meios de produção e forçado a vender sua força de trabalho para sobreviver, ele se desconecta com o local, como Marx pontua:

A propriedade privada material, [...], *é a expressão material-sensível da vida humana estranhada* (grifo meu). Seu movimento – a produção e o consumo – é a manifestação (Offenbarung) sensível do movimento de toda produção até aqui, isto é, realização ou efetividade do homem. Religião, família, Estado, direito, moral, ciência, arte etc., são apenas formas particulares da produção que caem sob a sua lei geral. A suprasunção (Aufhebung) positiva da propriedade privada, enquanto apropriação da vida humana é, por conseguinte, a supra-sunção positiva de todo o estranhamento (Entfremdung), portanto o retorno do homem da religião, Estado etc., à sua existência (Dasein) humana, isto é, social. [...] sob o pressuposto da propriedade privada positivamente supra-sumida, o homem produz o homem, a si mesmo e ao outro homem; [...]. (Marx, 2004:106)

Só com a supressão da propriedade privada é que o homem consegue reestabelecer suas relações com a natureza e consigo mesmo, o retorno a vida coletiva e modo de reprodução social solidária que o homem consegue perceber a sua essência e resolver os conflitos de sua existência. Ao compreender a humanidade humana como um constructo histórico do ser social, Marx não exclui o aspetos biológicos nesse processo, apenas expõe que perante as novas formas de reprodução social nas sociedades do trabalho esses aspetos por si só não respondem às novas necessidades humanas. Por isso, a necessidade da quebra dessas estruturas artificiais (a propriedade privada)<sup>11</sup> que distanciam o homem da natureza como forma de retorno ao seu estado genérico de homem (que ele apresenta como universal), *o retorno do homem para si enquanto homem social, isto é, homem. [...] enquanto naturalismo consumado= humanismo, e enquanto humanismo consumado=naturalismo* (Marx, 2004:105), processo que ele enquadrou como comunismo.

Pode-se assim verificar que ambas as vertentes (reiterando o respeito a suas especificidades e limites) expressam a humanidade como um constructo cultural, simbólico ou social de como os homens – Homo sapiens- se reconhecem entre si, representa um constructo, que não nos é algo natural, e como podemos verificar muito menos puro. Humanidade representa a compreensão e defesa do que os homens de uma certa cultura pensam de si, como eles estabelecem suas relações, estruturas sociais, suas simbologias. Tal como a cultura não é algo imóvel, límpido, neutro, a humanidade humana também não é, ela se modifica, se relaciona, interconecta com as outras espécies, com a natureza, os seres (Geertz, 2012: 3-5). Existe humanidade porque existe cultura (Geertz,2012) e para que exista cultura necessariamente

---

<sup>11</sup> cf. Marx (2004)

precisa existir homem (ser social). Portanto, falar de humanidade é referir-se a como compreendemos o conceito de homem em cada cultura; é perceber que essa humanidade pode ser o fio condutor para que possamos estruturar nossas redes de reconhecimento na diversidade humana. A dignidade humana pode se apresentar como qualidade que une os diversos, uma prerrogativa que faz desse homem racional um ente de direitos (Sarlet, 2011) em qualquer cultura e via trabalho, transforma a natureza em busca da supressão de suas necessidades.

Ao dizer que “Todos os ideais de homem foram sempre acompanhados por um ideal de sociedade” (Heller,1982:26) Agnes Heller apresenta um panorama imprescindível para a compreensão do conceito de homem. Estabelece o guia a um dos possíveis caminhos para que se possa debater, analisar e observar como compreendemos e estabelecemos o conceito de homem, que a autora nos apresenta como um dado histórico fruto dos pensamentos e relações sociais estabelecidas de uma sociedade em uma determinada época. Em seu livro *O homem do Renascimento*, Heller estabelece o recorte temporal sobre o período do renascentismo<sup>12</sup> que sob seu ponto de vista representou um período de grandes modificações sociais que de alguma forma acabaram por influenciar (e serem fruto) não apenas na sociedade daquele determinado período histórico como também em sociedades futuras, permeando o estabelecimento e compreensão do conceito e ideal de homem, bem como na organização e estruturação das relações sociais e das sociedades.

Na transição do feudalismo para o capitalismo que Heller (1982) relata o metamorfismo na concepção de homem e humanidade, as relações humanas/sociais antes instituídas sob limites muito bem delineados do feudo e das suas relações naturais de reprodução humana, com o capitalismo externalizam-se, tornam-se fluidas, surge então um conceito de “homem dinâmico” (Heller, 1982) que difere tanto da sociedade feudal como das concepções da Antiguidade clássica.

O Renascimento foi a aurora do capitalismo. As maneiras de viver dos homens do Renascimento e, portanto, o desenvolvimento do conceito renascentista do homem, tinham suas raízes no processo através do qual os primórdios do capitalismo destruíram a relação natural entre o indivíduo a comunidade, dissolveram os elos naturais que ligavam o homem à sua família, à sua situação social e ao seu lugar previamente definido na sociedade, e abalaram toda a hierarquia e estabilidade, tornando as relações sociais fluidas tanto no que se refere ao arranjo das classes e dos estratos sociais como ao lugar dos indivíduos neles. (Heller,1982: 11)

Com a queda do feudalismo e conseqüentemente suas formas de reprodução social que eram pré-determinadas pelo nascimento, o que conferia aos do feudo pertença a cada espaço que estruturava sua organização rígida e sem mobilidade, com a ascensão do capitalismo essa

---

<sup>12</sup> Renascimento: final do século XIV até início do século XVII.

estrutura se flexibiliza e o homem que agora não mais pertence a um feudo mas sim a uma cidade-estado, passa a se relacionar de acordo com a sua inserção no processo produtivo. A estrutura organizacional passa a basear-se em relações de classe e não mais numa hierarquia de funções como era no feudo, visto que a estruturação da cidade-estado não se baseia na posse como no feudo<sup>13</sup>. Isso não quer dizer que conceitos como o da servidão, diferenciação entre pessoas, subserviência feminina tenham sido superadas, muito pelo contrário, elas apenas se alteraram pois a organização social também se alterara (Heller, 1982) (Trindade, 2010).

Com a perda da vida comunal (Queiroz, 2011:18), o homem vê-se diante de uma gama de possibilidades -mas essas se lhe apresentam nessa transição como oportunidades individuais - à sua “escolha”, ele passa a enxergar-se como universal (Heller, 1982), os limites que outrora lhe eram claros, pré-definidos, no Renascimento já não o são de forma tão delimitada. A dissolução do sistema de ordens feudais propiciou o surgimento de uma multiplicidade de caracteres e novas exigências para se conhecer o homem.

Permite-se, assim, perceber o surgimento um conceito de homem concreto, histórico, construído sob um patamar individual e não mais pré-determinado em comunidade, o homem que faz a si próprio, o homem universal não é apenas um conceito de homem mas é também um ideal concreto de homem<sup>14</sup>.

O conceito e ideal abstratos de homem da antiguidade clássica, que não se estruturavam sob uma realidade concreta, sob um homem da sociedade da qual fazia parte, eles representavam o que o homem deveria ser. Sob os ideais de virtude, o bem, a razão, coragem, sabedoria (Lopes, 2014:5-9) é que deveriam se pautar a existência humana, o conceito de homem partia-se do pressuposto “do que ele deveria ser” e não “do que ele realmente era”.

No Renascimento, o homem que se objetivava era o homem burguês (Heller,1982:169), o conceito e ideal de homem estabelecidos no renascimento foram norteados pelas aceções burguesas de sociedade na época, mas de forma distinta da antiguidade clássica, o homem do

---

<sup>13</sup> A ordem social foi reformulada, alterando-se a ordem tradicional da sociedade feudal, em cuja estrutura as oportunidades individuais, ao longo de toda a vida dos sujeitos, eram determinadas com base no seu nascimento, de modo que tanto sua posição na ordem social quanto seus direitos de propriedade – e mesmo a condição de indivíduo – dependiam de sua herança familiar. (Queiroz, 2011:18)

<sup>14</sup> “Simultaneamente, se olharmos para o ideal de homem do Renascimento, somos chocados pelo fato de já não ser possível falar de um ideal humano unitário. Revela-se-nos uma invulgar riqueza de ideais humanos concretos. E o ideal humano concreto constitui apenas uma imagem idealizada dos homens concretos-quer os reconheçamos como homens reais, os interpretemos como ideais, ou os projetemos como figuras utópicas”. (Heller, 1982:22)

renascimento era real, material, era um constructo histórico da sociedade burguesa capitalista naquele dado momento (Trindade, 2010:23).

Com a concepção de homem individual, voltado para si, “o mundo começava a surgir cada vez mais como um mundo feito de indivíduos, um caleidoscópio de personalidades individuais” (Heller,1982:169) que Heller diz ser o início da percepção de individualidade moderna<sup>15</sup>. Essa centralidade no indivíduo, em sua essência persona privada de si penetrou os ideais norteadores do Iluminismo<sup>16</sup> com o retorno da razão agora numa concepção pura e do surgimento do homem como um ser livre e detentor de direitos.

O foco dado à razão, a uma visão de homem crítico consciente do seu papel e espaço em sociedade era a base para uma vida livre, a razão era a liberdade do homem. Mas como fora dito anteriormente, tal como o Iluminismo foi um movimento burguês, a revolução francesa também fora e os seus ideais de luta liberdade, igualdade e fraternidade exaltavam as máximas essenciais para o necessário processo de expansão do capital (Trindade, 2010:15). A burguesia precisava da liberdade pois só com homens livres ela poderia expandir suas linhas de produção, e juntamente com a liberdade dos indivíduos teria que vir a igualdade entre eles, a rutura das estruturas monárquicas, da corte e do clero de privilégios que impunham barreiras ao mercado capitalista burguês; a fraternidade viria como forma de manutenção da paz e convívio social equilibrado (leia-se: sem abalar as relações de classe), e que para tudo isso pudesse ocorrer uma nova estrutura de governança deveria ser instituída: o Estado de direito.

O contrato social – obra-prima de um dos idealistas mais emblemáticos do Iluminismo Jean-Jacques Rousseau – marco do surgimento da relação entre Estado e os agora cidadãos (indivíduos livres), as relações passavam a serem estruturas pela via da racionalidade legal, a vontade de todos regida por um ente (o Estado) ancorado sob pressupostos acordados por ambos, portanto:

Logo, ao invés da pessoa particular de cada contratante, esse ato de associação produz um corpo moral e coletivo, composto de tantos membros quanto a assembleia de vozes, o qual receber desse mesmo ato a sua unidade, seu eu comum, sua vida e sua vontade. A pessoa pública, formada assim pela união de todas as outras, tomava outrora o nome de cidade. E toma hoje o de república ou corpo político, o qual é chamado por seus membros: Estado, quando é passivo; soberano, quando é ativo; autoridade, quando comprado a seus semelhantes. No que concerne aos associados, adquirem coletivamente o nome de povo, e

---

<sup>15</sup> Como a autora se refere “moderno princípio burguês do egoísmo” (Heller, 1982).

<sup>16</sup> França século XVIII.

se chamam particularmente cidadãos, na qualidade de participantes na autoridade soberana, e vassallos, quando sujeitos às leis do Estado. (Rousseau, 2002:26)

Surge o indivíduo dotado de direitos, uma nova forma de estruturação das relações sociais, uma nova dinâmica societária, estabelecem-se outros patamares de concepção de homem. Surge o homem detentor de direitos que lhe é uma prerrogativa inerente, mas que para vivê-los e exercê-los necessita de uma estrutura organizada e fornecida pelo Estado para garantir o seu pleno gozo e vivência plena da dignidade humana. Só no século XX, mais precisamente no pós-Primeira Guerra-Mundial (1914-1918), após a impação nas barbáries cometidas em combate no tocante a humanidade é que se inicia uma mudança na concepção de homem sob o vértice da proteção de seus direitos (Sarlet, 2011:108). Como pontua Trindade:

A sociedade deveria, dali por diante, organizar-se de acordo com o direito natural, não pelos privilégios, e o direito haveria de ser descoberto com os rigores da razão que a tudo ilumina (Iluminismo), contra as trevas, a ignorância e as superstições do passado. Pessoas livres e iguais, cidadãos, todos “sujeitos de direitos”, deveriam estabelecer o contrato social e os contratos particulares segundo a lei, expressão da vontade “geral”, e tripartir o poder para evitar a tirania. (Trindade, 2010: 25)

Com o eclodir da Segunda Guerra Mundial (1939-1945) e a dimensão global que se tomou, bem como as atrocidades cometidas contra o homem e sua humanidade durante os seis anos de conflito emanaram a necessidade de um respeito para além das fronteiras dos estados-nação, universal, irrestrito e para que isso seja possível são necessárias estruturas materiais e legais para o seu pleno exercício.

Pode se perceber a aceção contemporânea de homem baseada num homem em seu aspeto material de reprodução social, um homem que para exercer sua dignidade humana e conseqüentemente sua liberdade necessita de uma estrutura concreta para sua reprodução. Longe de sua conexão com um direito natural abstrato e distante das formas de reprodução social, a Declaração Universal dos Direitos Humanos de 1948 como expõe Trindade é “uma relação social e histórica, cambiante, manifestação dos interesses em conflito estabelecidos entre os homens em cada sociedade, expressão, antes de mais nada, dos interesses daqueles que detêm poder para formulá-lo e exigir o seu cumprimento” (Trindade, 2010: 23).

Ao verificar o resgate na Declaração Universal dos Direitos Humanos à concepção de dignidade humana como inerente ao ser humano livre e baluarte de sua humanidade, conferindo ao homem a prerrogativa como ser detentor de direitos, consegue-se perceber o que a autora Agnes Heller quis demonstrar ao dizer que todo “conceito de homem reflete um conceito de sociedade” (Heller, 1982).

## 1.2- ESTADO, SOCIEDADE CIVIL E DIREITOS HUMANOS

As aceções de Estado e sociedade civil modernos coincidem com a ascensão da burguesia ao poder, a visão de um direito natural permeou a construção do conceito de Estado e sociedade civil, como por exemplo a relação contratualista<sup>17</sup> proposta por Rousseau, Hobbes e Lockemem (Sousa, 2010) que ambos explanavam sobre o Estado como um ente essencial para a regulação do estado selvagem, natural do homem.

Os contratualistas representavam o ideal burguês de sociedade em que a propriedade privada era vista como um dos direitos (o mais importante) natural do indivíduo e que fazia parte de seu estado de natureza. Ambos pensadores -respeitando suas devidas diferenças e pormenores em suas concetualizações sobre o Estado e sociedade civil- debruçaram-se sob uma nova forma de reprodução social do homem a partir do fim do feudalismo. Ao estabelecer as relações sob o ponto de vista de um contrato estabelecido entre as partes envolvidas Estado e sociedade civil, eles estabeleciam que a vida social deveria ser regida sob leis, «isto é, uma forma determinada de relação entre Estado e sociedade civil que garantisse a todos os homens direitos naturais fundamentais inalienáveis» (Sousa, 2010:26-27).

A visão contratualista presava pelo equilíbrio social e pela primazia do indivíduo no exercício do direito, o Estado administrava as relações estabelecidas no exterior da vida privada ficando a cargo do indivíduo a administração de sua vida privada (seu direito natural fundamental). A reprodução da vida social era compreendida sob o vértice de uma reprodução individual, do homem uno e não de um ser comunitário, social, que interage e se relaciona numa rede intensa e multifacetada, a liberdade do homem era uma liberdade individual, uma “doutrina dos direitos naturais que pertencem ao indivíduo singular” (Bobbio,1986:64). Bem como, os idealistas do contratualismo compreendiam o Estado como um ente apaziguador do estado natureza do homem, ignorando nesse processo a existência da luta de classes aspecto crucial da reprodução social no sistema capitalista burguês. Desta forma, Sousa discorre que:

[...] o pensamento de Hobbes e Locke a respeito do contrato tiveram ampla penetração no seio da filosofia política clássica. Por considerarem, cada um a seu modo, a positividade do contrato como momento fundador da sociedade civil, confluíram na aceção do pacto social como ultrapassagem de um estado de natureza para um estado civil-político, onde a lei e a ordem, garantidos pelo Estado, assegurariam a vida, em Hobbes, e a propriedade privada, em Locke, como direitos naturais. (Sousa,2010)

Um aspecto importante dentre os três autores citados acima é que para Rousseau o poder soberano era exercido pelo povo e não pelo Estado, delegando a este uma função secundária na

---

<sup>17</sup> “Através de um movimento de contratualização os indivíduos, enquanto entidade coletiva, libertam-se do estado de natureza concedendo ao Estado os fundamentos e instrumentos da autoridade legítima, ainda que, em última análise, sejam os depositários desta. Assim, através de um contrato social os indivíduos os transferem parte da sua autonomia para o Estado que, por sua vez, garante e assegura uma coexistência pacífica entre aqueles.” (Adão e Silva, 1997:37).

organização da vida social, para o autor o Estado trabalha em função do soberano (do povo) e não o contrário; para que isso ocorresse sem maiores prejuízos a rotatividade no poder era necessária, mantendo assim a representação do poder soberano nos entes políticos.

O surgimento do Estado enquanto aparato institucional gestor da dinâmica social sob o pressuposto de um contrato fundamentado no consentimento entre ambas as partes (o que em nada afirma um processo simples, equilibrado e consciente) e sob o alicerce de um arcaboço legal. Novais esclarece que:

[...] para que as relações entre Estado e os cidadãos se pudessem constituir em relações jurídicas – exigência daquele projeto de racionalização integral da sociedade e do Estado- era necessário que este fosse considerado como sujeito de direito, pessoa jurídica capaz de assumir direitos e deveres nos contatos que estabelece com os demais sujeitos de direito. [...] Um Estado racionalizado é, assim, um Estado fundado e limitado pelo Direito, [...] (Novais, 2006: 43-44)

Sob o já iniciado processo de estruturação do Estado de direito e as mudanças sociais ocorridas durante o século XIX e XX os direitos dos indivíduos ampliam-se, o rol do direitos civis e políticos (Novais,2006) elencados nas cartas constitucionais não supriam mais as novas exigências da materialidade da vida, a esfera da dualidade direito/dever se estabelece sob outros patamares, o direito não é mais apenas do indivíduo e sim do cidadão, iniciou o caminho sem volta para o exercício da cidadania<sup>18</sup>.

O exercício do sufrágio universal, o direito a propriedade privada, a proteção legal de seus bens etc., representava os interesses da burguesia que dotada dos meios de produção e do poder de um Estado liberal que trabalhava em prol de seu pleno desenvolvimento e expansão, mas que não viabilizava os mesmos mecanismos para a classe trabalhadora (Adão e Silva, 1997:38). Com a concentração populacional urbana fruto do desenvolvimento industrial intensificado no século XIX, a gestão da reprodução social tornou-se a problemática do dia (em especial da classe trabalhadora).

A falta de planejamento das cidades para a sua expansão, ausência de uma regulamentação estatal das relações trabalhistas e das condições de trabalho, o trabalhador obrigado a vender a sua força de trabalho, o distanciamento do homem das suas relações locais-comunitárias para vida nas cidades enquanto trabalhador assalariado como única viabilidade para a subsistência etc., desestruturou as relações (já frágeis) entre o Estado/indivíduo. Foi através da mobilização da classe trabalhadora, que passou a exigir para além de uma efetiva

---

<sup>18</sup> “Para Marshall cidadania é status adstrito à condição de pleno membro de uma comunidade; quem possuir esse status goza de igualdade nos direitos e deveres que lhes são associados.” (Barbelet, 1989:18); “Podemos afirmar que ser cidadão significa ter direitos e deveres, ser súdito e ser soberano.” (Manzini-Covre, 2007:9).

vivência de seus direitos civis e políticos, uma ampliação dos direitos para que a reprodução da vida social fosse humanamente possível, que viriam a se constituir em direitos sociais; *as classes, sociais, mais concretamente as coligações entre classes [...] foram os principais agentes de mudanças das formas estatais e tiveram um efeito direto na alteração das práticas distributivas.* (Adão e Silva,1997: 43).

No século XX as relações entre Estado e sociedade-civil modificam-se de forma profunda, para além da exigência da ampliação do rol de direitos a sociedade-civil exigência maior participação no processo, as bases de estruturação do contrato social estabelecidos nos séculos anteriores já não mais comportavam as exigências da sociabilidade desse período (Adão e Silva 1997:43-44). As sociedades modificaram, com o advento das novas tecnologias experimentando uma caminhada a passos acelerados, desemprego estrutural, a pobreza como descendência, a eclosão de duas guerras com amplitudes mundiais, a fragilidade com que os direitos que até então eram vistos como naturais aos homens eram violados, relativizados exigia da realidade social um câmbio profundo.

A sociedade-civil exigia respostas do Estado não mais no âmbito da regulação e gestão, mas como provedor dos meios substanciais essenciais para a reprodução da vida social, baseada no arcaboiço legal como estratégia de concretização enquanto direito e no fornecimento dos meios e estruturas necessárias, bem como em sua participação direta e não apenas via seus entes políticos. Surge o Estado-Providência moderno e a participação direta da sociedade-civil como um dos pressupostos essenciais para sua existência (Adão e Silva, 1997:45); esse novo modelo de Estado e nova relação entre Estado e sociedade-civil serão cruciais para os direitos humanos.

Norbeto Bobbio ao afirmar que os direitos humanos são “direitos históricos” (Bobbio, 2004) e fruto das lutas dos homens em sociedade na busca das estruturas necessárias para sua reprodução social, portanto como o autor completa “*também os direitos ditos humanos são o produto não da natureza, mas da civilização humana; enquanto direitos históricos, eles são mutáveis, ou seja, suscetíveis de transformação e de ampliação*” (Bobbio, 2004:20). A passagem do ideal de homem para direitos dos cidadãos fruto da conceção do contrato social estabelecido entre o Estado e o indivíduo (que a partir do século XVIII eleva-se a categoria de cidadão) demonstra como os aspetos históricos determinam quais passos as sociedades darão, sejam eles para frente ou para trás (Bobbio,2004).

A Declaração Universal dos Direitos dos Homens (DUDH) promulgada em 1948 fruto do processo de reivindicações sociais mais amplas e concretas iniciadas na Revolução Industrial e que depois das atrocidades cometidas na segunda guerra mundial na metade do século XX, reforçaram a necessidade da compreensão do respeito aos direitos dos homens para além dos

limites dos Estado-nação para uma validade ampla, universal independente das regras instituídas num território<sup>19</sup>; a criação da ONU em 1945 enquanto organismo internacional representava o já em andamento processo de mudança em relação as concepção de direitos dos homens. Essa relação podemos verificar logo no preambulo da Carta na qual consta que:

[...], os povos das Nações Unidas proclamam, de novo, *a sua fé nos direitos fundamentais do Homem, na dignidade e no valor da pessoa humana, na igualdade de direitos dos homens e das mulheres* e se declaram resolvidos a favorecer o progresso social e a instaurar melhores condições de vida dentro de *uma liberdade mais ampla*; Considerando que os Estados membros se comprometeram a promover, em cooperação com a Organização das Nações Unidas, *o respeito universal e efetivo dos direitos do Homem e das liberdades fundamentais*; Considerando que uma concepção comum destes direitos e liberdades é da mais alta importância para dar plena satisfação a tal compromisso: A Assembleia Geral proclama a presente Declaração Universal dos Direitos Humanos *como ideal comum a atingir por todos os povos e todas as nações*, a fim de que todos os indivíduos e todos os órgãos da sociedade, tendo-a constantemente no espírito, se esforcem, pelo ensino e pela educação, por desenvolver o respeito desses direitos e liberdades e por promover, por *medidas progressivas de ordem nacional e internacional*, o seu reconhecimento e a sua *aplicação universais e efetivos tanto entre as populações dos próprios Estados membros* como entre as dos territórios colocados sob a sua jurisdição. (ONU, 1948) grifos meus

Ao estabelecer o fundamento dos direitos dos homens na dignidade humana a DUDH reforça a concepção da concretização dos direitos enquanto indivíduo e conseqüentemente os direitos humanos, ou seja, esse homem indivíduo que para viver em sociedade necessita de prerrogativas particulares e que elas possuem um espectro universal<sup>20</sup>, devem ser promovidas e respeitadas em qualquer parte do mundo<sup>21</sup>. Dessa forma a ONU estabelece que a defesa da dignidade humana possui um caráter universal, que mesmo reconhecendo as diferenças culturais que possam existir entre continentes, regiões, estados-nação etc., são aspetos da

---

<sup>19</sup> Bobbio (2004) refere-se a esse processo como o retorno a compreensão dos direitos dos homens sem que lhes seja necessário a prerrogativa de ser ou não cidadão de um Estado, a partir da Declaração de 1948 os direitos humanos são reconhecidos como direito dos humanos em qualquer parte do mundo.

<sup>20</sup> A Declaração Universal dos Direitos Humanos de 1948 introduziu no debate mundial uma concepção de direitos humanos pautados em sua universalidade e em sua indivisibilidade. Essa universalidade relaciona-se à sua abrangência tendo como fundamento a ideia de que é a condição de pessoa o único requisito para a titularidade desses direitos, na perspectiva de que o ser humano é essencialmente moral. (...) A universalização dos direitos humanos, decorrente desse processo, reflete o nível de consciência ética compartilhada pelos Estados-membros, naquele período o que irá possibilitar a formação de um sistema internacional de proteção, fixando parâmetros protetivos mínimos. (Baptista, 2012:181)

<sup>21</sup> O processo de reconhecimento e afirmação de direitos chamados “humanos” ou “fundamentais” constituiu uma verdadeira conquista da sociedade moderna ocidental. Esse processo do nascimento de direitos, ainda que favorecido pelos ideais da cultura liberal-burguesa e pela doutrina do jusracionalismo, (...) à estreita conexão com as transformações da sociedade. (Wolkmer, 2002:11)

condição humana, e portanto aceites enquanto direito dos homens e consequentemente dotados de atenção e respeito como se fossem «*um ideal comum*» a humanidade no mundo<sup>22</sup>. Mas como bem explicita Galtung “pretender que qualquer coisa é universal não a torna universal em nenhum sentido operacional ou significativo”. (Galtung, 1994:09)

Seguindo esse pensamento é que Bobbio (2004) refere-se à DUDH como o momento inicial de um processo, tal como Galtung relata que a declaração não pode ser considerada como um meio e fim em si própria, deve ser vista como um dos instrumentos das ações e compreensão de direitos humanos, de como a humanidade pode ser vivida em sociedade, e não ser o centro dissipador dos direitos humanos para o mundo sob um viés centralizador, um “deus”<sup>23</sup> que a partir de si demanda o que devemos fazer ou seguir.

### **1.3-NECESSIDADE HUMANAS E DIGNIDADE: UM DIÁLOGO NECESSÁRIO**

Para além do trabalho como meio de satisfação das necessidades do ser social<sup>24</sup>, sua reprodução social depende da satisfação das mais diversas necessidades que podem constituir-se como meramente fisiológicas, estabelecidas socialmente ou por via cultural. Dignidade humana, enquanto elo comum de reconhecimento da humanidade, proporciona o reconhecimento de pré-requisitos fundamentais para que esse elo seja respeitado e protegido onde quer que os homens se encontrem<sup>25</sup>. Portanto, na contemporaneidade faz-se necessária a percepção e o diálogo do que podem ser as necessidades humanas como mecanismo de sustento a vivência da dignidade humana pela humanidade.

---

<sup>22</sup> Sobre esse aspeto Boaventura Sousa Santos argumenta “Atualmente são consensualmente identificados quatro regimes internacionais de aplicação de direitos humanos: o europeu, o interamericano, o africano e o asiático. Todas as culturas tendem a considerar os seus valores máximos como os mais abrangentes, mas apenas a cultura ocidental tende a formulá-los como universais. [...] Por isso mesmo, a questão da universalidade dos direitos humanos trai a universalidade do que questiona pelo modo como questiona. Por outras palavras, a questão da universalidade é uma questão particular, uma questão específica da cultura ocidental. (Santos, 1997:112)

<sup>23</sup> Galtung (1994: 13-15) faz uma alusão a centralidade dos direitos humanos as normas como uma centralidade a partir de Deus para seus discípulos.

<sup>24</sup> “Ao trabalho que, como produtor de valores de uso será uma necessidade eterna da humanidade. Da natureza essencial do trabalho emerge, pois, o fato que ele é a única categoria que tem por função social transformar a natureza para criar os bens materiais necessários à existência humana.” (Tonet, 2013:2)

<sup>25</sup> O caráter internacional da dignidade humana.

Galtung (1994) ao estabelecer o diálogo sobre as necessidades humanas e os direitos humanos salienta que de forma alguma elas representam uma totalidade uniforme, nem muito menos uma estrutura fechada sem que se possa adicionar ou retirar elementos, muito pelo contrário, menciona que o processo deve ser concebido tal como os direitos dos homens são: mutáveis e ao estabelecer uma lista de necessidades ele a apresenta como uma “hipótese de trabalho” (Galtung, 1994:110-111). O autor antes de tudo apresenta as necessidades humanas como algo do indivíduo e os direitos como as relações estabelecidas entre os indivíduos.

Ao elencar sobrevivência e liberdade como respostas ao ator e propriedade e identidade como respostas à estrutura (conferir Anexo A), Galtung tenta demonstrar a possibilidade de elencar necessidades individuais comuns básicas a todos os seres humanos e que dessa forma poderiam ser o norte para emanar a discussão sobre como os direitos humanos devem ser promovidos, estabelecidos e antes de tudo assegurado. Mas para que as necessidades humanas sejam compreendidas faz-se crucial a participação direta dos indivíduos nas instâncias de discussão e decisão sobre os direitos humanos.

Sob o ponto de vista da liberdade como desenvolvimento humano, ou seja, oportunidades que as pessoas têm de produzir resultados que valorizam e têm razões para valorizar (Sen, 2003). Sen apresenta uma visão sobre as necessidades humanas, situando a liberdade dos indivíduos em coletivo como ponto fulcral para o desenvolvimento humano.

Neste sentido, a abordagem segundo as potencialidades tem uma amplitude e uma sensibilidade que lhe facultam um alcance muito largo, permitindo prestar uma atenção avaliativa e uma variedade de preocupações importantes, algumas das quais são ignoradas, de uma forma ou de outra, pelas abordagens alternativas. Este espectro largo torna-se possível porque as liberdades das pessoas podem ser estimadas através de uma referência explícita aos rendimentos e processos que elas tem razões para valorizar e buscar. (Sen, 2003: 100)

Ao definir a liberdade como desenvolvimento humano, Sen expõe a liberdade numa conceção comunitária, no estabelecimento das relações sociais que ao vivenciar a sua liberdade o homem preconiza o seu bem-estar e o exercício recíproco da liberdade dos outros e, conseqüentemente o exercício de sua dignidade humana. O homem livre exerce a sua universalidade e vive a universalidade do outro, a liberdade do homem tal como um constructo social também é diversa e é na sua vivência comunitária que se reproduz e estabelece seus parâmetros. (Sen, 2003:21-27)

Sen apresenta a pobreza como uma carência de potencialidades, define o desenvolvimento como um processo de remoção de carência da liberdades e de ampliação de

várias outras e o subdesenvolvimento como carência de liberdades (Sen, 2003:100-101). Promover a liberdade dos indivíduos num sentido local de sua reprodução e conseqüentemente uma expansão global, sempre sob um ponto de vista de sua relação comunitária capacita, ou como ele se refere “potencializa” (Sen, 2003:100) os indivíduos e promovem a justiça social e efetivação dos direitos humanos (e porque não dizer a exercer sua dignidade humana). A “liberdade instrumental”<sup>26</sup> como Sen (2003: 51) designa os diferentes tipos de direitos, oportunidades e habilitações que alargam a liberdade do indivíduo<sup>27</sup> e promove seu desenvolvimento.

A potencialização da liberdade dos homens quebra as amarras da dependência, dos ciclos de pobreza, violência etc., fortifica os indivíduos para que possam visualizar seus objetivos, promover suas estruturas de reprodução social, sua subsistência, impondera-o para uma participação mais ativa na dinâmica social, civil e política.

[...], ao examinar a justiça social, temos fortes razões para avaliar a vantagem individual em termos de potencialidades que uma pessoa tem, isto é, das liberdades concretas de que goza para levar a vida que, com razão, valoriza. Desse ponto de vista, a pobreza deve ser encarada como privação de potencialidades básicas, mais do que, meramente, como carência de rendimentos, que é o critério estandardizado para identificar a pobreza. (Sen,2003:101)

Ao propor a liberdade como desenvolvimento Sen nos apresenta uma nova perspectiva de análise das necessidades humanas e do respeito para além dos direitos humanos, de sua premissa que é a dignidade humana. É um observar sob o ponto de vista da emancipação do homem, de fortalecê-lo na sua diversidade, compreender que para além dos meios materiais artificiais que criou em sociedade para suprir sua existência enquanto ser social, o homem possui aspirações, ideais subjetivos que lhes são essenciais para vida.

A tentativa de se estabelecer um rol de necessidades humanas, para além de um campo diverso e multifacetado (Galtung, 1994), apresenta-se como um dos instrumentos de fortalecimento da dignidade humana enquanto “limite” (Sarlet, 2011) que deve ser protegido e “tarefa” (Sarlet, 2011) que são as estruturas que visam essa proteção. Garantir que todos os seres humanos tenham o pleno acesso e meios para a satisfação de suas necessidades mais basilares por exemplo, Sen (2003) ao expor a liberdade como mecanismo de potencialização do

---

<sup>26</sup>Como liberdades instrumentais Sen elenca 5 tipos: política, dispositivos económicos, oportunidades sociais, garantias de transferência e previdência social. (Sen, 2003:52)

<sup>27</sup> “Liberdade humana como fim principal e meio primordial do desenvolvimento”. (Sen, 2003:66-67)

desenvolvimento humano corrobora a dignidade humana enquanto base fundante dos direitos humanos<sup>28</sup>.

---

<sup>28</sup> *cf.* Sarlet, (2011:cap.4)

## **CAPÍTULO II- SERVIÇO SOCIAL E DIGNIDADE HUMANA**

Como visto no capítulo anterior, será no longo processo histórico de surgimento dos Estados democráticos de direito que a compreensão de direitos humanos inicia seu processo de maturação com a visão de homem enquanto ser social detentor de direitos e que para reproduzir-se socialmente necessita de uma base, de mecanismos, estruturas que garantam a sua reprodução. Barroco contextualiza que:

A origem da noção moderna dos DH é inseparável da ideia de que a sociedade é capaz de garantir a justiça – através das leis e do Estado – e dos princípios que lhes servem de sustentação filosófica e política: a universalidade e o direito natural à vida, à liberdade e ao pensamento. Filha do Iluminismo e das teorias do direito natural, essa noção foi fundamental para inscrever os DH no campo da imanência, do social e do político. (Barroco, 2008:2)

Esse reconhecimento é possível e organizado via contrato social estabelecido entre os cidadãos e o Estado, responsável pela organização das bases materiais e jurídicas, bem como da mediação e administração das estruturas sociais das sociedades contemporâneas. Porém, para além e concomitantemente com a vivência dos direitos humanos, o indivíduo possui uma prerrogativa que lhe é intrínseca e enquanto constructo social e lhe fornece uma característica distintiva por se referir apenas ao indivíduo humano (humanidade), mas ao mesmo tempo é universal pois engloba a existência de cada ser humano no mundo, que é o conceito de dignidade humana.

O resgate à centralidade da dignidade humana na discussão sobre os direitos humanos ao longo da segunda metade do século XX e início do século XXI, e conseqüentemente o seu constante reforço enquanto prerrogativa basilar da existência humana em sociedade, estabelece o objetivo, limite, meio e fim a que se devem prestar os direitos humanos. Indica como expressa Honorato Rosa (1996) ao dizer que: “as coisas têm preço, o homem tem dignidade. A diferença que há entre o preço e dignidade é a que vai do relativo para o absoluto. Ter preço significa valer relativamente, (...), tem dignidade o ser que vale em absoluto, (...) É o caso do homem. O homem nunca é um meio para” (Rosa, 1996:21). A dignidade humana é o caminho dos seres humanos livres, que une a todos na classificação enquanto humanidade e que portanto exige um reconhecimento e respeito mútuo entre seus pares, “O homem é um ser em comunhão: vive em determinadas condições. Vive em conjunto com outras pessoas, (...) feito para a comunidade.” (Rosa, 1996: 22)

Esse reconhecimento entre seus pares se dá porque o homem exerce e vive sua dignidade nas relações sociais que estabelece em sociedade, na qual apreende valores, princípios e

condutas estabelecidas. A dimensão comunitária da dignidade humana tal como a coloca Rosa (1996) refere-se como uma vida em comunhão, ou como Sarlet referencia, exige “o reconhecimento de valores (assim como princípios e direitos fundamentais) socialmente consagrados pela e para a comunidade de pessoas humanas”. (Sarlet, 2007:370) Direitos esses que surgem a partir de necessidades humanas que tal como a dignidade humana transcorrem um universo objetivo e subjetivo de materialização.

Potyara Pereira (2006) ao estabelecer as necessidades humanas e necessidades sociais como sinónimos por não conceber a dissociabilidade entre o aspeto humano do aspeto social, por compreender que o ser humano possui necessidades básicas para sua existência como comer, dormir, habitar, necessidades fisiológicas, trabalho, cultura, liberdade etc. que são universais e essenciais para a reprodução social humana. Essas “necessidades humanas básicas” (Pereira, 2006) como a autora se refere as necessidades humanas são o patamar básico essencial para a vida humana e que a impossibilidade de satisfação acarreta prejuízos profundos à reprodução social humana.

Ao estabelecer as necessidades humanas básicas como universais, Pereira fundamenta sua crítica ao chamado “mínimos sociais” tão amplamente conceituado e defendido pelos ideais neoliberais como estratégia de supressão temporária das carências de subsistência da população. Pereira pontua que:

Mínimo e básico são, na verdade, conceitos distintos, pois, enquanto o primeiro tem conotação de menor, de menos, em sua aceção mais ínfima, identificada com patamares de satisfação de necessidades que beiram a desproteção social, o segundo não. O básico expressa algo fundamental, principal, primordial, que serve de base de sustentação indispensável e fecunda ao que a ela se acrescenta. (Pereira, 2006:26)

Esses mínimos partem da compreensão não de uma proteção social ampla e básica enquanto direito, mas sim ações que visam meramente a resolução de carências, conflitos que são compreendidos como pontuais e segredados do contexto de vivência societária. Carências resolvidas, o que resta cabe às estruturas do mercado ofertar a supressão das necessidades humanas, o indivíduo é que deve por si só buscar a satisfação<sup>29</sup>.

Estruturar políticas sociais públicas pautadas sob o viés do atendimento básico de suas necessidades, ou seja, direitos que são materializados via políticas de prevenção, proteção, promoção e participação dos indivíduos torna-se o primordialmente essencial à vida humana

---

<sup>29</sup>cf. Pereira (2006: capítulo IV)

em sociedade “considerando que as necessidades humanas básicas estão na base da concretização de direitos fundamentais por meio das políticas sociais” (Pereira, 2006: 36).

Jim Ife ao posicionar os assistentes sociais enquanto profissão dos direitos humanos sinaliza que “human rights perspective can strengthen social work and that it provides a strong basis for an assertive practice that seeks to realise the social justice goals of social workers, in whatever setting” (Ife, 2008:4). O autor demonstra o posicionamento da categoria profissional frente as necessidades humanas e os direitos humanos universais, compreendendo que as necessidades humanas partem de um indivíduo inserido em um contexto social e que enquanto humanidade apresentamos necessidades comuns, o que se modifica são as formas e meios de as satisfazer e converter em direitos institucionalizados. Por isso o autor situa a necessidade humana como direito, porque para além de ser uma necessidade natural ou social humana, quando é materializada para o contexto social configura-se como direitos (humanos) (Ife, 2008).

Para que se possa então perceber as necessidades humanas Ife pontua que deve-se prezar pela compreensão das necessidades na interação do indivíduo no contexto social em que está inserido, e não na compreensão que os assistentes sociais possuem sobre as necessidades humanas.

When social workers make statements of need, the desired end state can be described in terms of the meeting of a claimed right, and this is the essence of the link between needs and rights in social work practice. (...) Statements of need within social work are therefore also statements about rights. (...) One important practice principle for human rights social work, therefore, is that social workers should seek to identify the rights issues behind the statements of need that they make every day. Rights-based practice is a form of social work where the word ‘right’ is used more than the word ‘need’ in the day-to-day discourse of social workers, and where whenever a ‘need’ is talked about, the rights that lie behind that need are identified and explored. (Ife, 2008:93-94)

Os assistentes sociais devem priorizar uma prática de empoderamento e participação ativa dos utentes na gestão e estabelecimento das necessidades humanas a serem instrumentalizadas enquanto direitos. Ife argumenta que isto não quer dizer que o assistente social não possui capacidade de teorizar sobre como estabelecer o acesso à satisfação das necessidades em seus contextos de trabalho, ele relata que para além dessa postura pragmática o dever profissional deve seguir para uma orientação de trabalho conjunto em que o assistente social dotado de capacidades técnico-operativas auxilie os utentes para que possa primeiramente perceber suas necessidades, relacioná-las enquanto direito para assim proceder os trabalhos de organização desses direitos de acordo com cada contexto (Ife, 2008:101-103).

A percepção do Serviço Social enquanto profissão dos direitos humanos admitida pela Internacional Federation of Social Workers (IFSW) corrobora a compreensão de que a formação teórico-metodológica, técnico-operativa e ético-política da categoria profissional fornece a instrumentalidade basilar para intervir na dinâmica social seja como promotores, mediadores ou executores de uma prática em direitos humanos que respondam as necessidades básicas humanas.<sup>30</sup>

Estas dimensões possuem uma unidade, cujos elos que a sustentam são tanto de natureza teórica, vinculada aos fundamentos que a profissão abraça, quanto ídeo-culturais, reveladores da visão de mundo dos sujeitos profissionais. Assim, enquanto a dimensão política da prática encontra-se imbricada nos objetivos e finalidades das ações, principalmente nas possibilidades de interferir nas relações e situações geradoras das desigualdades e nos mecanismos institucionais para elas voltados; a dimensão ética reclama por princípios e valores humanos, políticos e civilizatórios; e a dimensão prático-operativa consiste na capacidade de articular objetivamente os meios disponíveis e os instrumentos de trabalho para materializar os objetivos com base nos valores” (Mota, 2003)

A assistente social possui a expertise de ir além da abstração em que se possam configurar as necessidades humanas básicas, os direitos humanos e antes de tudo a dignidade humana, característica intrínseca e distintiva a cada ser humano, como Healey argumenta: “While many more statements and codes could be quoted here, it is safe to conclude that at the abstrate level of mission and values, social work is indeed a human rights profession”. (Healy, 2008:738)

Posicionar-se enquanto profissão dos direitos humanos e orientar uma prática profissional sob a forma de mediação e concretização desses direitos, garantindo assim aos cidadãos a plena vivência de sua dignidade engloba a defesa de uma ideologia profissional, como Ife (2008) caracteriza a importância da ideologia e dos valores profissionais na definição das necessidades humanas; valor, ideologia e julgamento refletem a expertise profissional e para tanto são extremamente válidos na intervenção do assistente social. Sobre esse aspeto Ife argumenta que:

Needs must therefore be understood as statements of values, of ideologies, rather than statements of ‘fact’. This does not mean that they are not also matters for professional expertise, when social worker defines what is. This in any particular circumstance, the need

---

<sup>30</sup> “Um projeto profissional implica determinadas condições; deve atender a necessidades sociais, realizadas de determinadas formas, e produzir um resultado objetivo, com implicações sociais e desdobramentos éticos e políticos.” (Barroco, 2006: 65)

definition is based on a professional understanding of what is likely to ‘work’ in that situation and hence what form of practice or service provision is likely to lead to a desired result. Such a judgment is based on professional expertise, on relevant research, on practice wisdom, on theory, and so on. Judgements of need are both value/ideology judgements and also judgements reflecting expertise (Ife 1980). (Ife, 2008:90-91)

Pereira (2006) enquadra como posicionamento ético-político da categoria profissional. Mc Donough (1998) pontua a importância do caráter político da prática profissional como imperativo de uma intervenção orientada para a justiça social, mas que não se limite apenas a sua consecução. Deve compreender a sua especificidade enquanto profissional capaz de compreender as dinâmicas sociais e de propor alternativas e que esse movimento é fruto de uma postura política socialmente construída pela profissão. Significa o direcionamento comum da profissão, a que se propõe o Serviço Social de uma forma ampla, que busca apreender dentro da sua diversidade de contextos sociais, pluralismo teórico, percursos de formação académica etc., o objetivo central que une a todos os profissionais onde quer que possam estar.

Frente a percepção do assistente social enquanto profissional dos direitos humanos explanada acima, que possui uma formação e prática direcionada para sua consagração objetivando a justiça social, é que a presente pesquisa busca perceber como os assistentes sociais conceituam a dignidade humana. Compreender como os assistentes sociais formulam suas intervenções profissionais sob a garantia da dignidade humana dos utentes, nas metodologias aplicadas, nos recursos institucionais utilizados e serviços prestados apresenta-se como uma mais-valia no constante processo de desenvolvimento dos componentes de formação da profissão. Tal como Sarlet apresenta a dignidade humana e sua dimensão negativa e prestacional (Sarlet,2011), perceber como o assistente social consegue (ou se consegue) perceber essa dupla dimensão da dignidade humana e estabelecer sua prática profissional englobando-as.

Para que seja possível a compreensão da pergunta de investigação da presente pesquisa que é: como a conceção de dignidade humana norteia a prática profissional do assistente social, faz-se necessário elencar as dimensões exploradas no enquadramento teórico que permitam uma recolha de dados empíricos e conseqüentemente possibilidades de respostas aos objetivos da pesquisa. As dimensões trabalhadas serão a dignidade humana, humanidade, necessidades humanas, Estado de direito e Serviço Social enquanto profissional dos direitos humanos.

## CAPÍTULO III- ENQUADRAMENTO METODOLÓGICO

### 3.1- Metodologia da investigação

O objeto de estudo<sup>31</sup> da presente dissertação é perceber como os assistentes sociais conceituam a dignidade humana. Sendo a assistente social uma profissional que intervém diretamente nas relações sociais estabelecidas em sociedade, uma categoria profissional pautada nos direitos humanos e que possui como princípios globais “o respeito pelo valor intrínseco e dignidade de todos os seres humanos”<sup>32</sup>, busca-se compreender como a conceção de dignidade humana norteia o dia a dia profissional da assistente social.

A investigação constitui-se como um estudo exploratório qualitativo<sup>33</sup> via método indutivo que permita contribuir para uma melhor aproximação sobre ao tema, perceber como a dignidade humana é discutida no meio profissional, como ocorre sua relação com os arcaboços teóricos pré-estabelecidos, perceber como a dinâmica das áreas de intervenção podem ou não interferir na orientação de um saber profissional que preze pela ética e respeito à dignidade humana. O estudo exploratório faz-se necessário frente à escassez de referenciais bibliográficos que discutam diretamente o tema sempre apresentado de forma transversal à discussão dos direitos humanos.

A técnica de recolha dos dados será via entrevista semiestruturada<sup>34</sup> com assistentes sociais de diferentes áreas de intervenção proporcionando um contacto mais próximo com as diferentes abordagens sobre a dignidade humana, permitindo uma flexibilidade no procedimento de recolha para a concretização dos objetivos específicos da investigação:

- a) Perceber como a dignidade humana é conceptualizada pelos assistentes sociais;

---

<sup>31</sup> “ Do ponto de vista ontológico, o objeto de análise é o mundo humano, (...), considerar que os factos sociais não são “coisas” e a sociedade não é um organismo natural, mas sim um artefacto humano. (Guerra, 2006)

<sup>32</sup> cf. <http://ifsw.org/get-involved/global-definition-of-social-work/>

<sup>33</sup> “ A investigação qualitativa está vocacionada para a análise de casos concretos, nas suas particularidades de tempo e de espaço, partindo das manifestações e atividades das pessoas nos seus contextos próprios.” (Flick,2005)

<sup>34</sup> In semi-structured interviews, the researcher develops a list of questions known as an interview schedule. However, there is some flexibility during the interview, [...]. The forma tis popular because it enables you to have sufficient structure to facilitate data analysis while giving you sufficient flexibility to explore participants responses in depth. (Whittaker, 2012: 38-39)

- b) Refletir como os profissionais orientam sua prática profissional sob o pressuposto da dignidade humana;
- c) Perceber os entraves e possibilidades postos no dia-a-dia da atuação profissional na concretização dos direitos dos utentes;
- d) Refletir sobre a relação do alcance aos mínimos sociais e a dignidade humana;
- e) Debater a importância de uma prática profissional embasada no respeito à dignidade humana numa perspectiva dos direitos humanos.

A multiplicidade de campos de atuação intrínseca ao Serviço Social fomenta o constante processo de investigação e contextualização, fortalece a categoria profissional e fornecendo ferramentas para o desenvolvimento de práticas profissionais conectadas com a realidade social e os princípios éticos-políticos da profissão. Assente à compreensão da dignidade humana como uma qualidade intrínseca a todos os seres humanos enquanto seres livres e detentores de direitos, a tarefa do Estado em fornecer as estruturas para que cada indivíduo a exerça de forma plena que a amostra desta investigação será entre assistentes sociais de diversas áreas de intervenção na busca da percepção mais ampla sobre o objeto de pesquisa.

Discutir dignidade humana faz-se necessário frente as novas demandas postas aos assistentes sociais na contemporaneidade, para isso faz-se necessário o estabelecimento de alguns elementos de problematização que possam nortear o processo de pesquisa e recolha de dados que são: perceber como os profissionais a compreendem, se percebem sua dimensão universal, como relaciona a dignidade humana com os direitos humanos, em que sociedade a contextualiza, quais ponderações efetuam sobre o alcance aos mínimos sociais e sua relação com a concretização da dignidade humana, perceber quais são as problemáticas expostas pelos profissionais na mediação para uma prática e saber embasados pelo conceito de dignidade humana e dos direitos humanos. A compreensão desses elementos para além de essenciais no processo de pesquisa, fornecem uma mais-valia para o constante desenvolvimento do saber profissional.

### **3.2- Universo e amostra de análise**

O universo trabalhado foi o de assistentes sociais da região metropolitana de Lisboa na busca de contemplar a diversidade do campo de atuação do assistente social, para que assim se possa perceber como os profissionais conceptualizam o conceito de dignidade humana.

Procurou-se constituir uma amostra teórica por conveniência composta por profissionais com intervenção nas seguintes áreas: saúde, educação, sem-abrigo, criança e adolescentes institucionalizados, prostituição, idosos, toxicodependência, desenvolvimento local/autarquia,

empresa, habitação e refugiados. Optou-se pela diversidade como meio para obtenção de uma ótica mais alargada dos profissionais, uma *ótica da totalidade na apreensão da dinâmica da vida social, identificando como o Serviço Social se relaciona com as várias dimensões da vida social* (Iamamoto,2004: 27).

Previu-se a realização de 9 a 12 entrevistas com profissionais dentre as áreas acima selecionadas, mas frente as adversidades comuns a todo processo de pesquisa foi possível apenas a realização de 9 entrevistas sendo 8 assistentes sociais do sexo feminino e 1 assistente social do sexo masculino. Uma das maiores dificuldades no processo de busca configurou-se no fato de Lisboa não ser meu país de residência, demandando um maior um trabalho individual adicional na busca das instituições mas também configurou-se num interessante processo de conhecimento da organização das instituições de execução da assistência social do universo delimitado.

As 9 entrevistas realizadas englobaram assistentes sociais das seguintes áreas de intervenção: refugiados, no total de 2 assistentes sociais; crianças e adolescentes, também 2 assistentes sociais; uma profissional que exerce numa escola do ensino básico; um profissional na área dos idosos; uma profissional da emergência social para sem-abrigo; uma da área de prostituição e uma do atendimento social autárquico. Dentre os profissionais selecionados, apenas a profissional da autarquia trabalhava para a administração direta do Estado, todas as outras enquadravam-se em ONG's ou IPSS.

A ausência de uma profissional da área de saúde configurou-se como um dos pontos fracos tendo-se em vista a forte relação e inserção das assistentes sociais na área da saúde e sendo este um campo de atuação presente desde a gênese da profissão. Buscou-se driblar as barreiras institucionais burocráticas que se constituem uma grande empecilho no contacto com as assistentes sociais dessa área, em especial as de hospitais em que se necessita autorizações de concelhos ou instância de decisão superiores que demandam muito tempo, mas infelizmente não foi possível dentro do cronograma da recolha dados.

O guião de entrevista (conferir anexo B) foi estruturado sob o conceito de dignidade humana de Sarlet (2011) que o concebe sobre bases históricas apresentando-a como um conceito em constante construção. Ao conceito de Sarlet trabalhado como referencial desta pesquisa também somou-se os elementos da problematização na busca da elaboração de um guião que fosse de fácil compreensão para as entrevistadas e fornecesse os elementos necessários para consagração do objetivo da pesquisa.

## CAPÍTULO 4- ANÁLISE DOS RESULTADOS

### 4.1- Concepções de dignidade humana: naturalização, consciência e universalidade

O estudo sobre a dignidade humana por mais que possa parecer algo tão imbricado no nosso cotidiano pode-se referendar que não é assim tão evidente. Por vezes, é justamente a “certeza de algo” que fomenta o desejo em pesquisá-la. É a naturalidade ou quotidianidade que instiga o pesquisador social a buscar perceber onde dorme esta naturalidade, como este cotidiano surgiu, para quê, porque e como o ser humano compreende e vivencia as questões. Essa introdução faz-se necessária para demonstrar uma reação comum a todas as entrevistadas desta pesquisa ao depararem-se com o tema, tal como foi referido: “*Eu nunca parei para pensar num conceito pré-definido, fechado de dignidade humana. (...) E portanto eu tenho muita dificuldade em designar, em definir um conceito de dignidade humana, eu a pratico*” (CP/E2<sup>35</sup>) (Anexo D). Pode assim representar o ritmo da reprodução social, da representação dos papéis sociais que cada ser humano desempenha na vida em coletivo que verbalizamos, reproduzimos no fervor do dia-a-dia como uma certeza sabida mas que frente uma indagação coloca o ser a pensar.

As profissionais, na resposta sobre qual seria a concepção pessoal de dignidade humana, deixam transparecer o domínio do pensamento de Kant. A dignidade humana é apresentada como um valor moral, um conjunto de valores válidos universalmente e que representam uma característica intrínseca ao ser humano, tal como pode-se perceber numa entrevista:

“É uma característica intrínseca da pessoa humana (...) aqui trata-se de um enorme desafio para nós assistentes sociais. Dignidade humana trata da questão da unicidade da pessoa humana e da sua irrepetibilidade (...). (...) A dignidade humana em suma é aquilo que respeita o ser humano enquanto ser nas suas expectativas, na sua liberdade, na sua autonomia, no conceito Kantiano- na sua autonomia da vontade, na corresponsabilidade entre os cidadãos...”. (CP/P1-E1)

Presente também na CP/P1-E7:

“A maneira como eu vejo a dignidade humana é quando os direitos humanos da pessoa estão a ser devidamente respeitados, e quando os princípios daquela pessoa em termos de valores, da maneira de ver e estar na vida de certa forma como se coloca e as decisões que toma, ou seja, é o ser humano respeitado com toda a sua integridade e com todos os seus

---

<sup>35</sup> Para fins didáticos utilizarei as siglas CG- categorização geral referente ao anexo C, e CP- categorização parcial, P- perguntas, E- entrevista referente ao anexo D.

direitos e aquilo que a pessoa entende como si próprio respeitados na intervenção e quanto pessoa”

Para Kant o homem enquanto ser racional e livre é “um ser moral” (Kant, 2003) e esta característica intrínseca que une todos os homens “pretende colocar a moral sobre fundamentos inteiramente racionais. Ao fazê-lo, acaba por ligar a moralidade a uma concepção do homem como agente racional e livre” (Teixeira, 1999). Representa a liberdade<sup>36</sup> do ser em definir seus caminhos e para Kant objetivava sempre a busca do ser pelo bem<sup>37</sup>.

CP/P1-E9: “a dignidade humana é no fundo o respeito que nós temos que ter pelo ser humano, pra mim é um valor fundamental em termos de respeito, de liberdade, de autonomia que essas coisas todas têm sempre limite conceituais de acordo com a sociedade, a gestão somos nós que fazemos né (sic).”

A concepção Kantiana fornece uma apreensão de dignidade humana associada ao conceito de um ser uno, que não comporta especificidades de seus localismos (Hannerz, 2001) nem os rumos que a interação entre os indivíduos num dado momento histórico podem impactar na reprodução da vida social. O ser moral dotado de uma autonomia da vontade “é aquela sua propriedade graças à qual ela é para si mesma a sua lei (independentemente da natureza dos objetos do querer). O princípio da autonomia é portanto: não escolher senão de modo a que as máximas da escolha estejam incluídas simultaneamente, no querer mesmo, como lei universal” (Kant, 2007:85) como bem exemplifica a fala da E1 é um ser que estabelece livremente suas escolhas sem interferências do meio em que se encontra, estabelece fins para sair de sua animalidade e caminhar rumo à sua humanidade e o faz sob o comando da razão prática<sup>38</sup> (Kant, 2003).

As assistentes sociais ao serem questionadas sobre a universalidade da dignidade humana e a relação entre dignidade humana e humanidade demonstram seguir na concepção Kantiana de ser humano racional “como um fim em si mesmo” (Kant, 2007:82) em que o autor enquadra o ser humano como um ente que possui uma aptidão própria em legislar e essas leis tornam-se universais por ser ele mesmo um ente comum universal. Essa influência se pode

---

<sup>36</sup> Liberdade em seu conceito negativo – independência do ser determinado por impulsos sensíveis; Liberdade em seu conceito positivo - capacidade da razão pura do ser, por si mesma, prática. (Kant, 2003:63-64)

<sup>37</sup> cf. Kant (2003, 2007)

<sup>38</sup> “A vontade é, portanto, a faculdade do desejo considerada não tanto em relação à ação (como o é a escolha), porém mais em relação ao fundamento que determina a escolha para a ação. A vontade ela mesma, estritamente falando, não possui fundamento determinante; na medida em que é capaz de determinar a escolha, ela é, ao contrário, a própria razão prática.” (Kant, 2003)

perceber quando as entrevistadas referem-se à universalidade da dignidade humana como algo “mandatário”, “intrínseco à pessoa humana”, “conjunto de valores” como verifica-se:

CP/P2-E5: “É mandatário, é obrigatório que seja lido como um conceito universal. Primeiro porque as pessoas não são diferentes de acordo com a área geográfica onde habitam, as pessoas são todas iguais, os seres humanos apresentam todas as mesmas vulnerabilidades e problemas associados (as culturas).”;

CP/P2-E1: “pode e deve, se a dignidade humana é uma condição intrínseca da pessoa ela é de facto um valor universal.”;

CP/P2-E2: “sim eu acho que é um conceito universal, que deve ser universal, eu acho que a dignidade humana é um valor ou um conjunto de valores que devem estar interiorizados” (...) “acho que o bem deve ser o referencial universal”;

CP/P2-E3: “ A dignidade humana para mim é um conceito universal, deveria ser, de respeito, que implica o respeito”.

A compreensão da dignidade humana como máxima universal que une iguais reflete também na percepção do conceito de humanidade e sua relação com a dignidade humana, quando as assistentes sociais relatam apreender enquanto “*dimensão comum entre seres humanos*”(CG/E1) (Anexo C). Expressam a compreensão de humanidade enquanto “ser pessoa humana”, reconhecer-se humano e o conjunto de valores que o rege. Portanto,

CP/P5-E1: “a dignidade humana participa de um desígnio que está relacionado às questões da humanidade, aquilo que nos convoca como seres iguais e que a lei também nos convoca que somos todos iguais.” (...) “humanidade é a característica comum de todos os seres humanos, a dimensão comum”;

CP/P5-E2: “não diferencio, são conceitos transversais, correlacionados. Se não houvesse humanidade, para que existiria a dignidade humana? São conceitos intrinsecamente ligados”;

CP/P5-E5: “sem dúvida não se pode dissociar o conceito de humanidade, do conjunto de pessoas, de seres vivos ao conceito de dignidade humana. Não faz sentido, nós pensarmos em seres humanos sem pensarmos na sua dignidade, sem pensarmos que o ser humano tem valores, que o ser humano precisa ter princípios que orientem a prática, que tem direitos e deveres. Portanto é este rolo de direitos que cria a humanidade e que rege a humanidade”.

Kant refere-se a “dignidade da humanidade” enquanto capacidade que o ser humano possui em ser um legislador universal (Kant, 2007:85) e estabelecer leis que diferencia o homem do animal, é essa prerrogativa que nos transforma em humanidade. A verbalização das assistentes sociais evidencia uma visão ainda focada apenas no indivíduo, num individualismo de um ser que é peregrino, de uma humanidade (regra) comum que não coopta os determinismos históricos, o desenrolar das relações em comunidade, os indivíduos enquanto seres em

constante processo de construção e desconstrução, da sociabilidade construída em coletivo<sup>39</sup>. O desenrolar das falas não contextualiza esses indivíduos, não apreende em suas análises as especificidades, para que a regra (humanidade) seja mantida a dignidade humana enquanto controlo desta regra permanece como uma máxima objetivada e absoluta, como bem pode se perceber na fala da CP/P5-E5:

“Com certeza, (...) para mim é universal que as pessoas saibam conversar e tenham pontos de vista ou opiniões diferentes isso é porque vivemos em sociedade e é pra criarmos regras, mesmo que eu não concorde com todas as regras, mesmo que eu não concorde com todas as regras da mesma maneira (...) eu tenho que lhes aplicar e cumprir, tem que haver coerência e isto tudo faz parte da dignidade humana e tem haver com a humanidade(...). (...) portanto a humanidade é isso mesmo, é um conjunto de indivíduos, de seres humanos em relação e portanto a única forma de viver em relação bem e em comunidade é o respeito e a dignidade humana.”

Uma mais-valia percebida na verbalização sobre a universalidade da dignidade humana emanou do discurso das profissionais que lidam com crianças (uma ONG que atende crianças em creche e pré-escola e outra IPSS que cuida de crianças institucionalizadas judicialmente) em que se nota uma compreensão de dignidade humana relacionada aos aspetos culturais e locais. Ao expressarem que:

CP/P2- E3: “Existe uma base da dignidade humana que se calhar pode ser internacional, depois a parte do cultural de cada um”

CP/P2- E8: “Pode e deve mas respeitando os diferentes conceitos culturais, ideológicos de cada sujeito, eu não posso dizer que sou mais ou menos digna que uma muçulmana ou de alguém da religião muçulmana só porque temos conceitos e visões religiosas e desejos sociais completamente diferentes, (...)”. “Pode ser sim um conceito universal desde que leve em conta todas as diferenças existentes”

O indicativo desse outro ponto de vista acerca da universalidade da dignidade humana apresenta-se como um importante ponto de análise visto que foi elaborada por duas profissionais que trabalham com um grupo muito específico que são crianças em idade de creche e pré-escola, e crianças que foram temporariamente retiradas de seus lares. A própria instrumentalidade do profissional em lidar com este grupo em plena formação simultaneamente física-biológica e socialmente, não que se esteja a dizer que nas outras fases da vida humana o ser humano não continue esse desenvolvimento, mas é que a infância se apresenta como um

---

<sup>39</sup> Para uma compreensão desta ideia mais aprofundada conferir Trindade (2010: capítulo 2).

momento primordial e extremamente delicado do desenvolvimento humano<sup>40</sup>. Partir dessas profissionais uma compreensão da importância do significado local no processo de formação do ser humano, a importância dos aspetos culturais e que para que se possa transcender essa apreensão faz-se necessário um respeito e atenção precisos a essa prerrogativa se apresenta como uma grande mais-valia para o exercício profissional baseado num respeito à dignidade humana.

Ulf Hannerz ao discutir sobre a globalização em que apresenta a cultura como “Significati e forme significante” (Hannerz, 2001:12) que os indivíduos adquirem na vida social, em seus espaços de reprodução locais. O autor reforça que uma concepção de que os localismos, as formas de significação e significantes locais não mais se constituem uma premissa, e que na contemporaneidade já se possui uma identidade comum global aceite não é real. É no seu primeiro espaço de contacto, de estabelecimento de laços, símbolos, relações no local (Hannerz, 2001) em que o indivíduo se encontra que ele produz cultura e a partir deste se conecta com o global e não o contrário.

Compreender as especificidades locais, as formas como os indivíduos se reconhecem, como eles produzem cultura “*é também alimentar a ideia de que a humanidade é tão variada em sua essência como em sua expressão*” (Geertz, 2012). Essa discussão se apresenta importante para que se possa perceber o universo de diferentes-iguais interconectados que o conceito de humanidade comporta e a necessidade de se pensar sempre sob um aspeto, sob ponto de vista alargado. Propor uma universalidade que não signifique igualar todos por inteiro, buscar enxergar não pelos aspetos comuns e sim pelos incomuns, diferentes, diversos e ir além tentando perceber onde descansa o fio condutor que os une.

No enquadramento da cultura e dos referenciais locais dos indivíduos inseridos em seus contextos sociais devem ser amplamente respeitados é que se situa a discussão sobre as necessidades humanas. Trata-se de um tema complexo e de difícil consenso quanto à definição e estruturação conceitual unânime e que se possa enquadrar a toda humanidade, mas nem por isso se está a dizer que o tema não se desenvolva nem se defina<sup>41</sup>.

#### **4.2 – O nexo entre dignidade e necessidades humanas: duas faces da mesma moeda?**

Ao serem questionadas sobre o que são necessidades humanas e o estabelecimento da relação entre dignidade humana e necessidades humanas, as assistentes sociais entrevistadas

---

<sup>40</sup> cf. Philippe Ariès (1986) em História social da criança e família.

<sup>41</sup> cf. Galtung(1994); Pereira (2006).

expuseram uma compreensão da questão das necessidades humanas sob um viés de satisfação pessoal do indivíduo, estabelecendo uma conexão entre as necessidades não apenas biológicas mas também sociais. Referente a uma definição estrita do que se compreendia como necessidades humanas principal referencial utilizado foi a pirâmide de Maslow (Maslow, 1943) que elenca as necessidades humanas sob um referencial hierárquico de supressão das mesmas, e não sob um viés de interconexão sem o estabelecimento de patamares hierárquicos e dentre as necessidades.

CP/P7- E5: “Tenho como referência a pirâmide de Maslow como uma referência para elencar as necessidades humanas”. “ (...) nós não conseguimos trabalhar as necessidades laborais sem trabalhar as necessidades básicas de alimentação, vestuário, de transporte, necessidades sociais de integração social, de integração no meio para daí trabalhar as outras necessidades”

CP/P7- E7: “Nós falamos no acesso a necessidades muito básicas como o acesso à saúde, alimentação, à questão da higiene, roupa e depois temos as necessidades também de foro pessoal, de projeção de vida futura que aquela pessoa quer vir a ter, temos que fazer a pessoa se sentir realizada e feliz”. “Eu conceitualizaria as necessidades das pessoas a determinados níveis, mais básicos e mais mensuráveis em termos concretos, mas depois da própria pessoa da forma como é que ela se sente e do que quer para sua vida”

CP/P7- E6: “Poderíamos fazer aqui uma pirâmide tal qual Maslow, poríamos por aqui a espiritual, religiosa, de gênero até porque em alguns lugares do mundo o papel da mulher é muito enfraquecido (...) porque a mulher não é vista com bons olhos para trabalhar, a orientação sexual, sou católica e trabalho numa instituição católica e é inconcebível que façam mal a qualquer ser humano porque acham que a orientação sexual não condiz com o status quo do sistema vigente: portanto, temos que respeitar até aquilo que não concordo, respeitar tratando igual essa pessoa.” “Portanto, já pra não falar na parte física necessidades de alimentação, o direito até ao trabalho, essa seria a mais drástica mais diferente (...)”

Nas verbalizações as profissionais demonstram compreender a importância da satisfação das necessidades humanas mais básicas como meio para que se possa garantir o respeito da dignidade humana de cada pessoa, estabelecem uma relação interconectada entre as necessidades humanas englobando para além das necessidades fisiológicas as necessidades sociais, espirituais etc. Relatam compreender que o ser humano para reproduzir-se socialmente necessita dos meios artificiais de supressão de suas necessidades bem como os mais basilares para sua sobrevivência como é alimentar-se, abrigar-se etc. e que todas as necessidades necessitam ser supridas concomitantemente pois não se pode relativizar ou priorizar necessidades humanas. Tal como Galtung expressa:

Uma necessidade humana está radicada no indivíduo e, (...). É o indivíduo que sente uma necessidade, como a fome cujo agente de satisfação são os alimentos. O indivíduo, conseqüentemente, é um sujeito de necessidades, o agente de satisfação o objeto de necessidades. Se aceitarmos que os indivíduos são os únicos sujeitos capazes de ter uma consciência, então as necessidades humanas são necessidades individuais, apesar de certamente poderem, e geralmente isso acontece, requerer preparativos sociais para sua satisfação. (Galtung, 1994:91-92)

Galtung fala que os grupos e coletividade não tem necessidades pois quem as possui são os indivíduos, mas eles se unem um prola defesa e satisfação das necessidades comuns de seus indivíduos, esta “consciência” (Galtung, 1994:92) direciona a organização de estruturas formais, instituições, rol de direitos que organizam a supressão das necessidades humanas. Junto a essa compreensão que se relaciona a dimensão negativa e prestacional da dignidade humana (Sarlet, 2011) em que comporta as necessidades humanas básicas dos indivíduos, seres sociais que vivem em comunidade e que necessitam para além dos meios mais naturais para sua sobrevivência, como também ampliou o rol de necessidades para seu pleno desenvolvimento em sociedade. O ser humano é um ser complexo, dinâmico e social que para viver suas necessidades humanas abstratas – valores de reconhecimento enquanto humanidade em qualquer parte do mundo- necessita de uma ampla rede de estruturas concretas- que o Estado enquanto ente estruturador e organizador da vida em sociedade na contemporaneidade tem como obrigação promover para que se possa vivenciar a dignidade humana.

Ao serem questionadas sobre a compreensão dessa dualidade<sup>42</sup> (dimensão negativa e prestacional) da dignidade humana todas as entrevistadas demonstraram dificuldade em estabelecer essa relação o que demonstra o direcionamento a uma visão de dignidade humana enquanto valor absoluto abstrato (visão Kantiana), tal como já fora de acima relatado. Demonstraram uma dificuldade em se perceber e relatar a relação do Estado em sua responsabilidade de prover as estruturas e meio para supressão das necessidades humanas dos cidadãos e conseqüentemente proteger e promover a dignidade humana dos indivíduos em sociedade. Como se pode verificar no recorte das seguintes falas:

CP/P3- E1: “Eu não sou nem nunca fui um defensor de que a área social esteja refém do poder político. (...) Eu acho, eu penso que o Estado deve ser o garante de facto dos direitos dos cidadãos. Agora mais do que isso eu penso que é triste em pleno século XXI se fale sobre efetivação de conceitos muito intrínsecos aquilo que é a dimensão da pessoa humana. Talvez porque o mudam também está a mudar, a questão da globalização, começou-se a

---

<sup>42</sup> cf. Guião de entrevista pergunta nº 3- Anexo

entender o mundo de uma forma muito mais aberta, de uma forma muito diferente, portanto a questão da livre circulação de pessoas, bens e mercadorias, da abertura de fronteiras portanto isto proporcionou um pensamento muito mais alargado priorizou-se muito as questões da lei dos mercados, e nos esquecemos muito e temo-nos esquecido muito que para além disso existem pessoas humanas. Portanto, são pessoas humanas que decidem sobre outras pessoas humanas, e é triste chegarmos a essa altura e começarmos a querer relançar à discussão que atenção que a dignidade humana está sendo rabiscada, atenção os direitos humanos não estão a ser cumpridos, ou seja, valores que para nós sobretudo na idade média eram valores absolutos e ninguém os questionava, e a vida pautava-se muito sobre estas questões, até nas sociedades mais cristãs digamos assim”. “A garantia da dignidade humana implica em que as pessoas não precisem de recorrer a estruturas para que sejam vistos seus direitos, há uma relação direta entre dignidade humana e direitos e muitas das vezes que trabalhamos com, populações vulneráveis que a dignidade humana está colocada em causa, uma vez que os seus direitos, as respostas sociais a que devem ter acesso não está garantida”.

CP/P3- E3: “Considero que o Estado tem alguma responsabilidade, dever de contribuir para a satisfação das necessidades básicas, (...) deve contribuir para o exercício da dignidade humana de todos”. “Acho que não é atribuição única do Estado, em cada comunidade todas as entidades sociais também devem contribuir de forma articulada para responder a essas necessidades”.

Os discursos apontam a dificuldade em estabelecer a conexão entre a dimensão negativa e prestacional da dignidade humana, apesar de por vezes apresentar verbalizações que indicam esse caminho como se pode verificar nos extratos abaixo:

CP/P3-E5: “As instituições do Estado têm o papel fundamental nesta temática, no que diz respeito à construção de políticas públicas. Neste momento nos Estados Providência as políticas públicas são o que gerem a capacidade de dar respostas as vulnerabilidades sociais e por sua vez dão respostas a garantia da dignidade das pessoas. Portanto tem um papel fundamental, um papel que eu entendo que é da competência do Estado tê-lo e portanto garantir ter (dignidade humana) assegurada.”

CP/P3-E7: “Sim, o que acho é que de uma forma geral a sociedade entende ou sabe ou de certa forma em Portugal sinto que até se luta pela dignidade humana das pessoas, mas muito mais por questões do dia-a-dia, por questões mais concretas e básicas, pro exemplo, pelo bem-estar da vida das pessoas mas depois no fundo o que eu sinto é que o Estado muitas das vezes cria políticas que ou não estão adaptadas à realidade atual, no concreto ou depois quando vão ser executadas não tem os resultados que as pessoas esperam; ou porque são políticas e medidas que foram criadas já faz algum tempo e não estão adaptadas a situação

atual, ou depois porque as medidas podem estar muito bem pensadas e planeadas mas não existem as estruturas, as condições para avaliar as medidas ou para acompanhá-las quando são adaptadas às famílias ou pessoas.” “O que se passa é que a maior parte das medidas não respeitam a pessoa (...)”

### **4.3 – O Estado como principal garante da dignidade humana**

Uma questão que emerge das entrevistas é a dificuldade em se estabelecer uma análise contextualizada da relação entre Estado e dignidade humana, sua interdependência e correlação. A dignidade humana enquanto constructo social que se apresenta fortemente sob um carácter subjetivo, deve-se perceber que este carácter só é existente por existirem arcaboços jurídicos-constitucionais que dotam os indivíduos enquanto “entes de direitos” e que só assim o ser humano exerce sua dignidade humana. O ser social necessita de estruturas materiais para exercer a sua subjetividade e garantir sua reprodução social.

Quando questionadas sobre o papel do Estado na satisfação das necessidades humanas se verifica o estabelecimento de uma crítica perene frente a ineficiência das políticas de Estado em Portugal no tocante às respostas de facto às necessidades humanas básicas que supram essas carências de forma substancial e promova o empoderamento dos indivíduos. Revela também uma relação do Estado um tanto desconectada com a realidade social, voltada apenas para a supressão da subsistência mínima dos indivíduos, sem uma visão alargada do ser humana e consequentemente uma compreensão da proteção, desenvolvimento e respeito da dignidade humana. Como se pode perceber na verbalização:

CP/P8-E2: “A responsabilidade do Estado no quesito eficiência, qualidade e eficácia está comprometido. Tenho dúvidas em relação às respostas eficazes do Estado em relação às necessidades humanas que na prática falam mas não aplicam efetivamente. Os objetivos do Estado são para que não respondam de facto, falta uma regulação eficaz das ações para que elas não se sobreponham. O Estado deveria de facto ter um papel eficiente, eficaz e de qualidade na satisfação das necessidades humanas”

CP/P8-E3: “Enquanto profissão (assistente social) acho que não, se trabalha no sentido mais amplo não só na satisfação das necessidades básicas”. “Realmente em relação à satisfação principalmente das pessoas mais carenciadas acho que sim, as ações são mínimas, apenas para supressão das necessidades mínimas. Não tanto corresponde a nossa compreensão de dignidade humana”

É perceptível o posicionamento crítico de todas as entrevistadas frente a estruturação do Estado de bem-estar social em Portugal e suas políticas públicas que não acompanham o desenvolver da sociedade, que se apresentam sob uma estruturação desconectada com a

realidade resultando em processos diversos ao desenvolvimento social. Porém, ao serem questionadas sobre qual a concessão enquanto profissional sobre a discussão dos «mínimos sociais» e sua relação com a dignidade humana<sup>43</sup>, o questionamento apresentou-se com um ponto de estrangulamento do processo de recolha de dados. Percebeu-se uma ausência de conhecimento sobre o assunto o que desencadeou uma maior dificuldade para a compreensão do objetivo da pergunta.

Apesar de apresentarem frequentemente nas entrevistas críticas sobre a forma de estruturação das políticas de bem-estar social do Estado português, demonstrar a plena compreensão de que as respostas sociais tem sido muito limitadas e voltadas apenas para a supressão de carências mais basilares de subsistência e portanto, apresentar-se enquanto um Estado de bem-estar social fiscalizador e castrador<sup>44</sup> as profissionais não conseguiram expressar seus conhecimentos sobre a discussão dos mínimos sociais.

As profissionais elaboram suas críticas de forma focalizada sobre as políticas públicas sem instituir uma conexão com o sistema em que se estrutura este Estado<sup>45</sup>, as relações sociais fruto dessa sociedade que é organizada sob influência do sistema, as relações de poder que o constitui etc., apontam uma dificuldade em estabelecer esse panorama e perceber todo o processo dialético da dinâmica social. Tal como expressa Iamamoto:

(...) para garantir uma sintonia do Serviço Social com os tempos atuais, é necessário romper com uma visão endógena, focalista, uma visão de dentro do Serviço Social, prisioneira em seus muros internos. Alargar os horizontes, olhar para mais longe, para o movimento das classes sociais e do Estado em suas relações com a sociedade; não para perder ou diluir as particularidades profissionais, mas, ao contrário, para iluminá-las com maior nitidez. Extrapolar o Serviço Social para melhor apreendê-lo na história da sociedade da qual ele é parte e expressão. (Iamamoto, 2004:20)

O Serviço Social emerge do leque de demandas estruturado pelo sistema capitalista em seu longo e perene processo de desenvolvimento<sup>46</sup>, para se perceber o desenrolar da reprodução social quotidiana deve-se estabelecer essa conexão, compreendê-la e apreender todas as suas nuances e impactos na sociedade e vida dos indivíduos. O “olhar para mais longe” a que Iamamoto se refere a essa atividade que é essencial para o trabalho profissional e o desenvolvimento do Serviço Social. Não se pode analisar os fenômenos, os factos de forma

---

<sup>43</sup> cf. Guião entrevista pergunta nº 9- Anexo

<sup>44</sup> cf. Correia (2007:118-121)

<sup>45</sup> cf. Iamamoto, 2004: cap.III- Demandas e respostas da categoria profissional os projetos societários.

<sup>46</sup> cf. Iamamoto (2004)

isolada, como se os indivíduos fossem peças avulsas que se batem (ou até interagem) mas não vivem de forma coletiva, integrada num todo conexo em que suas individualidades devem ser respeitadas e preservadas mas que a mesma não desconfigura o ser social enquanto ser coletivo, comunitário.

Ao desconstituir a política pública do seu caráter de direito e sua função de empoderamento e desenvolvimento, bem como retirar do Estado a obrigação que lhe cabe em provê-las gera impactos diretos na reprodução social e conseqüentemente na vivência da dignidade humana. Estabelecer políticas públicas é compreender as necessidades humanas básicas de forma ampla, compreender o caráter individual e coletivo que cada indivíduo possui, compreender os indivíduos inseridos em contextos sociais dinâmicos e mutáveis, respeitar suas liberdades, sua humanidade universal. Frente a essa discussão se percebe durante as verbalizações algumas pulverizações que sinalizam alguns pontos como por exemplo:

CP/P9-E7: “As medidas que são feitas em nosso país são muito limitativas, a maior parte das vezes respeita não só a parte das necessidades muito básicas, as medidas muitas das vezes não vão por ai além. O que sinto é que os profissionais que estão a acompanhar a pessoa, se de alguma forma tem a sensibilidade, consegue perceber que há muito mais que aquilo”. “Por exemplo: se vem uma pessoa ao meu atendimento que me solicita, ou a necessidade que me apresenta é um único e exclusivamente de alimentação ou saúde, eu vou ter que fazer o levantamento de informações, de fazer um diagnóstico social que me permita perceber o que está por ai além, porque a pessoa pode até só ter aquelas necessidades mas na sua maior parte das vezes até há uma série de outras necessidades, de outros problemas que estão associados e que tem que ser trabalhados”. “As próprias medidas que foram criadas tem muitos limites (...), porque estão só direcionadas para questões do concreto e que são fáceis de identificar porque as próprias pessoas as trazem como necessidades, mas depois há uma série de necessidades sociais e psicológicas que muitas das vezes não são correspondidas”. “Porque é mais fácil tratar todos como iguais, carimbá-los como iguais, dar a todos as mesmas coisas do que por exemplo entender que aquela família tem mais necessidades que a outra e não apoiam as necessidades sociais”

CP/P9-E8: “É aquele passo que nos falta dar, como é que em pleno século XXI ainda só pensamos que aquilo que nós temos de fazer é apenas dar subsídios para as pessoas comer, nós não temos que dar subsídios para a pessoa comer nós temos que ensinar a pessoa a arranjar emprego, a trabalhar para se auto sustentar, nós não podemos pensar que a única necessidade que ela tem é – dinheiro para comer. A pessoa precisa de dinheiro para comer mas também de não ser estigmatizada porque não tem emprego ou porque não tem comida. Nós temos que dar outras ferramentas (...) que não seja só a parte assistencialista que fazemos muito, pois é muito mais fácil institucionalizar e lhe matar a fome com um

subsídio”. “Falta-nos um salto conceptual de passarmos do assistencialismo para a capacitação”.

Outra verbalização sobre a mesma temática dos mínimos sociais acaba por direcionar para a questão do assistencialismo vigente nas estruturas do Estado e conseqüentemente nas políticas públicas de seguridade social como se pode perceber na verbalização que segue:

CP/P9-E5: “As políticas sociais estão em constante mutuação, portanto devem ser avaliadas, reportadas e modificadas porque a própria sociedade também se altera e os problemas sociais também tem vindo a ganhar novas expressões, surgir novas problemáticas sociais; portanto o que faz que haja a necessidade de rever as políticas sociais criadas e adequa-las a nova realidade”. “Eu não sou a favor do assistencialismo puro e duro, mas acho que para se trabalhar níveis e problemáticas sociais tem que em muitas das vezes em primeira instância recorrer ao assistencialismo; o que eu quero dizer com isso, eu não consigo trabalhar a integração de uma pessoa se ela tiver fome”

Neste discurso nota-se uma confusão com políticas públicas e assistencialismo, em que confunde-se as políticas públicas de transferência de renda tal como pode-se exemplificar o rendimento de inserção social, ou outras políticas como formas de assistencialismo. A supressão de carências mínimas e/ou transitórias dos cidadãos não descaracteriza uma medida de seu viés assistencial jogando-a na redoma amarga do assistencialismo que assombra o Serviço Social desde seus primórdios até a contemporaneidade. Ao referir-se a práticas assistencialistas Alayón estabelece a seguinte diferenciação:

Em princípio, entendemos que é a orientação ideológico-política da prática assistencial o que determina se ela é assistencialista ou não. Por exemplo: se acreditamos que a simples implementação de algumas atividades de bem-estar social, sem considerar a erradicação das causas profundas do atraso e da dependência, é a fórmula e a panacéia para solucionar os problemas sociais, estaremos, sem dúvida, imersos no cretinismo do assistencialismo. E esta é a típica política social dos grupos oligárquicos dominantes. Mas se, ao contrário, a atividade assistencial é assumida como direito inalienável da população explorada, interpretada na perspectiva da igualdade e da justiça social e, ao mesmo tempo, se atua contra as grandes causas geradoras de exploração e miséria, obviamente não se pode falar de assistencialismo. (Alayón, 1995: 53-54)

O autor relata a importância dos assistentes sociais possuírem a sensibilidade e postura ética em perceber esta relação em que os grupos dominantes estruturam as políticas sociais sob formas de concessão de benefícios pontuais e desconexos com as realidades a quem se destinam. A percepção do indivíduo como um ente de direitos, compreendendo suas reais necessidades humanas faz-se extremamente necessária no processo de elaboração das políticas

e estruturas de assistência social. Portanto, compreender que as medidas estabelecidas pelas estruturas de Estado da Segurança Social em Portugal apresentam-se como manejos assistencialistas, que de facto não suprem as necessidades sociais dos cidadãos portugueses representa uma mais-valia no processo de análise das assistentes sociais.

O ponto a que se deve uma atenção redobrada é justamente na confusão em se denominar “assistencialista” uma política pública que é fruto das demandas sociais e para além disso um direito inalienável de todos os cidadãos portugueses<sup>47</sup>. Neste ponto ativa-se o papel político (Mc Donough 1998) (Yazbek, 2014) do assistente social no processo constante de análise, crítica e inserção nos espaços de elaboração e acompanhamento das medidas e políticas públicas do Estado, bem como na constante análise e reestruturação da conceção da política de seguridade social enquanto assistência social. Tal como Alayón (1995:55) referencia “ o assistencialismo não é uma excrescência própria do Serviço Social, mas do sistema vigente”.

O viés assistencialista que resiste desde o surgimento do Serviço Social enquanto profissão no início do século XX<sup>48</sup> alterna-se entre suas formas mais latentes ou subsidiárias, mas permanece sempre presente e interfere diretamente na quotidianidade da profissão e em sua produção de conhecimento. Yazbek (2014) ao dizer que “compreender que a prática profissional do Serviço Social é necessariamente polarizada pelos interesses das classes sociais em relação, não podendo ser pensada fora dessa trama” (Yazbek, 2014:681) configura muito bem um cenário constante no Serviço Social. Não se consegue compreender a forma como as políticas sociais em Portugal vem se apresentando de maneira pontual, sem apreender as reais demandas da sociedade, sem estabelecer as conexões entre as diversas vertentes da dinâmica social como as questões do desemprego estrutural (que atualmente afeta diretamente a população mais jovem), minimização da oferta pública de serviços, pobreza familiar etc.; para que se compreenda de forma real tem-se que primeiramente compreender qual sistema político económico vigora atualmente e seus impactos na organização do Estado do qual se faz parte<sup>49</sup>.

---

<sup>47</sup> Para um aprofundamento da questão sobre assistencialismo conferir Alayón (1995: capítulo 4- O assistencialismo na política social e no Serviço Social)

<sup>48</sup> cf. Branco (2009:61-83); Carvalho e Pinto (2015); Yamamoto e Carvalho (2006: parte II- capítulo I e II).

<sup>49</sup> Nesse quadro, sem dúvida, é possível constatar nesse contexto o enorme custo social da crise de 2008, expresso especialmente nos efeitos devastadores da corrosão das condições de trabalho e dos direitos sociais. Agrava esse quadro o fato de que permanece orientando as políticas sociais a herança neoconservadora e desestruturadora do neoliberalismo, dominante particularmente na última década, com consequências para a política e para a esfera pública. E com impactos desuniversalizantes para as políticas sociais e para os direitos sociais. Nessa conjuntura ressurgem processos de

Nessa direção Yazbek contextualiza os impactos que a crise econômico-financeira tem sobre o Estado e as políticas sociais como expressa:

Nesse quadro, sem dúvida, é possível constatar nesse contexto o enorme custo social da crise de 2008, expresso especialmente nos efeitos devastadores da corrosão das condições de trabalho e dos direitos sociais. Agrava esse quadro o fato de que permanece orientando as políticas sociais a herança neoconservadora e destruturadora do neoliberalismo, dominante particularmente na última década, com consequências para a política e para a esfera pública. E com impactos desuniversalizantes para as políticas sociais e para os direitos sociais. Nessa conjuntura ressurgem processos de remercantilização de direitos sociais e fortalece-se a tese de que cada indivíduo é responsável por seu bem-estar. (Yazbek, 2014:683)

#### **4.4- Dignidade humana, direitos humanos e Serviço Social**

Outro ponto de importante destaque que emanou das entrevistas foi a compreensão do Serviço Social enquanto profissão dos direitos humanos. As profissionais demonstraram pactuar com a definição internacional da Federação Internacional de Serviço Social (IFSW) mas ressaltam a necessidade de se aprimorar a discussão sobre esse direcionamento, bem como a discussão sobre o conceito de dignidade humana. A respeito do direcionamento da profissão tem-se as seguintes verbalizações:

CP/P10-E2: “É sem dúvidas o serviço social uma profissão dos direitos humanos e concordo com a orientação internacional”

CP/P10-E8: “Sim, percebo na medida em que trabalhamos para garantir os direitos das pessoas, do cidadão, se efetivamente os fazemos já é ai outra discussão, e a forma como o fazemos é ainda outra discussão. Teoricamente e como objetivo sim, enquanto serviço social conceptual trabalhamos para os direitos humanos”

CP/P10-E9: “Acho que sim, acho que a nossa profissão e todas as profissões que lidam com o ser humano”

O reconhecimento das profissionais demonstra um direcionamento profissional comum, referenciam que a categoria profissional possui o saber e instrumentalidade necessária para um exercício embasado sob os pressupostos dos direitos humanos direcionando sua prática na orientação, defesa e execução dos direitos. Barroco (2006:66) salienta que: “A coesão dos agentes profissionais, em torno de valores e finalidades comuns, dá organicidade e direção social a um projeto profissional.” Porém, apesar da afirmativa frente a compreensão do Serviço

---

remercantilização de direitos sociais e fortalece-se a tese de que cada indivíduo é responsável por seu bem-estar. (Yazbek, 2014:683)

Social enquanto profissão dos direitos humanos, as profissionais demonstraram a necessidade de um melhor aprofundamento na discussão e instrumentalização das práticas profissionais direcionadas sob os pressupostos dos direitos humanos.

CP/P10-E1: “Sim está no nosso ADN, o problema é como se pratica!”

CP/P10-E6: “Concordo mas acho que há muito no ar, na teoria, fica-se muito pelas ideias e é pena que não haja realmente um trabalho mais operativo, muito mais articulado entre a base, o terreno, acaba por se traduzir muito em pouco, em pouca influência. Eu penso que isso só pode surgir com o trabalho no terreno (...)”. “Me parece que o nível a que estamos a tratar a dignidade humana parece-me ainda muito estratosférico”.

CP/P10-E7: “Sim eu concordo, eu acho que somos nós e outros profissionais da área social que acompanham e intervêm com as massas mais vulneráveis que de certa forma por conhecimento teórico e empírico, por conhecimento do terreno e da prática profissional temos uma posição privilegiada. Eu acho que deveríamos dar mais voz”. “Eu sinto que os assistentes sociais em Portugal tem muitas dificuldades e obstáculos que não os permitem lutar tanto pelos direitos humanos e pelas massas mais vulneráveis”.

As profissionais demonstram ter dificuldades em instrumentalizar os conceitos, em estabelecer a relação entre teoria e prática dos direitos humanos, como direcionar uma prática profissional embasada nos pressupostos dos direitos humanos quando as estruturas direcionam a outros caminhos que não passam pelo respeito aos direitos verbalizam a necessidade de um debate mais focalizado. Esses discursos podem também direcionar ao perene debate sobre as relações entre a produção do conhecimento e a sua socialização, a relação entre universidade e profissionais do campo de trabalho como esses canais costumam ser de difícil organização e manutenção, que gera impactos profundos no desenvolvimento do Serviço Social e na prática profissional.

Essa questão aprofunda-se quando as profissionais são questionadas sobre a importância do debate da dignidade humana na formação profissional como se pode perceber nas seguintes verbalizações:

CP/P11-E6: “Eu não sei se seria só debate, que as respostas estariam só no debate; eu acho que as influências surgem de uns trabalhos muito assertivos, continuados, muito direcionados, apanhar públicos diferentes com a experiência a falar, que esse advocacy que fazemos não surtem muito efeito”. “Eu acho que nas universidades esses conceitos vão sendo bem definidos, o problema passa depois na operacionalização destes conceitos, como implementar, como por em prática, como ter força para fazer face a um governo ou a um chefe que não quer, como fazer força a uma instituição pública que não quer fazer valer esses direitos. A maneira de o alcançar é que deve ser mais debatida”.

CP/P11-E7: “Sim eu acho que sim, eu acho até que se deveria falar muito mais dos direitos humanos do que se fala. Deveria haver disciplinas que fossem da parte teórica dos direitos humanos e da dignidade (humana), mas depois também no concreto como isso é feito. Talvez fosse mais fácil estudar o conceito de direitos humanos e dignidade humana e respeitar o conceito individual de cada um (pausa) porque podemos ter e temos conceitos diferentes, mas de alguma forma o que eu acho que não pode acontecer é cada um de nós termos conceitos muito diferentes por juízos de valores, juízos profissionais e pessoais que damos a nossa profissão, à nossa prática; tem que haver uma linha de orientação, por isso estudamos todos, investimos numa linha comum de orientação e prática de intervenção de todos os profissionais”

As profissionais salientam também uma outra variável importante:

CP/P11-E8: “Realmente precisamos discutir isto (dignidade humana) enquanto profissão, dentro da própria profissão tem um choque geracional de técnicos que nem todos percebemos a dignidade ou que nem todos percebemos as questões culturais e multiculturais das pessoas da mesma maneira, e não temos uma linha orientadora para todos trabalharmos no mesmo sentido; voltamos à questão do bom senso, gerimos ainda a questão a partir do bom senso. Portanto, seria importante sim a discussão para que possamos todos seguir o mesmo norte, o mesmo caminho e não guiarmos a nossa prática profissional só baseada em nossas crenças e nas nossas ideias, que eu acho que é isso que acontece um bocadinho gerimos nossa intervenção baseada em nossas crenças e naquilo que acreditamos ser o mais correto”

As declarações das entrevistadas demonstram que, para além da dificuldade em se estruturar a prática profissional sob os pressupostos dos direitos humanos, apresentam também esta dificuldade com o conceito de dignidade humana que para as profissionais apesar de conceberem como algo intrínseco ao ser humano reconhecem a necessidade de uma discussão com vistas a construção de um norte conceptual à prática profissional. Relatam a necessidade de espaços de troca de experiência profissional, discussão sobre conceitos basilares como os aqui já citados, questões éticas cotidianas e que fazem parte da defesa dos preceitos da dignidade humana e consequentemente dos direitos humanos.

Uma das profissionais verbalizou claramente essa necessidade em Portugal, relatando as dificuldades que observa no quotidiano da prática profissional no tocante à representatividade da categoria frente as estruturas de tomada de decisão do Estado e a necessidade de se ocupar esses espaços, a necessidade de organização de uma identidade nacional que ela remete a ausência de uma Ordem Nacional dos Assistentes Sociais que seria um espaço imprescindível de união da classe e espaço propulsor de desenvolvimento do Serviço

Social em Portugal. Ao ser questionada sobre a importância da discussão do conceito de dignidade humana a profissional estabeleceu a relação com a situação da categoria profissional na contemporaneidade:

CP/P3-E7: “Muitos profissionais não são respeitados, o trabalho não é ouvido, fazemos muito trabalho que depois no fundo em termos de políticas públicas sociais não são respeitados, não somos ouvidos, não temos poder de decisão. Eu acho que depois disso acontece por outras questões, aqui em Portugal a nossa base de trabalhadores gosta muito da prática e do terreno, mas depois em termos de instrumentos de investigação, avaliação e discussão mais superior, hierárquica de poder levar a algumas políticas sociais não tem muita vez porque também não nos sentimos enquanto trabalhadores unidos. Eu acho que no dia-a-dia, na prática com as pessoas, mas depois quando tem que haver a outra parte da investigação junto dos partidos, dos políticos, da parte associativa não temos tanta voz. Daí a necessidade de criarmos uma ordem nacional que nos consolide enquanto grupo. Nós muitas das vezes conhecemos o concreto do dia-a-dia destas pessoas, mas depois não lutamos por elas, não sei, não sentimos que façamos a diferença e talvez por isso não lutemos mais. Nós enquanto profissionais deveríamos estar mais envolvidos ou ter representação no governo que é quase nenhuma”.

Essas últimas declarações suscitam problemáticas frequentes ao Serviço Social que são a velha dicotomia teoria x prática (Guerra, 1999:170-193), a falta de compreensão do cerne da profissão que é extremamente dinâmico por depender da apreensão que se faz da sociedade e suas estruturas em um dado momento histórico, por isso é por si só mutável e volúvel não sendo possível o enquadramento em teorias rígidas cartesianas (Iamamoto, 2004: parte I). A percepção dos movimentos societários, das formas de estruturação das redes de poder e relações sociais, organização do Estado, do sistema económico e seus impactos nos “modos de vida” (Guerra, 1993) tem de ser uma constante não apenas na dinâmica académica como também na profissional. A problemática acerca do distanciamento dos profissionais de campo da produção de conhecimento, da pesquisa relaciona-se não apenas com a estruturação precária vigente nas relações de trabalho (que não se resumem apenas aos assistentes sociais) como também na dificuldade em se estabelecer um canal contínuo que una a academia aos profissionais do campo.

Sobre a problemática da questão identitária do Serviço Social em Portugal autores como Granja (2007), Negreiros (1998) e Santos (2008) discutem sobre a natureza dinâmica própria do Serviço Social destacando a importância da formação académica no processo de construção identitária da profissão e coloca o estágio na graduação como ponto inicial desse processo. Ressalta também a imensa relevância que o saber teórico possui pois ele se apresenta como um

tipo de conhecimento estruturado que representa a realidade social nas suas mais diversas situações.

Complementando esse raciocínio Santos (2008) coloca que as práticas profissionais podem desempenhar uma função identitária, no sentido de produzirem novas configurações de acordo com as tarefas, responsabilidades e exigências à prática profissional. A pluralidade das concepções teóricas do Serviço Social apresentam-se ao mesmo tempo como uma mais-valia para a profissão pela possibilidade da troca de conhecimentos dentro diversidade de formas de se analisar o social, mas também um ponto de estrangulamento quando não são respeitadas seus limites de compreensão e direcionamento teórico; quando o pluralismo choca-se com o ecletismo académico ou grelha de mistura dos pontos das mais diversas vertentes teóricas como estratégia de melhoramento das práticas profissionais ou académicas.

A indicação de uma ausência de identidade profissional em Portugal perpassa todo o processo de instauração do Serviço Social no país, a ausência de uma Ordem Nacional pode ser um dos indicativos da permanência desse sentimento, que une-se também a questão perene na estruturação dos cursos de Serviço Social em âmbito universitário, a luta pelo seu reconhecimento, investimento deficitário na área de pesquisa, produção e socialização dos conhecimentos (Branco, 2009; Carvalho e Pinto, 2015; Granja, 2007).

O reconhecimento dos profissionais no enquadramento do Serviço Social enquanto profissão do direitos humanos bem como a centralidade da dignidade humana neste universo pode se apresentar como um fio condutor para o largo processo de consolidação da profissão em Portugal. Reconhecer os princípios basilares que norteiam o Serviço Social transformar-se numa mais-valia porque proporciona organicidade à profissão.

## CONCLUSÃO

Agnes Heller (1982) ao dizer que todo “conceito de homem reflete um conceito de sociedade”<sup>50</sup> reflete a importância em se perceber que somos fruto do meio em que crescemos e nos constituímos. O Serviço Social ao reconhecer-se enquanto profissional dos direitos humanos delimita seu espaço, reitera seus valores e ideologias defendidas, direciona sua prática embasada nos princípios de defesa dos direitos humanos e portanto, reflete a sua concepção de homem e conseqüentemente de sociedade. Frente a essa compreensão que se buscou perceber nesta pesquisa de cunho exploratório como as assistentes sociais em Portugal conceituam a dignidade humana e se essa concepção norteia a prática profissional.

A partir da recolha dos dados pode-se perceber que o conceito de dignidade humana para as assistentes sociais em Portugal apresenta-se sob a orientação Kantiana. Apresenta-se como um valor moral de um indivíduo que possui em sua natureza uma virtude moral natural que se materializa sob a estruturação das leis que devem nortear sua «autonomia da vontade». Portanto, esse é o conceito de homem que se pode apreender como o trabalhado pelas profissionais, um indivíduo que vive em sociedade e possui o valor absoluto que é a sua dignidade humana.

Nota-se uma ausência da visão do indivíduo coletivo, fruto do meio em que vive e que nele se reproduz, apesar de algumas verbalizações possam aparentemente indicar essa concepção. A dignidade humana apresenta-se sob um viés muito individualista, de um respeito ao indivíduo compartimentalizado da sociedade. Compreende-se a importância da questão dos localismos, do multiculturalismo mas foca-se em demasia sobre o indivíduo. O conceito de dignidade humana paira-se sob preceitos subjetivos, uma qualidade intrínseca aos indivíduos enquanto pertencentes à humanidade: tem-se dignidade humana porque é humano. Numa relação horizontalizada pode-se elencar da seguinte forma: Dignidade humana → ser humano → humanidade.

O aspecto objetivo concreto da dignidade humana não é compreendido de forma integrada, a relação é estabelecida com os direitos humanos, com a concretização dos direitos sociais dos indivíduos suprimidos. A dignidade humana enquanto valor absoluto torna-se um conceito etéreo que fixa-se muito no campo das ideias, do ideário de indivíduo que deveria ser e da vida que deveria ter, não apreende as concretudes da vida vivida, das particularidades de um indivíduo social que é fruto de seu meio, que o produz e é conseqüência ao mesmo tempo

---

<sup>50</sup> Frase que já citada e contextualizada no capítulo I: p.7-11.

desse coletivo e dos seus momentos históricos. O ser social para reproduzir-se socialmente necessita de estruturas concretas e subjetivas, a dignidade humana precisa ser sentida e vivida.

Percebe-se que o entendimento do conceito de dignidade humana parte de cada profissional nota-se a ausência de uma discussão enquanto profissão deste conceito, de como as profissionais instrumentalizam a centralidade da dignidade humana nos direitos humanos proposta pela ONU em sua Declaração Universal dos Direitos Humanos. Há de se afirmar o largo desenvolvimento dos estudos do Serviço Social enquanto profissão dos direitos humanos (ONU, 1999) (Healy, 2008;2012) (Ife, 2008), da localidade da assistente social como profissional mediadora dos direitos humanos (Queirós, 2016) e da importância da centralidade dos direitos humanos na formação acadêmica profissional.

Graça André Queirós (2016) em sua tese doutoral apresenta elementos consubstanciais sobre o longo caminho que o Serviço Social ainda percorre no seu enquadramento enquanto profissão dos direitos humanos. Demonstra que pela própria natureza dinâmica dos direitos humanos (que também é fruto da natureza dinâmica do homem) adiciona ao mesmo tempos dificuldades e possibilidades em seu manejo e concretização e em sua pesquisa panorama dessa dualidade no processo de formação acadêmica e sua nas práticas profissionais dos assistentes sociais em Portugal. Aspectos como a universalidade, multiculturalidade e igualdade são sempre pontos de estrangulamento, mesmo que sejam sempre vistos como fulcrais para a consolidação dos direitos humanos. Um ponto de relevância sobre a sua discussão sobre a assistente social como profissional mediadora dos direitos humanos:

“ (...), foi reconhecido que atualmente dada as alterações sociopolíticas e ameaças pendentes sobre a realização de Direitos Humanos, eles têm de ser defendidos como indissociáveis das suas dimensões de igualdade e universalidade, observando-se ainda, que é quando o universalismo e a multiculturalidade funcionam, que os atores se valorizam como cidadãos.” (Queirós, 2015: 365)

Falar de seres humanos, de homens que fazem parte de uma humanidade e compreendê-la não como um universo amorfo, sem particularidades, sem individualidades, sem características que ao mesmo tempo une e diferencia, e sim com um personalismo (Mounier, 2010) os une porque são coletivos e não unitários. Pensar universalidade e igualdade é tentar perceber a dinâmica fugaz da reprodução social sempre tendo como base fundamental a compreensão do aspeto coletivo do homem e sua natureza diversa.

Os discursos demonstraram que os assistentes sociais referendam a concepção do Serviço Social enquanto profissão dos direitos humanos, mas como se pode verificar em Queirós (2015) ainda se apresentam um défice na instrumentalização, na organização de um

direcionamento comum, numa análise estruturada sob o arcaboço do Serviço Social que guie os profissionais para uma real prática embasada sob os pressupostos dos direitos humanos. No que tange ao conceito de dignidade humana, esse se apresenta de forma transversal na formação profissional como um conceito nato que já é do conhecimento de todos refletindo assim na prática profissional. Isso é um problema porque perceber o conceito de dignidade humana é perceber qual o conceito de homem em nossa sociedade podendo assim partir para sua análise e compreensão.

Apresenta-se então uma exigência ao Serviço Social em se discutir e contextualizar uma concepção ou qual seu posicionamento frente a um conceito de dignidade humana, como uma das estratégias em seu direcionamento e consagração enquanto profissão dos direitos humanos. A assistente social compreender que a dignidade humana “diz que homem somos” proporciona as bases para construção do saber profissional, orienta o trabalho com os cidadãos, com o respeito a essa qualidade que lhe é intrínseca mas que só é assim porque se é vivida em comunhão com os demais seres humanos e com as devidas estruturas materiais que devem ser providas pelo Estado. Portanto, ainda há qualquer coisa que não está a correr bem entre os saberes teóricos e a prática profissional.

Outro ponto de fulcral importância é o incremento na discussão sobre a relação entre necessidades humanas básicas e dignidade humana sob um viés de reconhecimento destas necessidades como um direito humano basilar e essencial para a reprodução social dos indivíduos. As assistentes sociais entrevistadas ao citarem a pirâmide de Maslow como referencial da compreensão de necessidades humanas reitera a visão de indivíduo compartimentalizado, em que para que se possa aceder a um outro nível deve-se primeiro satisfazer a necessidade precedente. Reforça uma visão muito focalizada das necessidades humanas em que não se estabelece uma visão mais ampla e fluída que possa apreender toda a diversidade inerente as necessidades do ser social, que ultrapassam o espectro fisiológico e que devem estar diretamente conectadas com a concepção de direitos.

Apesar de expressarem uma compreensão na relação das necessidades humanas básicas com a dignidade humana, no sentido em que sem a supressão destas necessidades fere-se diretamente a dignidade do indivíduo, a relação de que o respeito à dignidade humana é também promover via estruturas materiais e um complexo de direitos por parte do Estado para que se possa suprimir todas as necessidades humanas nem sempre é estabelecida pelas profissionais. Compreender a dimensão prestacional e negativa que a dignidade humana possui e que nelas se enquadram as necessidades humanas básicas, que elas se constituem um patamar básico para a existência humana, engloba aspectos humanos e sociais e que o Estado de direito constitui-se

na estrutura imprescindível no fornecimento das garantias e bases para concretização destes direitos fundamentais via políticas sociais.

É notório o ressurgimento da constante evocação ao respeito à dignidade humana como um primórdio da humanidade e base fundante dos direitos humanos, isso suscita para além do estudo de seu conceito uma atenção redobrada ao que se passa nas sociedades contemporâneas. O retrocesso que vem se instaurando nas políticas de bem-estar social com a minimização do financiamento, redução das medidas e sua focalização para o provimento apenas do extremamente necessário, políticas sociais descontextualizadas, desemprego e precarização das relações trabalhistas etc. interferem diretamente nos direitos humanos, na percepção que os indivíduos tem dele e no respeito à dignidade humana.

Por isso faz-se necessária uma compreensão profunda por parte dos assistentes sociais sobre como se estrutura o Estado de bem-estar social em Portugal, o sistema no qual ele está inserido e seus desdobramentos na dinâmica social e na profissão. O desconhecimento sobre a discussão dos mínimos sociais, a falta de percepção do que se trata se apresenta como um ponto de relevância a ser discutido, pois como se pode perceber nos discursos as profissionais possuem uma visão crítica sobre a forma como as políticas sociais são estruturadas ao longo dos anos. As profissionais representaram o Estado português no tocante às políticas sociais como fiscalizador e castrador, com respostas sociais limitadas que focam a supressão de carências sob um viés transitório mas que acaba por traduzir-se num fomento à dependência. Perceber como essas respostas sociais interferem diretamente na vida dos indivíduos é perceber como se está a lidar com o respeito à dignidade humana, e para tanto, deve-se ter uma noção clara do conceito de dignidade humana.

Esse panorama exige das assistentes sociais o exercício de seu caráter ético-político na constante luta pela consagração da justiça social, na defesa dos direitos humanos, nas prerrogativas da profissão e sempre objetivando o respeito à dignidade humana dos utentes. As assistentes sociais por mais dificuldade que se possa ter em estabelecer as conexões entre teoria e prática, possuem os conhecimentos necessários para analisar, apreender e intervir nas mais diversas realidades. A luta deve ser constante contra a maré do desmonte dos serviços públicos, das políticas sociais e do desmantelamento silencioso do rol de direitos dos direitos humanos. Como Yazbeck pontua:

Essas atividades se constituem em mediações técnico-políticas e se redefinem necessariamente a partir de condições concretas. E, à medida em que novas situações colocam novos desafios e exigências, a profissão busca atualizar-se, redefinindo seus procedimentos e estratégias de ação, adequando-se às novas demandas e redefinições do

mercado de trabalho e da conjuntura social. Este movimento da profissão, que pode (ou não) realizar direitos de cidadania, não se faz sem referentes, mas segue uma direção social apoiada na força de um projeto profissional ético, político, teórico, metodológico e técnico operativo. (Yazbeck, 2014:289-290)

Ao definir-se enquanto profissão dos direitos humanos o Serviço Social ocupou seu espaço e definiu seus objetivos e diretrizes de uma forma geral e que de alguma forma deve ser compreendida como uma estrutura rígida. Estabeleceu-se os caminhos que devem ser sempre percorridos, o que se propõe a profissão e o que se deve embasar as práticas profissionais. A questão identitária do Serviço Social em Portugal e a problemática da coesão profissional e sua representatividade devem ser tratadas como questões que impulsionem o engajamento das profissionais em se constituir por exemplo a Ordem Nacional.

A categoria profissional deve sempre compreender que é fruto do processo de expansão e desenvolvimento do sistema capitalista, faz parte das demandas do capital no controle da classe trabalhadora portanto, enquanto trabalhador as assistentes sociais também sofrem os impactos nocivos do sistema no seu cotidiano profissional e em sua consolidação enquanto classe e categoria profissional (Iamamoto, 2004) (Netto, 2006), apreender essa dinâmica constitui-se numa mais-valia. Perceber que o universo em que se desenvolve a prática profissional nos fornece uma expertise peculiar no trato com as questões sociais, com a sensibilidade em se entender o indivíduo em suas mais diversas nuances, no contato direto com as mais diversas estruturas que formam as sociedades torna-se fulcral no processo de desenvolvimento e consolidação da profissão.

Em tempos de constante evocação da dignidade humana no exercício cotidiano da vida social emerge também uma urgente necessidade do Serviço Social em se discutir o tema, a partir de sua visão de mundo e de homem-humanidade estabelecer um panorama dessa característica intrínseca aos seres humanos. Todo cuidado é pouco, deve-se atentar às armadilhas que a contemporaneidade impõe aos conceitos mais tradicionais que norteiam a vida humana em sociedade como a liberdade, fraternidade, igualdade, multiculturalidade, universalidade preceitos dos direitos humanos que hoje escondem nuances obscuras, que já não se podem mais evoca-los como nos tempos de outrora.

Ao pretender na pesquisa perceber qual o conceito de dignidade humana das assistentes sociais em Lisboa, buscava-se investigar como as assistentes sociais que possuem todo um arcabouço teórico em direitos humanos compreendiam esse conceito basilar a todos os direitos e vida humana mas que de facto pouco se discute. Apesar de todo um desenvolvimento pelo Serviço Social em se compreender os indivíduos como partícipes de um coletivo que os forma

e influencia diretamente, ainda possuímos um ideal de homem e não uma visão concreta-histórica de homem. Conceptualizamos a dignidade humana como um valor absoluto do indivíduo que deve apenas respeitar o outro porque é uma regra geral para a humanidade. O que se pode apreender é que ainda fica-se tudo no mundo das ideias e dos ideais e persistimos numa percepção de dignidade humana unitária, desconexa de suas dimensões culturais, históricas e sociais.

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- Adão e Silva, Pedro (1997), *Estado providência: o modelo político do estado moderno*, s.l, s.n, p.37-59.
- Alayón, Norberto (1995), *Assistência e assistencialismo: controle dos pobres ou erradicação da pobreza?* São Paulo, Cortez, 2.ed, tradução de Balkys Villalobos de Netto.
- Ariès, Philippe (1986), *História social da criança e da família*, Rio de Janeiro, Guanabara.
- Baptista, Myrian Veras (2012), Algumas reflexões sobre o sistema de garantia de direitos, *Serviço Social & Sociedade*, (Online), 109. Disponível em: <http://www.scielo.br>
- Barbelet, J.M. (1989), *A cidadania*, Editorial Estampa, Lisboa, p.11-71.
- Barroco, Maria Lucia Silva (2006), *Ética e serviço social: fundamentos ontológicos*, São Paulo, Cortez, 4ed.
- Bobbio, Norberto (1986), *Estado, governo, sociedade. Para uma teoria geral da política*, São Paulo, Paz e Terra, p.33-85.
- Bobbio, Norberto (2004), *A era dos direitos*, Rio de Janeiro, Elsevier, 7reimpressão, tradução Carlos Nelson Coutinho.
- Geertz, Clifford (1980), *Transição para a humanidade*, O Papel da Cultura nas Ciências Sociais, Porto Alegre, Editorial Villa Martha.
- Geertz, Clifford (2012), *A interpretação das culturas*, Rio de Janeiro, LTC, p.03-39.
- Branco, Francisco (2009), A profissão de assistente social em Portugal. *Revista locus social*, (Online), p.61-83. Disponível em: <http://cesss.fch.lisboa.ucp.pt/pt/revista-locus-social.html>
- Carvalho, Maria Irene; Pinto, Carla (2015), Desafios do Serviço Social na atualidade em Portugal, *Serviço Social & Sociedade*, (Online),121, p. 66-94. Disponível em: <http://dx.doi.org/10.1590/0101-6628.014>
- Correia, Tiago (2007), O lugar dos grupos de auto-ajuda na configuração do Estado-providência, *Sociologia, problemas e práticas*, (Online), 55, pp. 117-141. Disponível em: <http://www.scielo.mec.pt/pdf/spp/n55/n55a07.pdf>
- Duayer, Mario e María Fernanda Escurra e Andrea Vieira Siqueira (2013), A ontologia de Lukács e a restauração da crítica ontológica em Marx, *Revista katálysis*, (Online), 16, p.17-25. Disponível em: <http://dx.doi.org/10.1590/S1414-49802013000100003>
- Flick, Uwe (2005), *Métodos Qualitativos na Investigação Científica*, Lisboa, Monitor.
- Galtung, Johan (1994), *Direitos humanos: uma nova perspectiva*, Lisboa, Instituto Piaget.
- Guerra, Isabel (1993), Modos de vida. Novos percursos e novos conceitos, *Revista Sociologia – Problemas e Práticas*, (Online),13. p.59-74. Disponível em: <http://revistas.rcaap.pt/sociologiapp>
- Guerra, Isabel Carvalho (2006), *Pesquisa Qualitativa e Análise de Conteúdo. Sentidos e formas de uso*, Estoril, Príncipeia.
- Guerra, Yolanda (1999), *A instrumentalidade do serviço social*, São Paulo, Cortez, 2ed.
- Granja, Berta Pereira (2007), *Assistente Social-Identidade e Saber*, Tese de doutoramento em Serviço Social, Porto, Universidade do Porto.
- Hannerz, Ulf (2001), Locale e globale. Continuità e Mutamento, em *La diversità culturale*, Il Mulino, Bologna, p.19-41.
- Healy, Lynne M. (2008), Exploring the history of social work as a human rights profession, *International Social Work*, (Online) 51, p.735–748. Disponível em: <http://isw.sagepub.com/cgi/content/abstract/51/6/735>

- Healy, Lynne M. e Rosemary J. Link (2012), *Handbook of internacional Social Work: human rights, development and the global profession*, Oxford University Press, Nova Iorque.
- Heller, Agnes (1982), *O homem do renascimento*, Lisboa, editorial Presença.
- Iamamoto, Marilda Villela (2004), *O serviço social na contemporaneidade: trabalho e formação profissional*, São Paulo, Cortez, 7ed.
- Iamamoto, Marilda e Raul Carvalho (2006), *Relações sociais e serviço social no Brasil. Esboço de uma interpretação histórico-metodológica*, São Paulo, Cortez; Lima, Peru, CELATS, 19ed.
- Ife, Jim (2008), *Human Rights and social work. Towards rights-based practice*, Australia, Cambridge University Press.
- IFSW (2004), *Global Definition of Social Work*, Disponível em: [www.ifsw.org](http://www.ifsw.org)
- Kant, Immanuel (2003), *A metafísica dos costumes*, Bauru, EDIPRO.
- Kant, Immanuel (2007), *Fundamentação da Metafísica dos Costumes*, Lisboa, Edições 70.
- Lessa, Sérgio (1992), Lukacs: trabalho, objetivação, alienação. Transformação, *Trans/Form/Ação*, (Online), 15, 39-51. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/trans/v15/v15a02.pdf>
- Lopes, Hugo (2014), *As Virtudes do Homem Bom. Um paralelismo entre Platão e Aristóteles*, Covilhã, Lusosofia.
- Lukács, György (1990). *Prolegomeni All'ontologia Dell'essere Sociale*, Milano, Guerini e Associati. Traduzione di Alberto Scarponi.
- Mc Donough, Josefina Figueira e Maria Augusta Geraldês Negreiros (1998), *Serviço Social, profissão e identidade, Que trajetória?* Lisboa/São Paulo, Cadernos do futuro/Veras Editora.
- Manzini-Covre, Maria de Lourdes (2007), *O que é Cidadania?* São Paulo, Brasiliense.
- Marx, Karl (2004), *Manuscritos Econômicos-Filosóficos*, São Paulo, Boitempo Editorial. Tradução Jesus Ranieri, p.103-137.
- Marx, Karl (1996), *O capital- crítica da economia política-volume I/livro primeiro- o processo de produção do capital*, São Paulo, No Cultural.
- Mota, Ana Elisabete. (2003), *As dimensões da prática profissional*, GEPE- Revista Presença Ética, Recife, GEPE, n.3/v.3.
- Mounier, Emmanuel (2010), *O personalismo*, Lisboa, Edições Texto & Gráfica, 1ed.
- Negreiros, Maria Augusta Geraldês et al (1998), *Serviço Social, profissão e identidade, Que trajetória?* Lisboa/São Paulo, Cadernos do futuro/Veras Editora.
- Netto, José Paulo (2006), *Ditadura e serviço social: uma análise do serviço social no Brasil pós-64*, São Paulo, Cortez, 9ed.
- Novais, Jorge Reis (2006), *Contributo para uma teoria do estado de direito: do estado liberal ao estado social e democrático de direito*, Almedina, Lisboa, p.19-57.
- ONU, (1948), *Declaração Universal dos Direitos Humanos*. Disponível em: [www.un.org](http://www.un.org)
- ONU (1999), *Direitos Humanos e Serviço Social. Manual para Escolas e Profissionais de Serviço Social*, Departamento Editorial do ISSScoop, Lisboa. Tradução Raquel Tavares. Disponível em: <http://direitoshumanos.gddc.pt/pdf/HRSocialWork-scannado.pdf>
- Pereira, Potyara A. P. (2006), *Necessidades Humanas: subsídios à crítica dos mínimos sociais*, São Paulo, Cortez, 3ed
- Piovesan, Flávia (2004), *Direitos Sociais, Econômicos e Culturais e Direitos Cívicos e Políticos*, *SUR-Revista Internacional de Direitos Humanos*, (Online), 1. Disponível em: [www.surjournal.org](http://www.surjournal.org)

- Queirós, Graça Maria Rolin André (2016), *Formação em serviço social : desenvolver competências para uma mediação em direitos humanos?* Tese de doutoramento em Serviço Social, Lisboa, Universidade Católica Portuguesa.
- Rosa, Honorato (1996), A dignidade humana: as coisas tem preço, o homem dignidade, em: FERNANDES, Ernsto Fernandes e Honorato Rosa et.all. (orgs.), *A Dignidade Humana. As coisas tem preço, o homem dignidade. Escritos e Depoimentos*, Lisboa, ISSS e Multinova, pp. 227-233.
- Santos, Boaventura de Souza (1997), Por uma conceção multicultural de direitos humanos, *Revista Lua Nova* 39. Disponível em: [www.scielo.br/pdf/ln/n39/a07n39.pdf](http://www.scielo.br/pdf/ln/n39/a07n39.pdf)
- Santos, Clara Cruz (2008), *Retratos de uma profissão: A identidade do serviço social*. Lisboa, Quarteto, 1ed.
- Sarlet, Ingo Wolfgang (2007), As dimensões da dignidade da pessoa humana: construindo uma compreensão jurídico-constitucional necessária e possível, *Revista Brasileira de Direito Constitucional* – RBDC 09, (Online).
- Disponível em: <http://www.esdc.com.br/publicacoes/revistarbdc.htm>
- Sarlet, Ingo Wolfgang (2011), *Dignidade da pessoa humana e direitos fundamentais na CF/1988*, Rio Grande do Sul, Livraria do advogado, 9ed.
- Sen, Amartya (2003), *O desenvolvimento como liberdade*, Lisboa, Gradiva, Tradução: Joaquim Coelho Rosa.
- Sensen, Oliver (2011), Human dignity in historical perspective: The contemporary and traditional paradigms, *European Journal of Political Theory* January, (Online), p.71-91. Disponível em: <http://ept.sagepub.com/content/10/1/71>
- Souza, Jamerson Murillo Anunciação de (2010), Estado e sociedade civil no pensamento de Marx, *Serviço Social & Sociedade*, (Online), 101, p. 25-39. Disponível em: [www.scielo.br/ssoc](http://www.scielo.br/ssoc)
- Teixeira, Célia (2003), *A objetividade na filosofia moral de Immanuel Kant*, (Online). Disponível em: <http://www.centrodefilosofia.com/uploads/pdfs/philosophica/13/5.pdf>
- Tim, Ingold (1994), *Companion encyclopedia of anthropology. Humanity, culture and social life*, London, Routledge.
- Tonet, Ivo (2013), Lukács: Trabalho e Emancipação Humana, em Marcos Del Roio (orgs.), *Lukács e a Emancipação Humana*, (Online). Disponível em: <http://ivotonet.xpg.uol.com.br/>
- Whittaker, Andrew (2012), *Research Skills for Social Work*, London, Learning Matters.
- Wolkmer, Antonio Carlos (2002), Direitos humanos: Novas Dimensões e Novas Fundamentações. *Direito em debate*, s.l, s.n.
- Yazbek, Maria Carmelita (2014), A dimensão política do trabalho do assistente social. *Serviço Social & Social*, (Online) 120, p. 677-693. Disponível em: <http://dx.doi.org/10.1590/0101-6628.004>

## ANEXO A

### Lista de necessidades básicas – Johan Galtung (1994)

Necessidades	Agentes de satisfação tidos como relevantes em algumas sociedades
<p>Necessidades de sobrevivência – Para evitar a violência</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>. Contra a violência individual (agressão, tortura)</li> <li>. Contra a violência coletiva (guerras, interna, externa)</li> </ul>	<p>Polícia Militares</p>
<p>Necessidades de bem-estar – Para evitar a miséria</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>. de nutrição, água e ar</li> <li>. de movimento, excreção, sono, sexo</li> <li>. de proteção contra o clima, o ambiente</li> <li>. de proteção contra doenças</li> <li>. de proteção contra o trabalho pesado, degradante e monótono</li> <li>. de auto-expressão, diálogo, educação</li> </ul>	<p>Alimentos, água, espaço aéreo</p> <p>Roupa, teto Medicina preventiva e curativa</p> <p>Equipamentos de poupança de esforço</p> <p>Escolaridade</p>
<p>Necessidades de identidade- Para evitar a alienação</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>. de auto-expressão, criatividade, praxis, trabalho</li> <li>. de auto-atuação, para realização de potenciais</li> <li>. de bem-estar, felicidade, alegria</li> <li>. de ser ativo e sujeito, não ser passivo, cliente, objeto</li> <li>. de desafio e novas experiências</li> <li>. de afeto, amor, sexo; amigos, cônjuge, descendência</li> <li>. de raízes, pertença, redes, apoio, estima</li> <li>. de compreender as forças sociais</li> <li>. de transparência social</li> <li>. de associação com a natureza</li> <li>. de sentido de intenção, de significado com a vida</li> <li>. de proximidade com o transcendental, transpessoal</li> </ul>	<p>Emprego Emprego e descontração Recreio, família Recreio, família Recreio Grupos primários Grupos secundários Atividade política Meios de informação Parques naturais Religião, ideologia Silêncio</p>
<p>Necessidades de liberdade – Para evitar a repressão</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>. escolha de recepção e expressão de informação e opinião</li> <li>. escolha de pessoas e locais a visitar e ser visitado</li> <li>. escolha na formação de consciência</li> <li>. escolha na mobilização</li> <li>. escolha na confrontação</li> <li>. escolha de ocupação</li> <li>. escolha de emprego</li> <li>. escolha de cônjuge</li> <li>. escolha de bens e serviços</li> <li>. escolha de estilo de vida</li> </ul>	<p>Comunicações</p> <p>Transportes Reuniões, meios de comunicação Organização, partidos Eleições Escolas vocacionais Mercado de trabalho Mercado de casamento (Super)mercado Pluralismo estrutural</p>

\*Reprodução da lista de necessidades básicas de Galtung (Galtung, 1994:112)

## ANEXO B

### GUIÃO ENTREVISTA

Eu Moema Bragança Bittencourt, aluna do mestrado em Serviço Social no ISCTE-IUL encontro-me a realizar um estudo exploratório que busca perceber se a conceção de dignidade humana norteia a prática profissional dos assistentes sociais em Portugal. Assim solicito a vossa colaboração na realização da entrevista de forma a concretizar este trabalho de pesquisa, assegurando o anonimato e confidencialidade das informações recolhidas.

- 1) Qual a sua conceção de dignidade humana?
- 2) Na sua perceção enquanto profissional do serviço social a dignidade humana pode ser um conceito universal? Porquê?
- 3) A dignidade humana percebida enquanto qualidade intrínseca comum a todos os homens, mas que ao mesmo tempo para além desse elo comum entre a humanidade exige também estruturas concretas materiais fornecidas pelo Estado para sua garantia e vivência, como você compreende esses dois aspetos? Poderia tecer algum comentário a respeito?
- 4) Em sua experiência profissional você acredita que exista uma compreensão do que é dignidade humana pela categoria profissional? Pode dar alguns exemplos?
- 5) Você considera que a ideia de dignidade humana está relacionada com o próprio conceito de humanidade? Em que medida?
- 6) Falar em dignidade humana é falar em necessidades humanas? Você concorda com esta relação? Porquê?
- 7) Qual sua compreensão sobre necessidades humanas?
- 8) Qual o papel do Estado na satisfação das necessidades humanas e na dignidade humana?
- 9) Enquanto profissional qual a sua conceção frente à discussão dos mínimos sociais e sua relação com a dignidade humana?
- 10) Você percebe o Serviço Social como uma profissão dos direitos humanos? Concorda com a orientação internacional da profissão?
- 11) Qual a importância do debate da dignidade humana na formação profissional?

Muito Obrigado,

Lisboa, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2016

# ANEXO C

## Categorização Geral (CG)

	Entrevista 1	Entrevista 2	Entrevista 3	Entrevista 4	Entrevista 5	Entrevista 6	Entrevista 7	Entrevista 8	Entrevista 9	Outros
<b>Conceção dignidade humana pelo profissional</b>	Um valor absoluto; Para além da relação com os direitos; Unicidade e irrepitibilidade da pessoa humana.	Conjunto de todos os valores que norteiam o ser humano enquanto pessoa.	Satisfação das necessidades básicas humanas e fisiológicas, mas também a realização de cada um.	Refere-se aos mínimos a que uma pessoa deve ter para viver e a forma como cada um compreende sua dignidade.	Um dos valores universais de toda a humanidade e está inserido nos dh. É um conceito lato, não consigo defini-la apenas numa frase estanque.	Conceito universal que implica o respeito; Inicialmente e sobretudo o próprio deve sentir isso por si; Há uma dimensão individual e uma dimensão coletiva.	Respeito aos direitos humanos da pessoa; É o ser humano respeitado com toda a sua integridade e com todos os seus direitos e aquilo que a pessoa entende por si próprio respeitados na intervenção e enquanto pessoa.	Deveria ser algo intrínseco mas ainda é algo abstrato; Envolve todos os direitos e deveres da pessoa;	Um valor fundamental em termos de respeito, de liberdade, de autonomia que tem limites conceptuais de acordo com a sociedade; Conjunto de fatores intrínsecos essenciais a própria vida, a existência humana, a cada indivíduo; É uma construção da sociedade, do ser humano em conjunto.	Individualização/ personalismo da dig.humana
<b>Relação dig.humana e humanidade</b>	Dig.humana como desígnio relacionado às questões da humanidade; Humanidade: dimensão comum entre seres humanos	Conceitos transversais, intrinsecamente conectados; Se não houvesse humanidade não haveria dig.humana.	Não vejo muita diferença pois humanidade é sermos pessoas, nos relacionamos etc.	Até podem estar mas depois na prática... (?)	Não se pode dissociar, não faz sentido pensarmos em seres humanos	Humanidade como conjunto de indivíduos, de seres humanos em relação; Só pode haver uma boa humanidade a relação entre os pares, pessoas, seres humanos se houver respeito e o respeito traduz-se em dig.humana.	Acho que sim, o conceito de humanidade é o que nos faz sermos humanos; Dig.humana respeita um bocadinho as duas coisas, ou seja, respeito o conceito de humanidade pela questão mais dos dh universais, do coisas mais globalizadas, mas depois a dig.humana respeita o ser pessoa, o indivíduo.	Diretamente relacionada mas humanidade como algo mais profundo, teórico conceptual não só como um conjunto de pessoas mas de humanos de direitos e deveres que precisam de um bem-estar para serem humanos.	Sim porque somos todos homens.	Ausência do debate sobre a dignidade humana e de uma discussão que estrutura um norte conceptual para questões da prática profissional; Dificuldade da articulação entre teoria e prática
<b>Universalidade dignidade humana</b>	Dig.humana por ser uma condição intrínseca à pessoa é universal	Sim; Conjunto de valores que devem estar interiorizados; O bem deve ser o referencial universal.	Existe uma base do conceito que pode ser internacional, mas depende de cada contexto cultural.	Sempre deve ser universal e deve ser uma coisa pela qual os profissionais se regem; Não deve ser um conceito rígido.	É mandatário que seja tido como um conceito universal. A dignidade tem de estar inerente em todos os países, áreas geográficas de modo a que todas as pessoas sejam respeitadas e tratadas de igual forma.	Não posso defender num nível mais macro porque isso depende de políticas, depende de um conjunto de outros fatores que por vezes o indivíduo só não tem força para essa defesa.	Pode sim ser um conceito mais abrangente e que engloba uma série de aspetos mais gerais que as pessoas possam ter como orientação; Uma coisa mais macro que depois deve ser sempre interpretada de acordo com questões culturais, do local.	Pode e deve ser universal mas deve respeitar os diferentes conceitos culturais, ideológicos de cada sujeito etc.		Aspetos globais e locais; multiculturalidade
<b>Compreensão dig.humana enquanto categoria profissional</b>	Há compreensão entre os profissionais, as dúvidas são em relação a sua concretização	Há uma compreensão subjetiva mas que não é praticada.	Acho que sim pois a profissão trabalha no sentido de capacitar as pessoas.	Acho que existe essa compreensão, é um dos pontos n°1 que rege a prática profissional diária baseada no respeito; O ponto n°2 é a empatia.	Sem dúvidas; Nós trabalhamos com as pessoas e para as pessoas, portanto a dig.humana tem que estar ali em cima da mesa, tem que estar a ser trabalhada, a aconselhar, a fazer um plano de intervenção, temos sempre como base a dignidade de cada pessoa.	Acho que há um conceito pouco discutido, pouco consensual, pouco definido pela profissão.	Eu quero acreditar que sim (...); O fato de nossa intervenção passar muito por apoiar as pessoas nas tomadas de decisões e não lhe damos respostas, acho que por aí nossa profissão tem muito essa característica de respeitar a pessoa como um todo e de respeitar sua individualidade.	Sem resposta	É um valor essencial da nossa atividade, lidamos com pessoas.	Falta de unidade profissional; necessidade da criação da ordem nacional
<b>Dig.humana sua expressão abstrata e concreta</b>	O Estado deve ser o garante dos direitos humanos; Dig.humana como valor absoluto.	Dig.humana é um conceito subjetivo, existe mas não é cultivada; Não vê correlação com o Estado.	O Estado deve contribuir para o exercício da dig.humana de todos, mas não apenas ele.	Acho que sem haver o lado do Estado, o lado político não se consegue nada.	A garantia da dig.humana implica em que as pessoas não precisem de recorrer as estruturas para que sejam vistos seus direitos;	Há uma dimensão individual, sentida e defendida de uma forma individual e há um mais macro, coletivo.	Acho que em Portugal se luta pela dig.humana das pessoas num norte de resolução das questões do dia-a-dia mas o Estado cria políticas que não estão conectadas com a realidade.	Existe essa relação, é o Estado quem assegura e tem o dever de assegurar a dig.humana; O estado português trabalha teoricamente na promoção da dig.humana mas já na prática isto não ocorre.	Dig.humana tem muito haver com o homem e com a comunidade.	Dignidade humana enquanto respeito ao próximo
<b>Necessidades humanas</b>	Sem resposta	Modelo necessidades humanas de Maslow	Ter suas necessidades humanas básicas supridas: comida, vestida etc., mas também o pensar, se relacionar, estar com o outro, viver em sociedade.	Necessidades fisiológicas tem relação com as necessidades sociais e materiais.	Pirâmide de Maslow como referência; Necessidades humanas são todas aquelas questões que uma pessoa precisa ter resolvida para garantir o seu bem-estar quer pessoal quer social.	Pirâmide de Maslow.	Necessidades básicas como saúde, alimentação, questão de higiene, roupa, e depois temos as necessidades de foro pessoal, de projeção de vida futura, realização etc.	Necessidades fisiológicas e sociais.	Sem resposta	
<b>Relação dig.humana e necessidades humanas</b>	Não concorda, dig.humana é supra; Falar de uma não é falar de outra.	Um ser humano não é completamente digno se não tiver suas necessidades humanas completas.	Uma pessoa digna é o estar-bem, ter suas necessidades humanas básicas satisfeitas.	Para se conseguir a dign.humana há que se cumprir com as necessidades humanas mínimas.	Conceitos interligados.	O ser humano precisa de alimentar o espírito e o físico, portanto, quando elas são desrespeitadas a sua	Concordo com esta relação; Acho que uma pessoa só é digna quando tem dignidade de vida não só no dia-a-dia, não só nas questões de saúde,	Há que se respeitar as necessidades humanas básicas e ir além.	Dignidade está associada as necessidades humanas porque se reconhecemos que aquela pessoa merece respeito tem que	

						dignidade pode ser afetada também.	da alimentação, mas questões da religião etc.		ter o mínimo de condições para poder se desenvolver; Existem condições básicas de vida essenciais ao homem.	
<b>Papel do Estado no garante das necessidades humanas e da dig.humana</b>	Papel do Estado é emanar matrizes, ser o garante de facto das necessidades humanas, dig.humana, liberdade etc.	O Estado deveria ter um papel de facto eficaz, eficiente e de qualidade na satisfação das necessidades humanas, mas não tem.	Em relação à satisfação de carências as ações do Estado são mínimas, não correspondendo com a compreensão de dignidade humana.	O papel do Estado é fundamental para o desenvolvimento do nosso trabalho para que possamos garantir os serviços de supressão das necessidades.	Estado via conceito de Estado-providência tem que não só criar as estruturas, como orientar, criar mecanismos de acesso para que os mais vulneráveis possam aceder a essas estruturas sem custos.	O Estado tem muita importância apesar de não ser a lei que muda nada por si só.	Sem resposta	Sem resposta	O Estado tem o papel fundamental mas não se resolve tudo com o Estado; Tem a responsabilidade de criar as condições básicas, estruturas básicas e o resto é a sociedade quem deve cumprir.	
<b>Mínimos sociais e respeito à dig.humana (falta de compreensão da discussão-ponto de estrangulamento!)</b>	Intervenção social tem que compreender as particularidades. (?)	Sem resposta	Ações viradas para a satisfação das necessidades do indivíduo.	Acho que a política de mínimos só em casos extremos; Nosso trabalho é feito muito melhor tendo a política pública sem ser pontual.	As políticas sociais estão em constante mutação e portanto devem ser constantemente avaliada, reportadas e modificadas, porque a própria sociedade também está em constante alteração.	A política ajuda a que haja uma credibilidade, mas por si só não mudam nada, as mudanças devem partir do terreno	As medidas em nosso país são muito limitativas, a maior da parte das vezes respeita só a parte das necessidades básicas mínimas; As medidas criadas tem muitos limites, estão só direcionadas para questões muito concretas e que são fáceis de identificar; Para o Estado é mais fácil tratar todos como iguais do que buscar perceber as necessidades de todos de forma diversa.	Falamos dar um passo conceptual de passar do assistencialismo para a capacitação; Em pleno século XXI ainda só pensamos que aquilo que nós temos que fazer é dar subsídios e pronto.	Todas as políticas podem ou não podem, depende de como são postas no terreno.	
<b>Serviço Social como profissão dos dh</b>	Está no ADN da profissão, o problema é a prática.	O social é sem dúvida uma profissão dos dh.	Sem resposta	Profissional que deve compreender.	Claro que sim, estamos aqui para defender os dh, fazer o advocacy social, orientar todas as pessoas sobre seus direitos e deveres.	Concordo mas acha que há muito no ar, na teoria, fica-se muito pelas ideias; Me parece que o nível que estamos a tratar a dig.humana parece-me ainda muito estratosférico.	Sim, eu concordo; temos conhecimento teórico e empírico neste campo.	Sim percebo na medida em que trabalhamos para garantir os direitos das pessoas, do cidadão, já na prática a discussão é outra; Teoricamente e como objeto sim, trabalhamos para os dh.	Acho que sim, acho que nossa profissão e todas que lidam com o ser humano.	Necessidade de uma ordem nacional.
<b>Importância debate conceito dig.humana na formação profissional</b>	Necessita um debate mais filosófico, uma discussão mais direta.	Precisa despertar essa discussão na formação profissional.	Conceito que deveria ser trabalhado de mais pequenino e quem fosse para a profissão já teria uma noção.	Acho importante e não acho que se trabalhe pouco, mesmo que seja de forma transversal se trabalha.	O debate traz sempre benefícios aos profissionais e à profissão; A reflexão ajuda a criar novos instrumentos de trabalho, novas metodologias e a reflexão em grupo nos permite discutir abertamente uma questão sob diferentes pontos de vista.	Nas universidades esses conceitos vem sendo bem definidos, o problema pois passa na generalização; A maneira de o alcançar é que deve ser mais debatida.	Sim, acho que sim; Deveriam haver disciplinas que discutissem teoricamente os dh e a dig.humana mas que se discutissem também no concreto como isso é feito; acho que todos temos valores e concepções de dig.humana individuais mas que precisa se estabelecer uma orientação comum à nossa profissão e prática sobre esse conceito.	Existe uma necessidade de discutir o conceito de dig.humana enquanto profissão pois existe um choque geracional de técnicos que nem todos percebem a dig.humana, nem todos levam em conta as questões multiculturais das pessoas e se não se tem uma linha orientadora no mesmo sentido ficamos reféns do bom senso dos profissionais.	Acho que é fundamental refletir a dig.humana e os valores associados aos nossos comportamentos em termos profissionais	

## ANEXO D

### Categorização Parcial (CP)

Pergunta 1- Qual a sua conceção de dignidade humana?	
E1	<p>“Em termos filosóficos (...) a dignidade humana como dizia Kant é ultrapassar a simples afirmação da questão dos direitos, vai para lá dos direitos. Entendendo o direito na participação dos cidadãos, ou seja, a uma conceção de pessoa humana que não se reduz apenas à conceção de direito, portanto, não é exclusiva de um ser com direitos e deveres, isto vai por acréscimo”;</p> <p>“ É uma característica intrínseca da pessoa humana (...) aqui trata-se de um enorme desafio para nós assistentes sociais. Dignidade humana trata da questão da unicidade da pessoa humana e da sua irrepetibilidade e de que forma depois traduz-se num desafio, traduz depois na participação ou na construção não massificada, sobretudo se estivermos a falar em respeito sobretudo a pessoas mais velhas.”</p> <p>“ A dignidade humana em suma é aquilo que respeita o ser humano enquanto ser nas suas expectativas, na sua liberdade, na sua autonomia, no conceito Kantiano- na sua autonomia da vontade, na corresponsabilidade entre os cidadãos...”</p> <p>“ Eu não queria entrar para que a dignidade fosse um conceito subjetivo sobretudo até porque na prática, eu quero objetivá-lo, no fundo fazer a intervenção social baseada naquilo que de facto é a dignidade da pessoa humana, sua satisfação, sua plena satisfação, sua plena realização respeitando sempre o caminho de cada um, as suas expectativas, a sua história, os seus desejos, enfim; traduzi numa chave apenas é difícil.”</p>
E2	<p>“ Eu nunca parei para pensar num conceito pré-definido, fechado de dignidade humana”</p> <p>“ A dignidade humana eu acho que é o conjunto de todos os valores que norteiam o ser humano enquanto pessoa. Eu serei uma pessoa digna se eu praticar, se eu colocar em prática todos os valores humanos. E portanto eu tenho muita dificuldade em designar, em definir um conceito de dignidade humana, eu a pratico. Eu tenho um conceito subjetivo daquilo que é a dignidade humana”</p>
E3	<p>“ Em primeiro lugar tá relacionado com a satisfação das necessidades básicas de cada um, fisiológicas, inicialmente pronto tá por base muito essas necessidades mas não só, acho que há um bocadinho também de realização de cada um. Ou seja, as necessidades básicas de cada um e também a de relacionamento, não só de comer, de vestir, mas também muito de relacionar-se, ter conhecimento, o desenvolver-se.”</p>
E4	<p>“ Eu acho que a dignidade humana tem a ver com os mínimos a que, com que uma pessoa deve ter para viver, eu já nem falo em grandes luxos é com os mínimos mesmo.”</p> <p>“ Concordo que é uma coisa universal, com a qual temos que ter toda atenção mesmo sem estar a lidar com a morte, é viver com o mínimo de dignidade mas caso a caso. Uma coisa que eu vou aprendendo é que por exemplo na minha profissão, na minha área, é que a dignidade ou a forma de viver não é igual para todos. Pra mim é ter uma casa, um carrinho para me deslocar, ter trabalho, ter aquele dinheirinho ao fim do mês. Pra outros basta ter o que comer, nem precisa ter um teto por exemplo.”</p>
E5	<p>“ A dignidade humana é um dos valores universais de toda a humanidade e está inserido nos direitos humanos. Portanto, quando falamos em direitos humanos, um dos valores implícitos e explícitos desse grande chavão é a dignidade humana.”</p> <p>“ A dignidade humana prende-se com a garantia de todas as necessidades a que uma pessoa precisa desde o respeito, passando pelo apoio na garantia de respostas as vulnerabilidades apresentadas e portanto, a dignidade humana não consigo defini-la apenas com uma frase estanque, uma vez que é um conceito muito lato”</p>
E6	<p>“ A dignidade humana para mim é um conceito universal, deveria ser, de respeito, que implica o respeito”</p> <p>“Inicialmente e sobretudo o próprio deve sentir isso por si, deve se conseguir estabelecer os devidos limites e a defesa de alguns valores de forma a que sinta que a sua dignidade seja intocável digamos assim, ou pelo menos, tão beliscada o mínimo.”</p> <p>“ Por vezes é difícil não é, que a dignidade humana seja protegida porque há uma dimensão individual e uma dimensão coletiva dessa dignidade; a dimensão individual da dignidade da pessoa humana eu posso conseguir respeitabilidade dos outros, eu posso dentro de certos limites não conseguir não deixar levar determinado caminho que vai corromper essa dignidade, não deixar que os outros efetivamente a belisque como eu disse. Agora eu não posso a um nível mais macro defender a dignidade humana num conceito mais lato porque isso depende de políticas, depende de um conjunto de outros fatores mais governamentais, mais macros que por vezes o indivíduo só não tem força para essa defesa”</p>
E7	<p>“A maneira como eu vejo a dignidade humana é quando os direitos humanos da pessoa estão a ser devidamente respeitados, e quando os princípios daquela pessoa em termos de valores, da maneira de ver e estar na vida de certa forma como se coloca e as decisões que toma, ou seja, é o ser humano respeitado com toda a sua integridade e com todos os seus direitos e aquilo que a pessoa entende como si próprio respeitados na intervenção e quanto pessoa”</p> <p>“ (dignidade humana) não só os direitos fundamentais, mas a vida, mas também daquilo que a pessoa é e daquilo que a pessoa entende da religião, dos princípios e valores dela própria, daquilo que ela quer pra si, pra mim isto no fundo é a dignidade daquela pessoa e a dignidade humana”</p>
E8	<p>“deveria (ser algo) ser intrínseco mas ainda é abstrato, não é algo paupável, é algo que eu acho que envolve todos os direitos e todos os deveres da pessoa mas ainda é um conceito muito abstrato ou muito pouco definido tal como é o conceito de direito e dever. Não existe uma barreira que diga que a dignidade começa aqui e termina aqui.”</p> <p>“ acho que ela é uma coisa muito abstrata, envolve sem dúvida a satisfação dos direitos ou a seleção pelos direitos e o trabalho para os deveres da pessoa”</p>
E9	<p>“a dignidade humana é no fundo o respeito que nós temos que ter pelo ser humano, pra mim é um valor fundamental em termos de respeito, de liberdade, de autonomia que essas coisas todas tem sempre limite conceptuais de acordo com a sociedade, a gestão somos nós que fazemos né.”</p> <p>“ é o respeito pela vida humana, pelos valores que ela encerra na vida humana né, é portanto, as suas característica pessoais, individuais e obviamente as questões mais ideológicas que a pessoa vai adquirindo ao longo da vida religiosa ou não”</p> <p>“ a própria vida humana é um valor essencial”</p> <p>“a dignidade humana esse conjunto de fato, fatores intrínsecos essenciais a sua própria vida, a sua existência humana, a cada indivíduo com suas especificidades, a sua capacidade para o seu desenvolver, a parte toda de socialização porque o ser humano não vive só mas em interação com os outros e saber fazer isso não é? O respeito mútuo, a responsabilidade (...) porque o ser humano não vive só, é um ser social que vive em conjunto”</p> <p>“(o conceito de dignidade humana) é uma construção também que está envolvida na própria construção da sociedade, mas penso que estão consolidados nos direitos fundamentais do homem. A própria elaboração desses direitos já foi um percurso</p>

	que a sociedade teve que fazer de séculos atrás até chegar a isso não é? E há sociedades que lá já chegaram e outras que estão mais atrasadas, pronto, há concessões sociais, religiosas que levam a decisões”
--	--

Pergunta 2-Na sua percepção enquanto profissional do serviço social a dignidade humana pode ser um conceito universal? Porquê?	
E1	“pode e deve, se a dignidade humana é uma condição intrínseca da pessoa ela é de facto um valor universal”
E2	“sim eu acho que é um conceito universal, que deve ser universal, eu acho que a dignidade humana é um valor ou um conjunto de valores que devem estar interiorizados” “acho que o bem deve ser o referencial universal”
E3	“existe uma base da dignidade humana que se calhar pode ser internacional, depois a parte do cultural de cada um”
E4	“eu acho que sempre deve ser universal e deve ser uma coisa pela qual os profissionais se regem sempre, mas depois dentro de cada valência, cultura, cada instituição usar-se isso da melhor forma, que melhor faz sentir as pessoas que acompanhamos. Eu não acho que deva ser uma coisa rígida”
E5	“é mandatório, é obrigatório que seja lido como um conceito universal. Primeiro porque as pessoas não são diferentes de acordo com a área geográfica onde habitam, as pessoas são todas iguais, o ser humano apresentam todas as mesmas vulnerabilidades e problemas associados (as culturas).” “a dignidade humana tem que estar inerente em todos os países, áreas geográficas de modo a que todas as pessoas sejam respeitadas e tratadas de igual forma”
E6	“ A dignidade humana para mim é um conceito universal, deveria ser, de respeito, que implica o respeito”
E7	“eu acho que a dignidade humana pode sim ser um conceito mais abrangente e que engloba uma série de aspetos mais gerais que as pessoas possam ter como orientação, ou seja, entender a dignidade humana como determinados aspetos e que isso possa servir de orientação para os profissionais e pra toda a gente, depois eu acho que é importante o juízo profissional que faz e deve respeitar, entender aspetos mais pessoais, individuais daquelas pessoas (...)”
E8	“pode e deve mas respeitando os diferentes conceitos culturais, ideológicos de cada sujeito, eu não posso dizer que sou mais ou menos digna que uma muçulmana ou de alguém da religião muçulmana só porque temos conceitos e visões religiosas e desejos sociais completamente diferentes, (...)” “pode ser sim um conceito universal desde que leve em conta todas as diferenças existentes”
E9	“eu acho que se todos nós temos uma concessão de que somos seres humanos, todos nós temos uma característica comum: o homem não é? Eu acho que é normal todos tentarmos apesar de tudo, de muitos erros, hoje há uma ideia mais alargada que o humano, o homem e a humanidade tem valores comuns que devem ser respeitados”

Pergunta 3-A dignidade humana percebida enquanto qualidade intrínseca comum a todos os homens, mas que ao mesmo tempo para além desse elo comum entre a humanidade exige também estruturas concretas materiais fornecidas pelo Estado para sua garantia e vivência, como você compreende esses dois aspetos? Poderia tecer algum comentário a respeito?	
E1	“eu não sou nem nunca fui um defensor de que a área social esteja refém do poder político.(...) Eu acho, eu penso que o Estado deve ser o garante de facto dos direitos dos cidadãos. Agora mais do que isso eu penso que é triste em pleno século XXI se fale sobre efetivação de conceitos muito intrínsecos aquilo que é a dimensão da pessoa humana. Talvez porque o mudam também está a mudar, a questão da globalização, começou-se a entender o mundo de uma forma muito mais aberta, de uma forma muito diferente, portanto a questão da livre circulação de pessoas, bens e mercadorias, da abertura de fronteiras portanto isto proporcionou um pensamento muito mais alargado priorizou-se muito as questões da lei dos mercados, e nos esquecemos muito e temos nos esquecido muito que para além disso existem pessoas humanas. Portanto, são pessoas humanas que decidem sobre outras pessoas humanas, e é triste chegarmos a essa altura e começarmos a querer relançar à discussão que atenção que a dignidade humana está sendo rabiscada, atenção os direitos humanos não estão a ser cumpridos, ou seja, valores que para nós sobretudo na idade média eram valores absolutos e ninguém os questionava, e a vida pautava-se muito sobre estas questões, até nas sociedades mais cristãs digamos assim”
E2	“eu acho que a dignidade humana é um conceito subjetivo que se pratica” “não consigo vê a correlação com o Estado porque o Estado/políticas são as pessoas, e elas levam consigo seus ideais que nem sempre são condizentes com o respeito real à dignidade humana, há muitos interesses e o lobby econômico tem minado o social” “a dignidade humana existe, não é cultivada, respeitada, mas existe”
E3	Considero que o Estado tem alguma responsabilidade, dever de contribuir para a satisfação das necessidades básicas,(...) deve contribuir para o exercício da dignidade humana de todos” “acho que não é atribuição única do Estado, em cada comunidade todos as entidades sociais também devem contribuir de forma articulada para responder a essas necessidades”
E4	“eu acho que sem haver o lado do Estado, o lado político não se consegue nada, ou se consegue menos (...)”
E5	“a garantia da dignidade humana implica em que as pessoas não precisem de recorrer a estruturas para que sejam vistos seus direitos, há uma relação direta entre dignidade humana e direitos e muitas das vezes que trabalhamos com, populações vulneráveis que a dignidade humana está colocada em causa, uma vez que os seus direitos, as respostas sociais a que devem ter acesso não está garantida”

	<p>“as instituições do Estado tem o papel fundamental nesta temática, no que diz respeito à construção de políticas públicas. Neste momento nos Estados-Providência as políticas públicas são o que gerem a capacidade de dar respostas as vulnerabilidades sociais e por sua vez dão respostas a garantia da dignidade das pessoas. Portanto tem um papel fundamental, um papel que eu entendo que é da competência do Estado tê-lo e portanto garantir ter (dignidade humana) assegurada.”</p>
E6	<p>“completamente, porque há aqui uma dimensão, para mim, no meu ver a dignidade humana é um conceito universal, deveria ser, no entanto realisticamente falando, há uma dignidade humana que é sentida de uma forma individual, sentida e defendida de uma forma individual e há uma que nos ultrapassa. Há aqui valores atendendo ao contexto, o contexto é determinante para isso, porque há um lado mais individual e um mais macro, mais coletivo”</p>
E7	<p>“Sim, o que acho é que de uma forma geral a sociedade entende ou sabe ou de certa forma em Portugal sinto que até se luta pela dignidade humana das pessoas, mas muito mais por questões do dia-a-dia, por questões mais concretas e básicas, pro exemplo, pelo bem-estar da vida das pessoas mas depois no fundo o que eu sinto é que o Estado muitas das vezes cria políticas que ou não estão adaptadas à realidade atual, no concreto ou depois quando vão ser executadas não tem os resultados que as pessoas esperam; ou porque são políticas e medidas que foram criadas já faz algum tempo e não estão adaptadas a situação atual, ou depois porque as medidas podem estar muito bem pensadas e planeadas mas não existem as estruturas, as condições para avaliar as medidas ou para acompanhá-las quando são adaptadas às famílias ou pessoas.”</p> <p>“o que se passa é que a maior parte das medidas não respeitam a pessoa, porque eu acho que depois de certa forma mesmo pra pessoas subsídio-dependentes eu acho que não está a ser respeitado a dignidade humana da pessoa, porque ela está nessa subsídio-dependência a muitos anos com uma habituação e dependência dos serviços muito grande isso também não é bom, não é digno, não é estar a dar autonomia à pessoa, não estar a capacitá-la, as medidas não estão preparadas. Elas são necessárias, já é um passo entender que elas são necessárias para dar apoio a essas pessoas vulneráveis.”</p> <p>*neste momento passa a falar sobre a categoria profissional:</p> <p>“muitos profissionais não são respeitados, o trabalho não é ouvido, fazemos muito trabalho que depois no fundo em termos de políticas públicas sociais não são respeitados, não somos ouvidos, não temos poder de decisão. Eu acho que depois disso acontece por outras questões, aqui em Portugal a nossa base de trabalhadores gosta muito da prática e do terreno, mas depois em termos de instrumentos de investigação, avaliação e discussão mais superior, hierárquica de poder levar à algumas políticas sociais não tem muita vez porque também não nos sentimos enquanto trabalhadores unidos. Eu acho que no dia-a-dia, na prática com as pessoas, mas depois quando tem que haver a outra parte da investigação junto dos partidos, dos políticos, da parte associativa não temos tanta voz. Daí a necessidade de criarmos uma ordem nacional que nos consolide enquanto grupo. Nós muitas das vezes conhecemos o concreto do dia-a-dia destas pessoas, mas depois não lutamos por elas, não sei, não sentimos que façamos a diferença e talvez por isso não lutemos mais. Nós enquanto profissionais deveríamos estar mais envolvidos ou ter representação no governo que é quase nenhuma”.</p>
E8	<p>“existe essa relação, cá não funcionamos sem o Estado, a área social, tudo que seja de apoio social de uma maneira ou de outra sem o Estado não funciona. Dependemos claramente do Estado e é o Estado quem assegura e tem o dever de assegurar esta dignidade humana ou a satisfação da dignidade.”</p> <p>“acho que teoricamente o Estado português trabalha na promoção da dignidade humana mas já na prática isto não ocorre!”</p>
E9	<p>“eu acho que nem é só o Estado, nós somos responsáveis pela sociedade que criamos a partir das micro relações que criamos e depois parte para maior.”</p>

Pergunta 4-Em sua experiência profissional você acredita que exista uma compreensão do que é dignidade humana pela categoria profissional? Pode dar alguns exemplos?	
E1	<p>“tenho algumas dúvidas na questão da concretização e não de que as profissionais não compreendam o que é dignidade humana”</p>
E2	<p>“eu acho que um técnico de serviço social, um interventor social que não pauta a sua intervenção baseada na dignidade humana, no respeito pela dignidade humana não é um profissional eticamente, de mão cheia, aceite, não é um profissional digno de exercer essa profissão”</p>
E3	<p>“acho que sim, a profissão trabalha no sentido de capacitar as pessoas”</p> <p>Ex: “aqui trabalha-se para além da resposta às necessidades básicas, o acesso à informação, no sentido das pessoas desenvolverem”</p>
E4	<p>“sem dúvida que eu acho que existe essa compreensão, apesar de ver bons e maus profissionais (...), mas acho que no geral em nossa profissão há essa compreensão. Podia existir melhor, mas lá está também não há instrumentos pra tudo, eu acho que vamos fazendo o que podemos (...)”</p> <p>“o conceito é falado entre os profissionais e não só os de serviço social, entre nós é o ponto número 1. Está sempre em cima da mesa respeitar, respeitar e fazer os possíveis para que isso aconteça.”</p> <p>“não acho que seja assim tão, tinha que ser mais, ter mais, eu continuo a achar que os utentes são pouco ouvidos, são poucos os profissionais que (pausa) há, claro que há, são poucos profissionais de serviço social e é isso que me assusta a ter empatia que é o ponto número 2 dos pontos mais importantes do serviço social, nós termos empatia. É despirmos de nossos preconceitos ou da forma como vivemos, não tem nada haver, a nossa vida é nossa vida, nós ali somos profissionais e temos outros objetivos. Não acho que cada profissional tenha isso (dignidade humana) em mente”</p>
E5	<p>“sem dúvidas, aliás uma assistente social que não sabe o que é a dignidade humana não está a fazer nada nessa área não é? Nós trabalhamos com as pessoas e para as pessoas. Portanto automaticamente a dignidade humana tem que estar ali em cima da mesa, tem que estar a ser trabalhada. Sempre que estamos a orientar, a aconselhar, a fazer um plano de intervenção, temos só como base a dignidade de cada pessoa humana, portanto estamos a trabalhar o nível de suas necessidades, de suas competências e a arranjar uma articulação em que as necessidades e competências se interliguem para conseguirmos respostas adequadas as necessidades e problemas sociais”</p>
E6	<p>“eu acho que o conceito é pouco discutido, é um conceito muito pouco discutido e se calhar até pouco consensual, definido apenas eu penso que nos meios mais esclarecidos entre colegas de serviço social por exemplo, eu penso que já há aqui um patamar inviolável de direitos”</p>

	“(...) mas acho que na minha experiência não tenho sentido dificuldade em definir esse conceito (dignidade humana) porque entre pares eu sinto facilidade, eu sei que eu não posso tratar um utente ainda que eu queira <formar> com agressão, eu sei que não posso gritar com um utente só porque eu estou num centro de acolhimento. Eu não posso falar com os utentes sem respeito (...)”
E7	“eu quero acreditar que os profissionais entendem que a dignidade humana é um conjunto de diferentes coisas, por um lado eu acho que é fundamental estarmos a dar e respeitar e conseguir responder as necessidades básicas das pessoas, mas a dignidade humana é muito mais que isso, é respeitar os valores, como ela se vê enquanto indivíduo no mundo (...) isso eu acho que entendemos” “por isso eu sinto que sim, a nossa profissão tem esses valores (respeito a individualidade da pessoa) na sua ética profissional e respeita-os, eu quero acreditar que nós (assistentes sociais) profissionais o fazem”
E8	“a conceção de dignidade humana está a evoluir, que passou da satisfação das necessidades humanas básicas de teto, comida, saúde, para já uma questão de tudo isso mais a questão do bem-estar psicológico, emocional e afetivo da criança (exemplo da prática profissional dela)”
E9	“É um valor essencial da nossa atividade, lidamos com pessoas”

Pergunta 5- Você considera que a ideia de dignidade humana está relacionada com o próprio conceito de humanidade? Em que medida?	
E1	“a dignidade humana participa de um desígnio que está relacionado às questões da humanidade, aquilo que nos convoca como seres iguais e que a lei também nos convoca <que somos todos iguais>.” “humanidade é a característica comum de todos os seres humanos, a dimensão comum” “a dignidade humana tem muito a ver de facto com a concretização política, filosófica, dimensão cristã, mas sempre muito ligada a um âmago que é de facto a pessoa humana, portanto, a humanidade em seu todo, nessa perspetiva uma sem outra não existiria.”
E2	“não diferencio, são conceitos transversais, correlacionados. Se não houvesse humanidade, pra que existiria a dignidade humana? São conceitos intrinsecamente ligados”
E3	“não vejo muita diferença em dignidade humana e humanidade, pois humanidade é isto aqui mesmo. É sermos pessoas, de vivermos, nos relacionarmos, crescer, de conhecer, não vejo muita diferença”
E4	“até podem estar mas depois na prática e o mundo como está... está tudo ao contrário”
E5	“sem dúvida não se pode dissociar o conceito de humanidade, do conjunto de pessoas, de seres vivos ao conceito de dignidade humana. Não faz sentido, nós pensarmos em seres humanos sem pensarmos na sua dignidade, sem pensarmos que o ser humano tem valores, que o ser humano precisa ter princípios que orientem a prática, que tem direitos e deveres. Portanto é este rolo de direitos que cria a humanidade e que rege a humanidade”
E6	“com certeza, (...) pra mim é universal que as pessoas saibam conversar e tenham pontos de vista ou opiniões diferentes isso é porque vivemos em sociedade e é pra criarmos regras, mesmo que eu não concorde com todas as regras, mesmo que eu não concorde com todas as regras da mesma maneira (...)eu tenho que lhes aplicar e cumprir, tem que haver coerência e isto tudo faz parte da dignidade humana e tem haver com a humanidade(...). Porque só o outro é que pode haver bom relacionamento entre todos, e portanto a humanidade é isso mesmo, é um conjunto de indivíduos, de seres humanos em relação e portanto a única forma de viver em relação bem e em comunidade é o respeito e a dignidade humana.” “só pode haver uma boa humanidade, a relação entre os pares, pessoas, seres humanos se houver respeito e o respeito traduz-se em dignidade humana”
E7	“eu acho que sim, o conceito de humanidade é o que nos faz sermos humanos, e ser humanos que respeitam os direitos humanos universais.” “o que eu acho que nos faz sermos pessoas é um bocadinho mais que isso, o que nos faz sermos pessoa é uma questão mais individual, é aquilo que nós somos, com as coisas que nos marcaram, com a vida que levamos pra trás e com aquilo que queremos para o nosso futuro” “eu acho que a dignidade humana respeita um bocadinho as duas coisas, ou seja, respeita o conceito de humanidade pela questão mais dos direitos humanos universais, de coisas mais globalizadas, mas depois a dignidade humana respeita o ser pessoa, o indivíduo”
E8	“eu acho que está num nível ainda mais profundo, teórico conceptual, numa humanidade não só como um conjunto de pessoas, mas de humanos de direitos e deveres que precisam de um bem-estar para serem humanos,(...). Numa compreensão de conjunto de pessoas dotadas de capacidades para se gerirem enquanto grupo e pessoas, (humanidade) uma coisa mais profunda mas diretamente relacionada”
E9	“sim, somos todos homens”

Pergunta 6- Falar em dignidade humana é falar em necessidades humanas? Você concorda com esta relação? Porquê?	
E1	“não concordo, a questão da dignidade humana é supra. A forma de eu realizar a minha própria dignidade humana também é uma necessidade” “a realização das necessidades humanas é uma forma de concretizar a dignidade humana mas não queria relacioná-las. Falar de uma não é falar da outra”
E2	“sim, um ser humano não é completamente digno se não tiver suas necessidades humanas completas (ao menos as básicas) não consegue vivê-la”
E3	“acho que dignidade humana é a pessoa estar bem, enquanto necessidades humanas satisfeitas, comida, vestida. Ter suas necessidades básicas supridas mas o humano não é somente isso, é o pensar, se relacionar, de estar com o outro, viver em sociedade”

E4	“também, as vezes a dignidade humana passa por coisas muito mínimas, mas também lá está numa questão de doença há uma necessidade, uma necessidade do tratamento dessa pessoa, tem fazer uma certa medicação diariamente, tomar banho, tem que comer, tem que se ter uma alimentação minimamente regrada, isso são necessidades básicas e eu acho que para conseguir lá está é cada caso mas para conseguir a dignidade há de se cumprir essas necessidades”
E5	“sem dúvidas, aliás tenho vindo ao longo do meus discurso a falar de necessidades, são dois conceitos completamente interligados”
E6	“o ser humano precisa de alimentar o espírito e o físico portanto, quando elas são desrespeitadas a sua dignidade pode ser afetada também”
E7	“eu concordo com essa relação mas que não se limita a ela, porque eu só vejo que a dignidade daquela pessoa seja conseguida a 100%, seja respeitada a partir do momento em que se estar a fazer um trabalho para responder as necessidades básicas ou concretas daquela pessoa, ou seja, eu não acredito que uma pessoa tenha as necessidades respeitadas se as necessidades básicas não as tenha, eu não acredito que consiga atingir uma dignidade humana a 100%”
E8	“eu não posso exigir a um miúdo que tire boas notas na escola se ele não tem o que comer. Não é só importante dar o teto, a comida, dar o banho e a roupa, mas também dar a calma, o afeto, o bem-estar emocional à criança. A necessidade não é só as necessidades básicas, não é só as necessidades fisiológicas, já passamos para outros patamares de estarem incluídos na sociedade, fazerem parte da vida social”
E9	“dignidade (humana) está associada as necessidades humanas até porque se reconhecemos que aquela pessoa merece respeito tem que ter o mínimo de condições para poder se desenvolver, se eu andar sempre preocupada com o que tenho que comer, de casa etc. eu quase que não consigo me desenvolver enquanto pessoa, porque de facto há condições básicas de vida que se não se garante ao ser humano as outras parecem que também ficam bloqueadas, as sociedades também evoluíram muito não é? Primeiro os homens andavam ali só atrás das comidas, de pouco em pouco foram evoluindo pra outras formas de civilização, sociais, depois de pensar mais (pausa) tudo isso foi uma evolução, mas as necessidades básicas tem que ser asseguradas”

Pergunta 7- Qual sua compreensão sobre necessidades humanas?	
E1	Sem resposta
E2	“com o modelo de necessidades humanas de Maslow”
E3	Respondeu conjuntamente com a questão 6
E4	“as necessidades fisiológicas tem relação com as necessidades sociais, materiais”
E5	“Tenho como referência a pirâmide de Maslow como uma referência para elencar as necessidades humanas” “(…) nós não conseguimos trabalhar as necessidades laborais sem trabalhar as necessidades básicas de alimentação, vestuário, de transporte, necessidades sociais de integração social, de integração no meio para daí trabalhar as outras necessidades”
E6	“poderíamos fazer aqui uma pirâmide tal qual Maslow, poríamos por aqui a espiritual, religiosa, de gênero até porque em alguns lugares do mundo o papel da mulher é muito enfraquecido (...) porque a mulher não é vista com bons olhos para trabalhar, a orientação sexual, sou católica e trabalho numa instituição católica e é inconcebível que façam mal a qualquer ser humano porque acham que a orientação sexual não condiz com o status quo do sistema vigente: portanto, temos que respeitar até aquilo que não concordo, respeitar tratando igual essa pessoa.” “portanto, já pra não falar na parte física necessidades de alimentação, o direito até ao trabalho, essa seria a mais drástica mais diferente (...)”
E7	“nós falamos no acesso a necessidades muito básicas como o acesso à saúde, alimentação, à questão da higiene, roupa e depois temos as necessidades também de foto pessoal, de projeção de vida futura que aquela pessoa quer vir a ter, temos que fazer a pessoa se sentir realizada e feliz” “eu concetualizaria as necessidades das pessoas a determinados níveis, mais básicos e mais mensuráveis em termos concretos, mas depois da própria pessoa da forma como é que ela se sente e do que quer para sua vida”
E8	Respondeu conjuntamente com a questão 6
E9	Sem resposta

Pergunta 8- Qual o papel do Estado na satisfação das necessidades humanas e na dignidade humana?	
E1	“o papel do Estado deve emanar matrizes, deve ser o garante de facto da satisfação das necessidades humanas, dignidade humana, liberdade etc.” “a dignidade humana não pode ser um constructo social porque se não ai há um perigo, portanto a dignidade humana nem se quer, não pode ser um constructo social, a dignidade humana tem que ser uma qualidade intrínseca e um valor absoluto que se efetiva naquilo que é o dia-a-dia e a vida dos cidadãos ou da pessoa humana, portanto se ela for um constructo social então serve apenas como conceito para nós enfim nos organizarmos então pode cair ou não diante desta questão que eu estava a dizer, portanto no fundo o que é que priorizamos: a atividade financeira- econômica ok este constructo social agora vai mudar enfim, então a dignidade humana tem que de facto e era bom que mantivéssemos ao nível de facto filosófico, do pensamento, portanto como valor absoluto”
E2	“a responsabilidade do Estado no quesito eficiência, qualidade e eficácia está comprometido. Tenho dúvidas em relação às respostas eficazes do Estado em relação às necessidades humanas que na prática falam mas não aplicam efetivamente. Os objetivos do Estado são para que não respondam de facto, falta uma regulação eficaz das ações para que elas não se sobreponham. O Estado deveria de facto ter um papel eficiente, eficaz e de qualidade na satisfação das necessidades humanas”
E3	“enquanto profissão (assistente social) acho que não, se trabalha no sentido mais amplo não só na satisfação das necessidades básicas” “realmente em relação à satisfação principalmente das pessoas mais carenciadas acho que sim, as ações são mínimas, apenas para supressão das necessidades mínimas. Não tanto corresponde a nossa compreensão de dignidade humana”

E4	“eu acho que para aquilo que nós necessitamos desenvolver o nosso trabalho o Estado é importantíssimo, senão existissem certos serviços que o Estado garante não se conseguiria metade dos serviços que garante (as necessidades). O papel do Estado é fundamental para o desenvolvimento do nosso trabalho”
E5	“o Estado através do conceito de Estado-providência tem que não só criar as estruturas, como orientá-las, criar mecanismos que permitam aos mais vulneráveis aceder a essas estruturas sem um custo acrescido”
E6	“o Estado tem muita importância apesar de não ser a lei que muda nada por si só, o Estado pode providenciar meios através de linhas de financiamento, de apoio a projetos que possam apoiar essas bases a fazer mudança social e nesse sentido acho que é mesmo por aí”
E7	Sem resposta
E8	Sem resposta
E9	“o Estado tem o papel fundamental mas não se resolve tudo com o Estado. O Estado tem de facto responsabilidades fundamentais, aquelas de criações das condições básicas da saúde, habitação, trabalho, educação etc., que se crie uma estrutura básica e o resto tem que sermos nós a cumprir”

Pergunta 9- Enquanto profissional qual a sua conceção frente à discussão dos mínimos sociais e sua relação com a dignidade humana?	
E1	“em Portugal o Estado tem uma visão da pessoa humana sob duas formas: ou é contribuinte ou é passivo” “as políticas sociais (em Portugal) não tem como base de orientação a dignidade humana” “o papel do Estado é extremamente fiscalizador, extremamente castrador no que diz respeito às respostas sociais”
E2	Sem resposta
E3	“sim acho que nem faz outro sentido, é virado para a pessoa no sentido da satisfação de suas necessidades mas não apenas básicas (pausa) de capacitar as pessoas”
E4	“acho que os mínimos só em casos extremos, ou de grande proporção, numa catástrofe, tem que acontecer uma coisa grande para garantirmos resposta. Enquanto se tivermos uma política pública que esteja a funcionar 365 dias ao ano se consegue muito mais coisas” “mas acho que nosso trabalho é feito muito melhor tendo assim a política pública sem ser pontual”
E5	“as políticas sociais estão em constante mutação, portanto devem ser avaliadas, reportadas e modificadas porque a própria sociedade também se altera e os problemas sociais também tem vindo a ganhar novas expressões, surgir novas problemáticas sociais; portanto o que faz que haja a necessidade de rever as políticas sociais criadas e adequa-las a nova realidade” “eu não sou a favor do assistencialismo puro e duro, mas acho que para se trabalhar níveis e problemáticas sociais tem que em muitas das vezes em primeira instância recorrer ao assistencialismo; o que eu quero dizer com isso, eu não consigo trabalhar a integração de uma pessoa se ela tiver fome”
E6	“eu acho que para tudo tem que se partir do terreno, quando quer haver mudança ela não surge da teoria é o meu ponto de vista” “a política ajuda a que haja uma credibilidade, a política pode facilitar o surgimento destes contextos de neoliberdade e criação, mas acho que por si só as políticas não mudam nada, pode é favorecer, legitimar alguns contextos de mudança, mas por si só as políticas não mudam” “portanto, penso que a melhor forma de mudar este tipo de (pausa) ou de firmar um conceito e de fazê-lo passar para as comunidades, ou de implementar algo muito operativo na prática que se veja que se está a se fazer um trabalho neste sentido para mim parte de um contexto local”
E7	“as medidas que são feitas em nosso país são muito limitativas, a maior parte das vezes respeita não só a parte das necessidades muito básicas, as medidas muitas das vezes não vão por aí além. O que sinto é que os profissionais que estão a acompanhar a pessoa se de alguma forma tem a sensibilidade, consegue perceber que há muito mais que aquilo” “por exemplo: se vem uma pessoa ao meu atendimento que me solicita, ou a necessidade que me apresenta é um único e exclusivamente de alimentação ou saúde, eu vou ter que fazer o levantamento de informações, de fazer um diagnóstico social que me permita perceber o que está por aí além, porque a pessoa pode até só ter aquelas necessidades mas na sua maior parte das vezes até há uma série de outras necessidades, de outros problemas que estão associados e que tem que ser trabalhados” “as próprias medidas que foram criadas tem muitos limites (...), porque estão só direcionadas para questões do concreto e que são fáceis de identificar porque as próprias pessoas as trazem como necessidades, mas depois há uma série de necessidades sociais e psicológicas que muitas das vezes não são correspondidas” “porque é mais fácil tratar todos como iguais, carimbá-los como iguais, dar a todos as mesmas coisas do que por exemplo entender que aquela família tem mais necessidades que a outra e não apoiam as necessidades sociais”
E8	“é aquele passo que nos falta dar, como é que em pleno século XXI ainda só pensamos que aquilo que nós temos de fazer é apenas dar subsídios para as pessoas comer, nós não temos que dar subsídios para a pessoa comer nós temos que ensinar a pessoa a arranjar emprego, a trabalhar para se auto sustentar, nós não podemos pensar que a única necessidade que ela tem é – dinheiro para comer. A pessoa precisa de dinheiro para comer mas também de não ser estigmatizada porque não tem emprego ou porque não tem comida. Nós temos que dar outras ferramentas (...) que não seja só a parte assistencialista que fazemos muito, pois é muito mais fácil institucionalizar e lhe matar a fome com um subsídio.” “falta-nos um salto conceptual de passarmos do assistencialismo para a capacitação”
E9	“isso é como todas as políticas, elas podem ou não podem, a forma como tu as põe no terreno depende muito disso, quer dizer, tu podes dar de comer e manter a situação de dependência ou podes a partir de dar de comer puxar a pessoa para ela deixar de precisar. Podes pegar a medida, aplicar e depois puxar pela pessoa”

Pergunta 10- Você percebe o Serviço Social como uma profissão dos direitos humanos? Concorda com a orientação internacional da profissão?	
E1	“sim está no nosso ADN, o problema é como se pratica!”
E2	“é sem dúvidas o serviço social uma profissão dos direitos humanos e concordo com a orientação internacional”
E3	Sem resposta
E4	“eu corregeria: tem que compreender, que deve compreender os direitos humanos, sem dúvida. Eu acho como é possível se nós formos pessoas enquanto profissionais rígidos, que não entendemos que há mínimos, que há direitos humanos básicos, como é que se pode exercer essa profissão? É completamente impossível. Concordo plenamente”
E5	“sem dúvida, claro acho que sim. Nós estamos aqui para defender os direitos humanos, fazer o advocacy social e informar todas as pessoas dos seus direitos e deveres, orientar a pessoa, dar conhecimento aquela pessoa de quais são os seus direitos e deveres”
E6	“concordo mas acho que há muito no ar, na teoria, fica-se muito pelas ideias e é pena que não haja realmente um trabalho mais operativo, muito mais articulado entre a base, o terreno, acaba por se traduzir muito em pouco, em pouca influência. Eu penso que isso só pode surgir com o trabalho no terreno (...)” “me parece que o nível a que estamos a tratar a dignidade humana parece-me ainda muito estratosférico”
E7	“sim eu concordo, eu acho que somos nós e outros profissionais da área social que acompanham e intervêm com as massas mais vulneráveis que de certa forma por conhecimento teórico e empírico, por conhecimento do terreno e da prática profissional temos uma posição privilegiada. Eu acho que deveríamos dar mais voz” “eu sinto que os assistentes sociais em Portugal tem muitas dificuldades e obstáculos que não os permitem lutar tanto pelos direitos humanos e pelas massas mais vulneráveis”
E8	“sim, percebo na medida em que trabalhamos para garantir os direitos das pessoas, do cidadão, se efetivamente os fazemos já é aí outra discussão, e a forma como o fazemos é ainda outra discussão. Teoricamente e como objetivo sim, enquanto serviço social conceptual trabalhamos para os direitos humanos”
E9	“acho que sim, acho que a nossa profissão e todas as profissões que lidam com o ser humano”

Pergunta 11- Qual a importância do debate da dignidade humana na formação profissional?	
E1	“um debate mais filosófico, o pensar mais sobre as questões relacionais”
E2	“é muito importante o despertar dessa discussão na formação profissional”
E3	“se calhar é um conceito que deveria ser trabalhado mais do início, de pequenino, pois é um conceito mais global de toda a gente que precisa conhecer os seus direitos para se relacionar com os outros; tem que ser mais básico, não foco isto só para o serviço social. Quem vai para a profissão tem que ir com a noção do que é”
E4	“acho que é importante, não acho que se trabalhe pouco, mesmo que não esteja (pelo menos foi o que senti quando tirei a licenciatura) mesmo que não seja o título principal do capítulo que os professores trabalham, que as duas palavras (dignidade humana) estejam sempre presentes e a empatia também. Acho que faz parte sim.”
E5	“eu acho que o debate traz sempre benefícios aos profissionais e a profissão em si. Primeiro porque a reflexão ajuda a criar novos instrumentos de trabalho, novas metodologias e a reflexão em grupo permite de uma forma grupal consigamos discutir abertamente uma questão com diferentes pontos de vista, e portanto, só traz mais-valia quer para os profissionais que para a profissão em si”
E6	“eu não sei se seria só debate, que as respostas estariam só no debate; eu acho que as influências surgem de uns trabalhos muito assertivos, continuados, muito direcionados, apanhar públicos diferentes com a experiência a falar, que esse advocacy que fazemos não surtem muito efeito” “eu acho que nas universidades esses conceitos vão sendo bem definidos, o problema passa depois na operacionalização destes conceitos, como implementar, como por em prática, como ter força para fazer face a um governo ou a um chefe que não quer, como fazer força a uma instituição pública que não quer fazer valer esses direitos. A maneira de o alcançar é que deve ser mais debatida”
E7	“sim eu acho que sim, eu acho até que se deveria falar muito mais dos direitos humanos do que se fala. Deveria haver disciplinas que fossem da parte teórica dos direitos humanos e da dignidade (humana), mas depois também no concreto como isso é feito. Talvez fosse mais fácil estudar o conceito de direitos humanos e dignidade humana e respeitar o conceito individual de cada um (pausa) porque podemos ter e temos conceitos diferentes, mas de alguma forma o que eu acho que não pode acontecer é cada um de nós termos conceitos muito diferentes por juízos de valores, juízos profissionais e pessoais que damos a nossa profissão, à nossa prática; tem que haver uma linha de orientação, por isso estudamos todos, investimos numa linha comum de orientação e prática de intervenção de todos os profissionais”
E8	“realmente precisamos discutir isto enquanto profissão, dentro da própria profissão tem um choque geracional de técnicos que nem todos percebemos a dignidade ou que nem todos percebemos as questões culturais e multiculturais das pessoas da mesma maneira, e não temos uma linha orientadora pra todos trabalharmos no mesmo sentido; voltamos à questão do bom senso, gerimos ainda a questão à partir do bom senso. Portanto, seria importante sim a discussão para que possamos todos seguir o mesmo norte, o mesmo caminho e não guiarmos a nossa prática profissional só baseada em nossas crenças e nas nossas ideias, que eu acho que é isso que acontece um bocadinho gerimos nossa intervenção baseada em nossas crenças e naquilo que acreditamos ser o mais correto”
E9	“eu acho que é fundamental refletir a dignidade humana e os valores associados aos nossos comportamentos em termos profissionais. Porque eu posso ser uma ótima técnica no campo legislativo e posso não ter nada de compreensão daquele ser humano que tenho ali na minha frente, porque não sei olhar pra ele, não sei avaliar suas expressões, que pode ser uma pessoa totalmente diferente de nós” “de facto nesta profissão as pessoas precisam gostar de pessoas e não estar de “nham-nham-nham”, é achar que a pessoa é uma riqueza em si, que tem valor, que tem que puxar por ele e não que é uma coitadinha”